







# RELATORIO

DO

## PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

PARA SER APRESENTADO

NA SESSÃO ORDINARIA DE 1902



RIO DE JANEIRO  
IMPrensa NACIONAL  
1902

3883-902





REF. ATORIO

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1963

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL  
Este volume está assinado  
sob o número 38  
do ano de 1963





## INDICE

	Pags.
EXPOSIÇÃO.....	3

### ANNEXO A

Relação dos Srs. Senadores na 4ª legislatura (Quadro n. 1).....	3
Proposições iniciadas da Camara dos Deputados, que foram approvadas e dirigidas pelo Senado á sancção do Presidente da Republica na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 2).....	9
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados e a ella reenviadas pelo Senado com emendas ou adições, na sessão de 1901 (Quadro n. 3).....	17
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, que adoptadas pelo Senado, foram por este enviadas ao Presidente da Republica para a formalidade da publicação, na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 4).....	19
Proposições iniciadas da Camara dos Deputados, enviadas á sancção e que, não tendo sido sancionadas nem vetadas pelo Presidente da Republica, foram promulgadas pelo Presidente do Senado, de accordo com o art. 38 da Constituição, na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 5).....	21
Projectos iniciados no Senado e por elle approvados e remettidos á Camara dos Deputados na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 6).....	23
Projectos iniciados no Senado, que não foram approvados ou foram prejudicados na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 7).....	25
Requerimentos approvados na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 8).....	27
Requerimentos retirados, rejeitados ou prejudicados na sessão de 1901 (Quadro n. 9).....	29
Indicações approvadas na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 10).....	31
Indicações rejeitadas ou retiradas na sessão ordinaria de 1901 (Quadro n. 11).....	33
Pareceres rejeitados na sessão de 1901 (Quadro n. 12).....	35

### ANNEXO B

N. 758 — de 21 de maio — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Antonio Corrêa Leal.....	3
» 759 — de 25 de maio — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 14:237\$216, para pagamento de vencimentos ao Dr. Arlindo de Aguiar Souza.....	3
» 760 — de 25 de maio — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 2:650\$, para pagamento da gratificação devida ao preparador da cadeira de chimica industrial da Escola Polytechnica Jayme Carlos da Silva Telles.....	3



N. 761 — de 25 de maio — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 4:100\$, para pagamento do premio devido ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, pela obra que publicou e respectiva impressão.....	3
» 762 — de 27 de maio — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a conceder ao engenheiro Pedro Luiz Soares de Souza, ou a empresa ou companhia que organizar, a construcção de uma estrada de ferro a partir do ponto onde acaba a franca navegacão a vapor do Rio Branco ao ponto mais conveniente da fronteira com a Guyana Ingleza.....	4
» 763 — de 12 de junho — MARINHA — Autoriza o Governo a transferir do corpo de engenheiros navaes para o da Armada o capitão de fragata graduado Carlos Accioly.....	4
» 764 — de 14 de junho — MARINHA — Manda contar a antiguidade da promoçãõ do tenente-coronel João Leocadio Pereira de Mello, a esse posto, de 17 de março de 1894.....	4
» 765 — de 15 de junho — JUSTIÇA — Concede ao Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, Ministro do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.....	4
» 766 — de 18 de junho — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito preciso para pagamento do que fôr devido a Gustavo Saboya & Comp., em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.....	4
» 767 — de 18 de junho — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 72:761\$947, suplementar a verba n. 10 do art. 43 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.....	5
» 768 — de 20 de junho — FAZENDA — Suspende temporariamente o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa ás liquidacões forçadas para os bancos nacionaes, com séde na capital do Estado da Bahia.....	5
» 769 — de 22 de junho — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 304\$166 para pagamento dos vencimentos do finado escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná, capitão Damaso Corrêa de Bittencourt.....	5
» 770 — de 9 de julho — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a abrir os creditos supplementares de 150:000\$, ouro, a verba — Caixa de Amortisaçãõ — e de 45:997\$038, ouro, a verba — Casa da Moeda — do corrente exercicio.....	5
» 771 — de 10 de julho — MARINHA — Autoriza o Poder Executivo a conceder ao commissario geral da Armada capitão de mar e guerra, chefe da 4ª seccão do Quartel General da Marinha, José Francisco da Conceiçãõ, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.....	5
» 772 — de 11 de julho — FAZENDA — Concede a pensãõ de 100\$ mensaes, repartidamente, a viuva e filha do capitão de engenheiros Salustiano Ferreira Souto Sobrinho..	6
» 773 — de 13 de julho — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a conceder a Augusto Moreno de Alagãõ, amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude.....	6
» 774 — de 22 de julho — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a mandar pagar a Carlos Galdino Leal e outros, auxiliares e serventes nos trabalhos de exames preparatorios do Externato do Gymnasio Nacional.....	6
» 775 — de 22 de julho — JUSTIÇA — Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado.....	6
» 776 — de 27 de julho — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario para a desapropriacão da casa em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita a rua Humaytá, nesta Capital.....	6



N. 777 — de 29 de julho — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a computar, para a aposentadoria do director de contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas engenheiro José de Napoles Telles de Menezes o tempo que o mesmo serviu em varias commissões dos Ministerios da Guerra, Agricultura e Industria, Viação e Obras Publicas.....	7
» 778 — de 29 de julho — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a conceder ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Francisco de Oliveira Furtado seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.....	7
» 779 — de 29 de julho — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria o credito especial de 20:750\$000 para indemnisar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas.....	7
» 780 — de 10 de agosto — JUSTIÇA — Concede ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima mais um anno de licença.....	7
» 781 — de 17 de agosto — JUSTIÇA — Concede ao Dr. Manoel da Gama Costa Mac Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.....	7
» 782 — de 31 de agosto — JUSTIÇA — Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.....	7
» 783 — de 31 de agosto — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito suplementar de 6:627\$754 á verba — Pessoal da Secretaria da Camara dos Deputados — do actual exercicio.....	7
» 784 — de 9 de setembro — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a dispensar á Leopoldina Railway Company da obrigação de construir o trecho entre Glycerio e Serra do Frade, da Estrada de Ferro Central de Macahé.....	8
» 785 — de 11 de setembro — MARINHA — Reorganisa o quadro do Corpo de Saude da Armada.....	8
» 786 — de 11 de setembro — MARINHA — Autoriza o Poder Executivo a reintegrar no serviço activo da Armada o capitão de fragata graduado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.....	8
» 787 — de 11 de setembro — MARINHA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario a satisfazer a despeza com a impressão da obra — Lições de Balística — do lente substituto da Escola Naval, capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho.....	8
» 788 — de 11 de setembro — FAZENDA — Autoriza o Governo a elevar a 1:800\$ annuaes a pensão concedida ao coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral.....	9
» 789 — de 11 de setembro — FAZENDA — Autoriza o Governo a garantir os juros e amortisação, durante 15 annos, do emprestimo de 650:000\$, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Academia de Bellas Artes.....	9
» 790 — de 12 de setembro — RELAÇÕES EXTERIORES — Autoriza o Governo a abrir o credito da quantia necessaria, até 150:000\$ em ouro, para occorrer ás despesas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico.....	9
» 790 A — de 12 de setembro — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a conceder ao conductor geral do abastecimento d'agua á Capital Federal Alcéo Mario de Sá Freire seis mezes de licença.....	9
» 791 — de 28 de setembro — JUSTIÇA — Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1º de novembro do corrente anno.	9



N. 792	— de 1 de outubro — FAZENDA — Concede um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, Manoel Pereira Mendes.....	10
> 793	— de 4 de outubro — GUERRA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario da quantia de 837\$472 para pagamento de ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego.....	10
> 794	— de 4 de outubro — INDUSTRIA — Autoriza o Governo a estornar da consignação — Material — da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento para 1900, a somma de 71:728\$232, ouro, para a parte correspondente em papel...	10
> 795	— de 16 de outubro — MARINHA — Fixa a força naval para o anno de 1902.....	10
> 796	— de 25 de outubro — GUERRA — Fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.	10
> 797	— de 10 de outubro — JUSTIÇA — Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de novembro do corrente anno.....	11
> 798	— de 4 de novembro — JUSTIÇA — Concede um anno de licença ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.	11
> 799	— de 17 de novembro — INDUSTRIA — Abre o credito de 100:000\$, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto dos Santos Dumont, como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel.....	11
> 800	— de 15 de novembro — GUERRA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 630\$ para occorrer ao pagamento da diaria de 3\$ a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.....	11
> 801	— de 20 de novembro — FAZENDA — Autoriza o Governo a abrir o credito extraordinario de 8:000\$ para pagamento do aluguel da casa em que funcionou a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, durante os mezes de setembro a dezembro de 1899, e o de 20:000\$ supplementar á verba 9ª, art. 28, lei n. 746, de 29 de dezembro ultimo — assignatura de notas.....	11
> 802	— de 22 de novembro — GUERRA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 4:000\$ para cumprimento da sentença do Supremo Tribunal Federal, que manda pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber.....	12
> 803	— de 28 de novembro — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, José de Moraes.....	12
> 804	— de 29 de novembro — JUSTIÇA — Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual Sessão Legislativa até o dia 30 de dezembro corrente anno.....	12
> 805	— de 29 de novembro — GUERRA — Autoriza o Governo a confirmar no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiveram as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento que baixou com o decreto n. 2881 de 18 de abril de 1893.....	12
> 806	— de 6 de dezembro — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a prorogar por um anno, com ordenado, a licença concedida a Manoel Joaquim Ferreira, porteiro da extincta Inspectoria Geral da Estrada de Ferro, addido á Secretaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....	12
> 807	— de 7 de dezembro — JUSTIÇA — Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Zacharias do Rego Monteiro, Juiz do Tribunal Civil e Criminal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.....	13



N. 803	— de 7 de dezembro — JUSTIÇA — Autoriza o Governo a prorogar por seis mezes com o respectivo ordenado, a licença concedida ao Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz do Tribunal Civil e Criminal.....	13
» 809	— de 16 de dezembro — INDUSTRIA — Autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Joaquim Huet Bacellar, respeitadas os direitos adquiridos, a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Manãos até a foz do rio Mahú.....	13
» 810	— de 18 de dezembro — MARINHA — Reorganisa o quadro do Corpo de Machinistas Navaes.....	13
» 811	— de 21 de dezembro — FAZENDA — Suspende e prorroga por seis mezes os vencimentos das letras, notas compromissórias e quaesquer outros titulos commerciaes de responsabilidade dos bancos nacionaes com séde no Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.....	13
» 812	— de 21 de dezembro — JUSTIÇA — Concede um anno de licença ao Dr. Henrique de Toledo Dolworth, preparador effectivo da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.....	14
» 813	— de 23 de dezembro — FAZENDA — Fixa a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1902 e dá outras providencias.....	14
» 814	— de 24 de dezembro — FAZENDA — Concede a D. Leopoldina de Figueiredo Accioli, viuva do capitão de fragata graduado Carlos Accioli, a pensão mensal de 200\$000.....	18
» 815	— de 24 de dezembro — FAZENDA — Eleva de 60\$ a 100\$ a pensão mensal do alferes honorario Antonio Paes de Sá Barreto.....	18
» 816	— de 24 de dezembro — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 100:000\$, suplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900 — Diligencias Policiaes.....	18
» 817	— de 26 de dezembro — MARINHA — Autoriza o Poder Executivo a mandar pagar ao capitão de fragata honorario, 1º tenente reformado, Collatino Marques de Souza, a differença de soldo que deixou de receber durante os cinco annos que precederam á sua reclamação sobre contagem de tempo de serviço.....	19
» 818	— de 26 de dezembro — FAZENDA — Concede uma pensão mensal de 300\$ ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.....	19
» 819	— de 26 de dezembro — MARINHA — Autoriza o Governo a mandar contar ao capitão de fragata Francisco Carlton a antiguidade de sua promoção áquelle posto de 26 de abril de 1890.....	19
» 820	— de 26 de dezembro — MARINHA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 6:000\$ para pagamento de vencimentos ao ex-secretario do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco, João Sabino Pereira Giraldes.....	19
» 821	— de 27 de dezembro — MARINHA — Determina que os vencimentos dos auxiliares de Marinha e Guerra na Capital Federal serão correspondentes aos de capitão dos corpos arregimentados do exercito e equipara os vencimentos daquelles aos auditores de guerra dos 4º e 6º districtos militares.....	19
» 822	— de 27 de dezembro — GUERRA — Autoriza o Governo a abrir o credito extraordinario de 4:225\$ para occorrer ao pagamento de ordenado que compete ao almoxarife do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes... ..	20
» 823	— de 27 de dezembro — GUERRA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 736:424\$, suplementar á verba 10ª — Etapas do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.....	20
» 824	— de 27 de dezembro — RELAÇÕES EXTERIORES — Approva o tratado que submete a arbitramento a questão de limites entre ao Estados Unidos do Brazil e a Guyana Inglesa, firmado em Londres em 6 de novembro de 1901.....	20



	Pags.
N. 825 — ds 28 de dezembro — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado, a Enéas Ferreira Valle, 2º escripturário da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.....	20
» 826 — de 28 de dezembro — FAZENDA — Concede a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do Senador Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$000.....	20
» 827 — de 28 de dezembro — FAZENDA — Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao fiel de thesoureiro da delegacia fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, Antonio de Santa Cecilia Junior.....	20
» 828 — de 28 de dezembro — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 477:121\$620, ouro, suplementar á verba 35, art. 28 da lei n. 746 de 29 de dezembro de 1900.....	21
» 829 — de 28 de dezembro — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a conceder ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.....	21
» 830 — de 28 de dezembro — JUSTIÇA — Restabelece, para todos os effeitos, o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899.....	21
» 831 — de 28 de dezembro — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 13:300\$, para pagamento do premio e impressão de mil exemplares da obra — Theoria do processo civil e commercial — composta pelo Dr. João Pereira Monteiro.....	21
» 832 — de 30 de dezembro — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a extinguir a secção da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	21
» 833 — de 30 de dezembro — INDUSTRIA — Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Achilles Arnaud Coutinho.....	22
» 834 — de 30 de dezembro — FAZENDA — Fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1902 e dá outras providencias.....	22
» 835 — de 31 de dezembro — RELAÇÕES EXTERIORES — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para occorrer ás despezas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza.....	35
» 836 — de 31 de dezembro — FAZENDA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 2.954:500\$332, papel, e 2:676\$445, ouro, para attender ao pagamento de dividas de exercicios findos.....	35
» 837 — de 31 de dezembro — FAZENDA — Eleva a 100\$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro.....	35
» 838 — de 31 de dezembro — FAZENDA — Concede a D. Maria Isabel de Castro Pernambuco, viuva do ex-senador da Republica Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco, a pensão mensal de 300\$000.....	35
» 839 — de 31 de dezembro — FAZENDA — Concede a D. Amelia Cavalcanti de Albuquerque a pensão mensal de 100\$000.....	36
» 840 — de 2 de janeiro de 1902 — FAZENDA — Concede á viuva do jurisconsulto e ex-Senador Joaquim Felicio dos Santos a pensão mensal de 500\$000.....	36
» 841 — de 3 de janeiro de 1902 — GUERRA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 13:939\$336 para pagamento ao marechal José de Almeida Barreto, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.....	36
» 842 — de 3 de janeiro de 1902 — GUERRA — Autoriza o Governo a abrir o credito extraordinario de 8:000\$, para occorrer ao pagamento a Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-me-tre e mandador da extincta officina de correiros do Arsenal de Guerra desta Capital, da gratificação de exercicio a que tem direito.....	36



N. 843 — de 4 de janeiro de 1902 — JUSTIÇA — Autoriza o Governo a abrir o credito de 53:580\$940, para pagamento de diversas obras e melhoramentos no edificio do Lyceu de Artes e Officios.....	36
> 844 — de 4 de janeiro de 1902 — JUSTIÇA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 16:000\$, para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados como juiz de direito em disponibilidade.....	37
> 845 — de 8 de janeiro de 1902 — INDUSTRIA — Crêa varios cargos na Repartição Geral dos Correios e marca-lhes os respectivos vencimentos.....	37
> 846 — de 10 de janeiro de 1902 — GUERRA E MARINHA — Estabelece que, para o effeito da percepção do meio-soldo e montepio, as filhas casadas do official fallecido ficam equiparadas ás solteiras ou viúvas e aos filhos menores de 21 annos, legitimos ou naturaes legitimados.....	38
> 847 — de 10 de janeiro de 1902 — GUERRA — Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 6S:195\$189, para execução da sentença que condemnou a Fazenda Nacional a pagar ao tenente-coronel Procopio José dos Reis, por prejuizos causados durante a revolta de 6 de setembro de 1893.....	38

## ANNEXO C

### LIVROS E PUBLICAÇÕES PERIODICAS

Obras adquiridas por doação.....	43
----------------------------------	----



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

ANNEXO C  
LIVRO DE PONTA DE S. PEDRO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



# EXPOSIÇÃO



EXPOSIÇÃO



## *Srs. Senadores*

**U**MPRINDO o que determina o nosso Regimento interno em seu art. 13 n. 13, cabe-me ainda uma vez a honrosa incumbencia de informar-vos sobre os trabalhos por esta Casa realizados na ultima sessão legislativa, ministrando ao mesmo tempo uma succinta noticia das principaes occurrencias relativas, não só ao periodo a que me refiro, como ao decorrido até esta data.

A solemne abertura da 2ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional realizou-se no dia designado pela Constituição, sendo ella presidida pelo Vice-Presidente do Senado, Sr. Manoel de Queiroz.

Nos dias 8 e 10 foram eleitas as Commissões permanentes, ficando a Mesa constituída do seguinte modo: Manoel de Queiroz, Vice-Presidente; Joakim Catunda, Alberto Gonçalves, Henrique Coutinho e Generoso Ponce, 1º, 2º, 3º e 4º Secretarios.

Como tem succedido em annos anteriores, o Congresso foi obrigado a prorogar os seus trabalhos por quatro vezes, por decretos legislativos de 31 de agosto, 28 de setembro, 30 de outubro e 29 de novembro, sendo em 31 de dezembro encerrada a longa sessão, presidindo a solemnidade do encerramento do Sr. Manoel de Queiroz, Vice-Presidente, que fez a resenha dos trabalhos das duas Casas do Congresso.

Encontrareis nos quadros annexos a este relatorio indicações minuciosas que vos habilitem a conhecer os assumptos de que se occupou o Senado, relativos não somente aos iniciados nas duas Camaras, mas aos que a esta corporação foram affectos já pelo Prefeito do Districto Federal, já pelas autoridades e corporações do paiz e pelos cidadãos de todas as classes.



Em o annexo *B* encontrareis igualmente todos os actos legislativos promulgados e relativos ao anno findo.

Celebrou o Senado quatro sessões secretas, para resolver sobre nomeações do Poder Executivo, a saber:

Em 15 de maio, dos Srs. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo e José de Almeida e Vasconcellos para enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, aquelle na Inglaterra e este na Suissa; e do Sr. Alberto Martins Torres para juiz do Supremo Tribunal Federal;

Em 21 do mesmo mez, do Sr. Augusto Olympio Viveiros de Castro para director do Tribunal de Contas;

Em 16 de setembro, do Sr. José Hygino Duarte Pereira para enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Mexico, emquanto alli permanecesse como representante do Brazil no Congresso Pan-Americano;

Em 11 de outubro, finalmente, do Sr. Joaquim Xavier da Silveira para Prefeito do Districto Federal.

Foram reconhecidos Senadores da Republica os Srs.:

Silverio Nery, eleito pelo Amazonas, reconhecido em 8 de maio e immediatamente empossado;

Herculano Bandeira, eleito por Pernambuco, reconhecido em 10 do mesmo mez e empossado no dia seguinte;

Gomes Ribeiro, eleito por Alagóas, reconhecido em 20 de junho de 1901 e empossado em 11 de maio do anno passado;

Martins Torres, eleito pelo Rio de Janeiro, reconhecido e empossado em 20 de junho.

E' com o mais vivo pezar que rememoro o passamento do illustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, Sr. José Thomaz da Porciuncula, fallecido em Petropolis no dia 28 de setembro.

Superfluo me parece encarecer os serviços prestados por tão distincto patriota; elles estão na consciencia de todos nós, admiradores que fomos de suas virtudes civicas.

A eleição para preenchimento da vaga aberta no Senado foi feita em 6 de abril deste anno e á Secretaria foram entregues as respectivas authenticas, já pela mesma repartição classificadas para serem presentes ás commissões competentes.

No correr do anno solicitaram e obtiveram permissão do Senado para não comparecerem ás suas sessões os Srs. Pedro Velho, Herculano Bandeira e Ramiro Barcellos.



A requerimento do Sr. Virgilio Damazio, as duas Casas do Congresso accordaram na nomeação de uma commissão mixta para o fim de estudar as questões attinentes á reforma da instrucção superior e secundaria, ficando ella composta dos Srs. Senadores Virgilio Damazio, Moraes Barros e Jonathas Pedrosa e Deputados Valois de Castro, Augusto de Freitas e Eduardo Pimentel.

Em 28 de junho, o Senado nomeou, para represental-o na commemoração civica do Marechal Floriano Peixoto, a seguinte commissão especial: Pinheiro Machado, Lauro Sodré, Benedicto Leite, João Cordeiro e Cleto Nunes; e em 27 de julho, a convite do Sr. encarregado de negocios da Italia, outra, composta dos Srs. Moraes Barros, Siqueira Lima e Rodrigues Jardim, incumbida de representar o mesmo Senado na missa do primeiro anniversario do fallecimento de S. M. o Rei Humberto I de Italia.

Foram inseridos nas actas dos nossos trabalhos os seguintes votos:

De reconhecimento e de congratulação á armada e ao exercito, que cobriram de gloria o paiz, em 11 de junho de 1865, requerida pelo Sr. Arthur Rios em 11 de junho;

De pezar, pelo fallecimento do Presidente da Republica do Chile, Sr. Dr. Frederico Errazuriz, requerido pelo Sr. Joakim Catunda, em 13 de julho;

De louvor, ao aeronauta brasileiro Santos Dumont, pelo seu recente invento, requerido pelo Sr. Gonçalves Chaves em 17 do mesmo mez;

De pezar, pelo fallecimento do Dr. José Avelino Gurgel do Amaral, Deputado pelo Ceará, requerido pelo Sr. Joakim Catunda, em 22 de julho;

De pezar, pelo fallecimento dos Srs. generaes Tude Neiva e Sava-  
get, requerido pelo Sr. Pires Ferreira, na mesma sessão;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. Dr. Gaspar da Silveira Martins, ex-Senador do Imperio, requerido pelo Sr. Pinheiro Machado, em 21 do mesmo mez;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. D. Joaquim Godoy, ministro plenipotenciario da Republica do Chile, requerido pelo Sr. Arthur Rios, em 28 de agosto;

De reprovação, pelo attentado contra o Presidente dos Estados Unidos da America do Norte, Mr. Mac-Kinley, requerido pelo Sr. Vicente Machado, em 9 de setembro;



De pezar, pelo fallecimento do mesmo presidente, requerido pelo Sr. Vicente Machado, em 14 do mesmo mez ;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. Rodolpho Dantas, requerido pelo Sr. Barata Ribeiro, em igual data ;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. Francisco Gomes da Rocha Fagundes, ex-Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte, requerido pelo Sr. Ferreira Chaves, em 24 do mesmo mez ;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. José Thomaz da Porciuncula, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, requerido pelo Sr. Manoel de Queiroz, em 28 do mesmo mez ;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. Dr. Francisco de Castro, requerido pelo Sr. Arthur Rios, em 10 de outubro ;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. João Baptista Lapér, ex-Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro, requerido pelo Sr. Antonio Azeredo, em 14 do mesmo mez ;

De pezar, pelo fallecimento do Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza, ex-Senador do Imperio, requerido pelo Sr. Gomes de Castro, em 14 do mesmo mez ;

De homenagem, devida às excepcionaes virtudes civicas do mesmo illustre morto, requerido pelo Sr. Barata Ribeiro, em igual data ;

De pezar, pelo fallecimento do Dr. Joaquim Pereira dos Santos, Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, requerido pelo Sr. Manoel de Queiroz, em 26 do mesmo mez.

## SECRETARIA

Em sessão de 8 de junho approvastes o parecer da Mesa, opinando pela demissão do 2º official Manoel Alvares de Azevedo Sobrinho e nomeação do cidadão João Pedro Carvalho Vieira, para o logar que aquelle exercia.

Nenhuma alteração, além desta, houve no pessoal da Secretaria, que, no desempenho dos trabalhos que lhe foram confiados, cõrrespondeu ao que era dado esperar de seu zelo e pratica do serviço, agora mesmo manifestados nos trabalhos preparatorios da apuração da eleição presidencial, a que se tem entregado desde que começaram a ser enviados á Secretaria as authenticas e mais documentos relativos ao pleito de 1 de março.



## BIBLIOTHECA E ARCHIVO

Já tivestes certamente occasião de verificar quanto ganharam em commodidade, conforto e hygiene essas duas dependencias da Secretaria. Os novos compartimentos accrescidos á bibliotheca permittiram a collocação methodica de centenas de volumes até ha pouco tempo occultos nas antigas estantes, onde, por deficiencia de espaço, eram accumulados em duplas filas.

O archivo tambem passou por algumas reformas, attendendo-se, quanto possivel, á melhor disposição das estantes e ao isolamento das salas onde se acham guardados importantes documentos, que são verdadeiros subsidios para nossa historia parlamentar, no antigo e actual regimens.

Em o annexo — C — estão mencionados os livros e mais publicações nacionaes e estrangeiras, obtidas por compra e offerecimentos á bibliotheca. E' sem duvida alguma lisongeiro o impulso dado a esse grande melhoramento, que data apenas de poucos annos, pois a bibliotheca do Senado deve sua existencia á iniciativa de meu illustre antecessor. Como continuador de tão util instituição, fiz o que era possivel para eleva-la ao ponto a que chegou.

## OBRAS DO EDIFICIO

Terminaram as obras que haviam sido projectadas e para as quaes votastes os necessarios creditos, de accordo com os orçamentos feitos pelo engenheiro que as executou.

Si não foi completa a transformação do edificio, póde-se affirmar que ella melhorou consideravelmente sob todos os pontos de vista, permitindo a sua utilização por muito tempo, até que possa ser construido um predio digno do Congresso Nacional.

São estas as informações que me pareceram dignas de menção; entretanto, a Mesa está prompta a ministrar-vos quaesquer outras que se tornem necessarias.

Senado Federal, 8 de maio de 1902.

*Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva*

PRESIDENTE DO SENADO.



THE HISTORY OF THE

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...



ANNEXO

A



ANNEXO

A



# QUADRO N. 1

Relação dos Srs. Senadores da 4ª legislatura

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Amazonas.....	Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.	1902	Reeleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 3 de maio do mesmo anno.
» .....	Jonathas de Freitas Pedrosa.....	1905	Eleito em 4 de setembro de 1897, por haver terminado o mandato o Sr. José da Costa Azevedo, foi reconhecido e tomou assento em 7 de julho de 1898.
» .....	Antonio Constantino Nery.....	1908	Eleito em 14 de novembro de 1900, para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Silverio José Nery, foi reconhecido e tomou assento em 8 de maio de 1901.
Pará.....	Lauro Sodré.....	1902	Eleito em 23 de junho de 1897, por haver renunciado o mandato o Sr. Antonio Nicoláo Monteiro Baena, foi reconhecido em 24 e tomou assento em 25 de agosto do mesmo anno.
» .....	Manoel de Mello Cardoso Barata.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 2 e tomou assento em 24 de maio de 1897.
» .....	Justo Leite Chermont.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
Maranhão.....	Augusto Olympio Gomes de Castro...	1902	Eleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o mandato do Sr. José Secundino de Gomensoro, foi reconhecido e tomou assento em 25 de junho do referido anno.
» .....	Benedicto Pereira Leite.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 6 de maio de 1897.
» .....	Manoel Ignacio Belfort Vieira.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
Piauhy.....	Firmino Pires Ferreira.....	1902	Eleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o mandato do Sr. Elyseu de Souza Martins, foi reconhecido em 3 e tomou assento em 20 de maio do referido anno.
» .....	Joaquim Nogueira Paranaguá.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Antonio Coelho Rodrigues, foi reconhecido e tomou assento em 14 de maio de 1897.
» .....	Alvaro do Assis Osorio Mendes.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Joaquim Antonio da Cruz, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.



ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Ceará.....	José Freire Bezerril Fontenelle.....	1902	Eleito em 16 de agosto de 1897, por haver renunciado o mandato, por officio de 16 de abril do mesmo anno, o Sr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, foi reconhecido e tomou assento em 7 de maio de 1898.
» .....	João Cordeiro.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, foi reconhecido e tomou assento em 2 de maio de 1897.
» .....	Joakim de Oliveira Catunda.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
Rio Grande do Norte	Joaquim Ferreira Chaves .....	1902	Eleito em 26 de agosto de 1900 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Francisco Gomes da Rocha Fagundes, foi reconhecido e tomou assento em 4 de outubro do mesmo anno.
» .....	Pedro Velho de Albuquerque Maranhão	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. José Pedro de Oliveira Galvão, foi reconhecido e tomou assento em 15 de maio de 1897.
» .....	José Bernardo de Medeiros.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
Parahyba.....	Abdon Felinto Milanez.....	1902	Eleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o mandato o Sr. Firmino Gomes da Silveira, foi reconhecido em 16 e tomou assento em 17 de maio do mesmo anno.
» .....	Alvaro Lopes Machado.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato o Sr. João Soares Neiva, foi reconhecido e tomou assento em 6 de maio de 1897.
» .....	José de Almeida Barreto.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 25 de maio de 1900.
Pernambuco .....	José Marcellino da Rosa e Silva.....	1902	Eleito em 30 de abril de 1899, por ter assumido a Vice-Presidencia da Republica o Sr. Francisco de Assis Rosa e Silva, foi reconhecido e tomou assento em 29 de julho de 1899.
» .....	Segismundo Antonio Gonçalves.....	1905	Eleito em 9 de julho de 1900 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Antonio Gonçalves Ferreira, foi reconhecido em 21 e tomou assento em 24 de agosto do mesmo anno.
» .....	Herculano Bandeira de Mello.....	1908	Eleito em 25 de março de 1901 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Joaquim Corrêa de Araujo, foi reconhecido em 10 de maio de 1901 e tomou assento no dia immediato.



ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Alagoas.....	Manoel Gomes Ribeiro.....	1902	Eleito em 29 de abril de 1900 para a vaga aberta em virtude do fallecimento do Sr. João da Silva Rego Mello, foi reconhecido em 26 de junho do mesmo anno e tomou assento em 11 de maio de 1901.
» .....	Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Manoel Messias de Gusmão Lyra, foi reconhecido e tomou assento em 15 de maio de 1897.
» .....	Manoel José Duarte.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Francisco de Paula Leite e Oiticica, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
Sergipe.....	Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel...	1902	Eleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o mandato do Sr. Thomaz Rodrigues Cruz, foi reconhecido e tomou assento em 18 de maio do mesmo anno.
» .....	José Luiz Coelho e Campos.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 14 de junho de 1897.
» .....	Martinho Cesar da Silva Garcez.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Manoel da Silva Rosa Junior, foi reconhecido e tomou assento em 5 de maio de 1900.
Bahia.....	Arthur Cesar Rios.....	1902	Eleito em 25 de dezembro de 1898, por haver o Sr. Severino dos Santos Vieira assumido o cargo de Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, foi reconhecido em 4 de maio de 1899 e tomou assento na mesma data.
» .....	Ruy Barbosa.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 2 e tomou assento em 6 de maio de 1897.
» .....	Virgilio Climaco Damasio.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
Espírito Santo.....	Cleto Nunes Pereira.....	1902	Eleito em 1 de março de 1897 para a vaga aberta em virtude do fallecimento do Sr. Eugenio de Amorim, foi reconhecido e tomou assento em 23 de maio de 1898.
» .....	Henrique da Silva Coutinho.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Gil Diniz Goulart, foi reconhecido e tomou assento em 1º de julho de 1897.
» .....	Luiz Siqueira da Silva Lima.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Domingos Vicente Gonçalves de Souza, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.



ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Rio de Janeiro.....	Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro....	1902	Eleito em 5 de maio de 1895 para a vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Carlos Frederico Castrioto, foi reconhecido em 19 e tomou assento em 30 de julho de 1895.
» .....	.....	1905	Vago em virtude do fallecimento, em 28 de setembro de 1901, do Sr. José Thomaz da Porciuncula, procedeu-se a nova eleição em 6 de abril de 1902.
» .....	Manoel Martins Torres.....	1908	Eleito em 31 de março de 1901 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Q. Bocayuva, foi reconhecido em 20 de junho e tomou assento no mesmo dia.
Districto Federal...	José Lopes da Silva Trovão.....	1902	Eleito em 20 de junho de 1895 para a vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Joaquim Saldanha Marinho, foi reconhecido em 29 e tomou assento em 31 de agosto do mesmo anno.
» ...	Thomaz Delfino dos antos.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 22 de maio e tomou assento em 1 de junho de 1897.
» ...	Candido Barata Ribeiro .....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o seu mandato o Sr. Eduardo Wandenkolk, foi reconhecido em 25 de maio de 1900 e tomou assento em 26 de junho do mesmo anno.
Minas Geraes.....	Antonio Gonçalves Chaves.....	1902	Eleito em 1 de maio de 1894, por haver terminado o mandato do Sr. Americo Lobo Leite Pereira, foi reconhecido em 19 e tomou assento em 20 de junho do mesmo anno.
» .....	Feliciano Augusto de Oliveira Penna..	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato do Sr. Christiano Benedicto Ottoni, foi reconhecido e tomou assento em 2 de maio de 1897.
» .....	Julio Bueno Brandão.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
S. Paulo.....	João Francisco de Paula e Souza.....	1902	Eleito em 15 de abril de 1895, por ter assumido o cargo de ministro de Estado o Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, foi reconhecido em 28 e tomou assento em 30 de maio do mesmo anno.
» .....	Bernardino de Campos.....	1905	Eleito em 16 de abril de 1900, por ter renunciado o mandato o Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, foi reconhecido em 1 de junho e tomou assento em 10 de julho do referido anno.



ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
S. Paulo.....	Manoel de Moraes Barros.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
Paraná.....	Vicente Machado da Silva Lima.....	1902	Eleito em 6 de janeiro de 1895, por haver terminado o mandato o Sr. Generoso Marques dos Santos, foi reconhecido e tomou assento em 14 de maio do mesmo anno.
» .....	Alberto José Gonçalves.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 2 de maio e tomou assento em 12 de junho do mesmo anno.
» .....	Brazilio Ferreira da Luz.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato o Sr. Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
Santa Catharina....	Gustavo Richard.....	1902	Eleito em 9 de setembro de 1894, por haver terminado o mandato o Sr. Luiz Delfino dos Santos, foi reconhecido e tomou assento em 23 de outubro do mesmo anno.
» .....	Hercilio Pedro da Luz.....	1905	Eleito em 10 de junho de 1900 para a vaga aberta por ter fallecido o Sr. Antonio Justiniano Esteves Junior, foi reconhecido em 13 de julho e tomou assento em 31 de agosto do referido anno.
» .....	Lauro Severiano Müller.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato o Sr. Julio Adolpho Horn, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
Rio Grande do Sul..	Julio Anacleto Falcão da Frota.....	1902	Reeleito em 10 de outubro de 1894, foi reconhecido em 17 e tomou assento em 18 de maio de 1895.
» .....	José Gomes Pinheiro Machado.....	1905	Reeleito em 30 de dezembro de 1896, foi reconhecido em 2 e tomou assento em 14 de maio de 1897.
» .....	Ramiro Fortes de Barcellos.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 21 e tomou assento em 28 de abril de 1900.
Goyaz.....	José Leopoldo de Bulhões Jardim....	1902	Eleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o mandato do Sr. Antonio da Silva Paranhos, foi reconhecido e tomou assento em 3 de maio do mesmo anno.
» .....	Francisco Lopes Rodrigues Jardim....	1905	Eleito em 31 de dezembro de 1899 para a vaga aberta em virtude do fallecimento do Sr. Antonio José Caiado, foi reconhecido em 10 de maio do referido anno e tomou assento no dia immediato.



ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Goyaz.....	José Joaquim de Souza.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 10 de maio do mesmo anno e tomou assento no dia immediato.
Matto Grosso.....	Generoso Paes Leme de Souza Ponce..	1902	Eleito em 1 de março de 1894, por haver terminado o mandato do Sr. Antonio Pinheiro Guedes, foi reconhecido em 18 e tomou assento em 31 de maio do mesmo anno.
» » .....	Antonio Francisco de Azeredo.....	1905	Eleito em 30 de dezembro de 1896, por haver terminado o mandato o Sr. Joaquim Duarte Murinho, foi reconhecido e tomou assento em 2 de maio de 1897.
» » .....	José Maria Metello.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899, por haver terminado o mandato do Sr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho, foi reconhecido em 15 de maio de 1900 e tomou assento em 22 do mesmo mez e anno.

Secretaria do Senado Federal, 10 de março de 1902.— O 1º official, *Aristides dos Passos Costa*.—Conforme—  
O director, *José B. da Serra Belfort*.



## QUADRO N. 2

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, que foram approvadas e dirigidas pelo Senado á sanção do Presidente da Republica, na sessão ordinaria de 1901

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1899	1 de set..	60	Autoriza a transferencia do capitão de fragata Carlos Accioli, do corpo de engenheiros navaes para o da Armada.	6 de junho de 1901.	12 de junho de 1901.	—	N. 763—de 12 de junho de 1901.
1900	19 de julho.	12	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 630\$ para pagamento de diarias a que tem direito Candido da Cunha Villela por serviços prestados na linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.	5 de novembro de 1901.	7 de novembro de 1901.	—	N. 800—de 15 de novembro de 1901.
»	19 de julho	13	Autoriza a abertura do credito de 14:237\$216 para pagamento de vencimentos devidos ao capitão da Brigada Policial Dr. Arlindo de Aguiar e Souza.	15 de maio de 1901.	25 de maio de 1901.	—	N. 759—de 25 de maio de 1901.
»	22 de set..	50	Mantém o titulo de engenheiros geographicos aos alumnos da Escola Polytechnica que terminaram o curso geral, pelo regulamento de 1896.	15 de maio de 1901.	—	—	—
»	9 de dez..	98	Autoriza o pagamento do que for devido a Carlos Galdino Leal e outros, auxiliares e serventes dos trabalhos de exames no Externato do Gymnasio Nacional, em janeiro, fevereiro e março de 1900.	10 de julho de 1901.	22 de julho de 1901.	—	N. 774—de 22 de julho de 1901.
»	13 de dez..	108	Autoriza a concessão ao engenheiro Pedro Luiz Soares de Souza, de uma estrada de ferro do rio Branco á fronteira com a Guyana Ingleza.	27 de maio de 1901.	27 de maio de 1901.	—	N. 762—de 27 de maio de 1901.
»	15 de dez..	116	Autoriza a concessão de um anno de licença ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas, Antonio Corrêa Leal.	15 de maio de 1901.	21 de maio de 1901.	—	N. 758—de 21 de maio de 1901.
»	19 de dez..	118	Autoriza a abertura do credito suplementar de 72:761\$947 para o material da Casa da Moeda.	13 de junho de 1901.	18 de junho de 1901.	—	N. 767—de 18 de junho de 1901.
»	19 de dez..	120	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:650\$ para pagamento de gratificação devida ao preparador da Escola Polytechnica, Jayme Carlos da Silva Telles.	15 de maio de 1901.	25 de maio de 1901.	—	N. 760—de 25 de maio de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	21 de dez.	124	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 304\$166, para pagamento de vencimentos devidos aos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional do Paraná, Damaso Corrêa de Bittencourt.	14 de junho de 1901.	22 de junho de 1901.	—	N. 769— de 22 de junho de 1901.
	> 21 de dez.	125	Autoriza a abertura do credito extraordinario necessario para pagar a Gustavo Saboya & C., em virtude de sentença, a quantia de... 11:636\$490, juros e custas provenientes de impostos que pagaram a mais.	13 de junho de 1901.	18 de junho de 1901.	—	N. 766— de 18 de junho de 1901.
	> 27 de maio	2	Suspende o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa às liquidações forçadas, em favor dos bancos nacionaes da capital do Estado da Bahia.	6 de junho de 1901.	( Vide quadro n.3.)	—	N. 768— de 20 de junho de 1901.
	> 31 de maio	7	Concede um anno de licença com todos os vencimentos ao Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, ministro do Supremo Tribunal Federal.	14 de junho de 1901.	15 de junho de 1901.	—	N. 765— de 15 de junho de 1901.
	> 4 de junho	11	Concede um anno de licença ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo.	2 de agosto de 1901.	10 de agosto de 1901.	—	N. 780— de 10 de agosto de 1901.
	> 8 de junho	12	Autoriza a abertura do credito extraordinario de ... 120:473\$521 para pagamento de vencimentos a funcionarios dos Correios, que estiveram privados de seus cargos por actes do Poder Executivo.	26 de agosto de 1901.	10 de agosto de 1901.	5 de setembro de 1901.	>
	> 10 de junho	14	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 837\$472 para pagamento de ordenados do fiel aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Leopoldino do Rego.	21 de setembro de 1901.	23 de setembro de 1901.	—	N. 793 — de 4 de outubro de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	10 de jun.	16	Autoriza o Governo a computar para a aposentadoria do director de contabilidade da Secretaria da Industria, engenheiro José de Napoles Telles de Menezes, todo o tempo que serviu em commissões dos differentes ministerios.	19 de julho de 1901.	22 de julho de 1901.	—	N. 777—de 29 de julho de 1901.
»	10 de jun.	18	Autoriza o Governo a extor-nar da consignação — Material — da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento para 1900, a somma de 71:728\$232 do credito de 2.200:000\$. ouro, para a parte correspondente em papel, somma equivalente a 237:902\$460. que foi paga a Lage & Irmãos por fornecimento de carvão.	20 de setembro de 1901.	30 de setembro de 1901.	—	N. 794—de 4 de outubro de 1901.
»	10 de jun.	19	Autoriza a concessão de seis mezes de licença ao conductor geral do abastecimento d'agua á Capital Federal, Alceu Mario de Sá Freire.	23 de agosto de 1901.	2 de setembro de 1901.	—	N. 790 A—de 2 de setembro de 1901.
»	10 de jun.	20	Manda equiparar, para a percepção do meio soldo e montepio militar, as filhas casadas do official fallecido as solteiras ou viúvas e aos filhos menores de 21 annos legitimos ou legitimados.	28 de dezembro de 1901.	2 de janeiro de 1902.	—	N. 846—de 10 de janeiro de 1902.
»	15 de jun.	23	Autoriza a abertura dos creditos supplementares de 150:000\$ e de 45:997\$038, para pagamento de notas e sellos adhesivos encomendados pela Caixa de Amortização e pela Casa da Moeda.	2 de julho de 1901.	9 de julho de 1901.	—	N. 770—de 9 de julho de 1901.
»	15 de jun.	24	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição, commissario geral da armada.	5 de julho de 1901.	10 de julho de 1901.	—	N. 771—de 10 de julho de 1901.
»	15 de jun.	25	Concede a D. Ernestina Fontoura Ferreira Souto, viúva do capitão Salustiano Ferreira Souto Sobrinho e á sua filha, uma pensão mensal de 100\$000.	5 de julho de 1901.	9 de julho de 1901.	—	N. 772—de 11 de julho de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	15 de jun..	26	Autoriza a concessão de um anno de licença ao amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, Augusto Moreno de Aragão.	5 de julho de 1901.	13 de julho de 1901.	—	N. 773 — de 13 de julho de 1901.
»	21 de jun.	27	Autoriza o Governo a dispensar á «The Leopoldina Railway Company» da obrigação de construir o trecho de linha ferrea comprehendido entre Glycerio e a serra do Frade, da Estrada de Ferro Central de Macahé.	3 de setembro de 1901.	9 de setembro de 1901.	—	N. 784 — de 9 de setembro de 1901.
»	21 de jun.	28	Autoriza o Governo a elevar a 1:800\$ annuaes a pensão concedida ao coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral.	23 de agosto de 1901.	26 de agosto de 1901.	—	N. 788 — de 11 de setembro de 1901.
»	25 de jun.	31	Autoriza a concessão de seis mezes de licença a Antonio Francisco de Oliveira Furtado, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil.	24 de julho de 1901.	29 de julho de 1901.	—	N. 778 — de 29 de julho de 1901.
»	5 de julho	34	Autoriza a abertura do credito especial de 20:750\$ para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas que a ella transferiu.	24 de julho de 1901.	29 de julho de 1901.	—	N. 779 — de 29 de julho de 1901.
»	5 de julho	36	Autoriza a abertura do credito necessario para desapropriação da casa em que funciona a estação de Bombeiros á rua Humaytá.	24 de julho de 1901.	27 de julho de 1901.	—	N. 776 — de 27 de julho de 1901.
»	8 de julho	37	Autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Samuel da Gama Costa MacDowell, lente da Faculdade de Direito do Recife.	9 de agosto de 1901.	17 de agosto de 1901.	—	N. 781 — de 17 de agosto de 1901.
»	10 de julho	39	Autoriza o Governo a confirmar no primeiro posto do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o regulamento da Escola Militar.	22 de novembro de 1901.	23 de novembro de 1901.	—	N. 805 — de 29 de novembro de 1901.
»	22 de ag..	45	Autoriza a abertura do credito de 150:000\$, ouro, para a representação do Brazil no Congresso a reunir-se em outubro de 1901 na Capital do Mexico.	12 de setembro de 1901.	12 de setembro de 1901.	—	N. 790 — de 12 de setembro de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	4 de set.	48	Restabelece para todos os efeitos o decreto n. 657, de 25 de novembro de 1899, relativo aos juizes de direito nomeados depois de promulgada a Constituição.	24 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 830—de 28 de dezembro de 1901.
	> 24 de set.	51	Autoriza a concessão de um anno de licença ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, José de Moraes.	27 de novembro de 1901.	28 de novembro de 1901.	—	N. 803—de 28 de novembro de 1901.
	> 26 de set.	53	Autoriza a concessão de um anno de licença com vencimentos ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador da cadeira de physica da Escola Polytechnica.	26 de outubro de 1901.	4 de novembro de 1901.	—	N. 793 — de 4 de novembro de 1901.
	> 14 de out.	55	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 4:806\$330, para pagamento de vencimentos devidos ao major Democrito Ferreira da Silva, lente em disponibilidade da Escola Militar do Rio Grande do Sul.	13 de novembro de 1901.	16 de novembro de 1901.	—	N. 802—de 22 de novembro de 1901.
	> 18 de out.	56	Autoriza a abertura do credito de 53:580\$940 para pagamento de diversas obras e melhoramentos no edificio do Lyceu de Artes e Officios.	28 de dezembro de 1901.	4 de janeiro de 1902.	—	N. 843—de 4 de janeiro de 1902.
	> 23 de out.	59	Autoriza a abertura dos creditos de 8:000\$ para pagamento do aluguel do predio em que funcionou a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, e de 20:000\$ complementar á verba — Caixa da Amortização—do orçamento vigente.	14 de novembro de 1901.	20 de novembro de 1901.	—	N. 801 — de 20 de novembro de 1901.
	> 23 de out.	60	Autoriza a abertura do credito de 6:000\$ para pagamento de vencimentos devidos ao secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, João Sabino Pereira Giraldes.	23 de dezembro de 1901.	26 de dezembro de 1901.	—	N. 820—de 26 de dezembro de 1901.
	> 1 de nov.	62	Autoriza a abertura do credito de 100:000\$ para ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio nacional pelo resultado das experiencias que fez em Paris, com a sua aeronave dirigivel.	14 de novembro de 1901.	15 de novembro de 1901.	—	N. 799—de 15 de novembro de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	1 de nov.	63	Concede ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, medico da armada, invalidado em serviço, uma pensão mensal de 300\$000.	24 de dezembro de 1901.	26 de dezembro de 1901.	—	N. 818—de 26 de dezembro de 1901.
»	4 de nov.	64	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 4:225\$800 para pagamento de ordenados a que tem direito o almoxarife do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes.	23 de dezembro de 1901.	24 de dezembro de 1901.	—	N. 822—de 27 de dezembro de 1901.
»	22 de nov.	66	Fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1902.	30 de dezembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	—	N. 834—de 30 de dezembro de 1901.
»	27 de nov.	69	Autoriza a abertura do credito de 100:000\$ complementar á verba—Diligencias policiaes—do orçamento vigente.	21 de dezembro de 1901.	24 de dezembro de 1901.	—	N. 816—de 24 de dezembro de 1901.
»	28 de nov.	70	Autoriza a abertura do credito de 736:424\$, complementar á verba — Etapas — do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra.	24 de dezembro de 1901.	24 de dezembro de 1901.	—	N. 823—de 27 de dezembro de 1901.
»	3 de dez.	71	Fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1902.	30 de dezembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	—	N. 834—de 30 de dezembro de 1901.
»	3 de dez.	73	Manda contar ao capitão de fragata Francisco Carlton a antiguidade da data da promoção áquelle posto, em 26 de abril de 1890.	21 de dezembro de 1901.	21 de dezembro de 1901.	—	N. 819—de 26 de dezembro de 1901.
»	3 de dez.	74	Autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, preparador da cadeira de operações e apparatus, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.	19 de dezembro de 1901.	21 de dezembro de 1901.	—	N. 812—de 21 de dezembro de 1901.
»	3 de dez.	76	Autoriza a concessão de um anno de licença ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Achilles Arnaud Coutinho.	24 de dezembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	—	N. 833—de 30 de dezembro de 1901.
»	4 de dez.	77	Fixa a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1902.	30 de dezembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	—	N. 834—de 30 de janeiro de 1902.
»	4 de dez.	78	Autoriza a concessão de um anno de licença ao 2º escriptorio da Alfandega de Manaus Enéas Ferreira Valle.	24 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 825—de 28 de dezembro de 1901.
»	4 de dez.	79	Autoriza a concessão de um anno de licença ao bacharel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, juiz seccional do Parauá.	23 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 829—de 28 de dezembro de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANÇÃO	DATAS DA NÃO SANÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	4 de dez..	80	Autoriza a concessão de um anno de licença a Antonio de Santa Cecilia Junior, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal de Minas Geraes.	24 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 827—de 28 de dezembro de 1901.
	» 6 de dez..	82	Autoriza a abertura do credito de 16:060\$ para pagamento de ordenados devidos ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Umbelino de Souza Marinho.	28 de dezembro de 1901.	4 de janeiro de 1902.	—	N. 844—de 4 de janeiro de 1902.
	» 6 de dez..	83	Autoriza a abertura do credito de 68:195\$189 para pagamento do que, em virtude de sentença, é devido ao tenente-coronel Procopio José dos Reis.	28 de dezembro de 1901.	2 de janeiro de 1902.	—	N. 847—de 10 de janeiro de 1902.
	» 6 de dez..	85	Crêa varios cargos na Repartição Geral dos Correios.	28 de dezembro de 1901.	6 de janeiro de 1902.	—	N. 845—de 8 de janeiro de 1902.
	» 12 de dez..	87	Autoriza a abertura do credito de 477:121\$620, ouro, suplementar á verba n. 31 do art. 28 do orçamento em vigor, para cunhagem de moedas de nickel.	24 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 828—de 28 de dezembro de 1902.
	» 12 de dez..	88	Autoriza a abertura do credito de 13:300\$ para pagamento do premio que compete ao Dr. João Pereira Monteiro, pela sua obra — «Theoria do Processo Civil e Commercial».	24 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 831—de 28 de dezembro de 1901.
	» 13 de dez..	89	Fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1902.	30 de dezembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	—	N. 834—de 30 de dezembro de 1901.
	» 13 de dez..	90	Fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1902.	30 de dezembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	—	N. 834—de 30 de dezembro de 1901.
	» 14 de dez..	91	Concede uma pensão de 100\$ mensaes a D. Amelia Cavalcanti de Albuquerque, viuva do capitão de engenheiros Antonio Cavalcanti de Albuquerque.	28 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 839—de 31 de dezembro de 1901.
	» 14 de dez..	92	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 13:939\$336 para pagamento ao marechal José de Almeida Barreto do que a mais foi descontado dos seus vencimentos.	26 de dezembro de 1901.	28 de dezembro de 1901.	—	N. 841—de 3 de janeiro de 1902.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES	DATAS DA SANCCÃO	DATAS DA NÃO SANCCÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO
1901	14 de dez.	93	Concede a viuva do juriscunsulto e ex-senador Joaquim Felicio dos Santos a pensão mensal de 500\$000.	28 de dezembro de 1901.	2 de janeiro de 1901.	—	N. 840 — de 2 de janeiro de 1902.
	» 14 de dez.	93 A	Approva o tratado celebrado com a Inglaterra submettendo à arbitragem do rei da Italia a questão de limites com a Guyana ingleza.	26 de dezembro de 1901.	27 de dezembro de 1901.	—	N. 824 — de 27 de dezembro de 1901.
	» 14 de dez.	94	Autoriza a abertura do credito extraordinario de ..... 100:000\$, ouro, para as despesas com a missão especial encarregada da questão de limites com a Guyana ingleza	28 de dezembro de 1901.	31 de dezembro de 1901.	—	N. 835 — de 31 de dezembro de 1901.
	» 19 de dez.	98	Eleva a 100\$ mensaes a pensão que percebe D. Cybelle de Mendonça Souza Monteiro.	28 de dezembro de 1901.	31 de dezembro de 1901.	—	N. 837 — de 31 de dezembro de 1901.
	» 20 de dez.	102	Autoriza a abertura dos creditos extraordinarios de... 2:676\$445, ouro, e ..... 2.954:500\$332, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.	28 de dezembro de 1901.	31 de dezembro de 1901.	—	N. 836 — de 31 de dezembro de 1901.
	» 20 de dez.	103	Concede a pensão mensal de 300\$ a D. Maria Izabel de Castro Pernambuco, viuva do ex-senador Dr. Joaquim Pernambuco.	28 de dezembro de 1901.	31 de dezembro de 1901.	—	N. 838 — de 31 de dezembro de 1901.
	» 20 de dez.	104	Fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1902.	30 de dezembro de 1901.	31 de dezembro de 1901.	—	N. 834 — de 30 de dezembro de 1901.

Secretaria do Senado Federal, 10 de janeiro de 1902. — O 2º official, *L. O. Guillon Ribeiro*. — Conforme — O director, *José B. da Serra Belfort*.



### QUADRO N. 3

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados e a ella reenviadas pelo Senado com emendas ou allições, na sessão ordinaria de 1901

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REENVIADAS Á CAMARA
1899	16 de agosto.....	50	Reorganiza o montepio dos funcionarios publicos civis da União.	20 de nov. de 1901.
1900	6 de setembro.....	44	Autoriza o Governo a reintegrar no serviço activo da Armada o capitão de fragata graduado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.	29 de julho de 1901.
	» 10 de dezembro.....	104	Autoriza o pagamento da garantia de 1:837\$680 ao primeiro tenente reformado Collatino Marques de Souza, por differença de soldo que deixou de receber.	9 de julho de 1901.
	» 13 de dezembro.....	109	Fixa em 7:200\$ os vencimentos do auxiliar do auditor.	13 de dez. de 1901.
	» 14 de dezembro.....	111	Reorganiza o quadro dos machinistas navaes.....	9 de nov. de 1901.
	» 14 de dezembro.....	112	Reorganiza o quadro do Crpo de Saude da Armada.....	10 de agosto de 1901.
1901	28 de maio.....	4	Autorisa a abertura do credito necessario para pagamento do premio que compete ao professor da Escola Naval, capitão-tenente Dr. Narciso do Prado Carvalho pela obra — <i>Lições de Balística</i> — de que é autor.	17 de julho de 1901.
	» 10 de junho.....	15	Fixa a força naval para o exercicio de 1902.....	9 de julho de 1901.
	» 13 de junho.....	21	Reforma a lei de fallencia.....	20 de nov. de 1901.
	» 15 de junho.....	22	Autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Joaquim Huet Bacellar a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Manaos para o rumo geral do norte.	9 de out. de 1901.
	» 25 de junho.....	30	Extingue a secção da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.	8 de nov. de 1901.
	» 10 de julho.....	38	Autoriza a abertura do credito necessario para pagamento de gratificações devidas a Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre emandador da extincta officina de correios do Arsenal de Guerra.	29 de agosto de 1901.
	» 10 de julho.....	40	Autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro da Villa de Alagôa do Monteiro, no Estado da Parahyba, a entroncar em Sanhuré ou em outro ponto com a Estrada de Ferro Central de Pernambuco.	9 de out. de 1901.
	» 17 de julho.....	41	Autoriza a abertura do credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, de um chefe de secção incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e a um conservador da mesma bibliotheca, nomeados por deliberação daquella Camara, em sessão de 6 de julho de 1901.	24 de agosto de 1901.
	» 22 de agosto.....	46	Fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.....	19 de set. de 1901.
	» 5 de setembro.....	49	Extingue o posto de tenente no corpo do Estado-Maior do Exercito.	30 de set. de 1901.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REENVIADAS À CAMARA
1901	18 de setembro.....	50	Proroga por um anno a licença concedida a Manoel Joaquim Ferreira, porteiro da extincta Inspectoria de Estradas de Ferro, addido á Secretaria da Industria e Viação.	12 de novembro de 1901.
»	14 de novembro.....	65	Orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1902.	17 de dezembro de 1901.
»	22 de novembro.....	66	Fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1902.	18 de dezembro de 1901.
»	22 de novembro.....	67	Suspende o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa ás liquidações forçadas, em favor dos bancos nacionaes de Pernambuco.	28 de novembro de 1901. (Vide quadro n. 2.)
»	3 de dezembro.....	75	Autoriza a abertura do credito de 12:550\$, complementar á verba 9ª do orçamento vigente — Ajudas de custo a Senadores e Deputados.	21 de dezembro de 1901.
»	4 de dezembro.....	77	Fixa a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1902.	18 de dezembro de 1901.
»	6 de dezembro.....	84	Autoriza a abertura do credito necessario para pagamento de uma pensão ao ex-empregado da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Luiz Affonso Ferreira.	24 de dezembro de 1901.

Secretaria do Senado Federal, 9 de janeiro de 1902. — O 2º official, *L. O. Guillon Ribeiro*. — Conforme — O diretor, *José B. da Serra Belfort*.



## QUADRO N. 4

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, que, adoptadas pelo Senado, foram por este enviadas ao Presidente da Republica para a formalidade da publicação, na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS DAS RESOLUÇÕES	NUMEROS E DATAS DA PUBLICAÇÃO
1901	27 de agosto....	47	Proroga a sessão legislativa até o dia 2 de outubro.	30 de agosto.....	782—de 31 de agosto.
»	25 de setembro..	52	Proroga novamente a sessão legislativa até o dia 1 de novembro.	28 de setembro.....	791—de 28 de setembro.
»	23 de outubro...	57	Proroga novamente a sessão legislativa até o dia 30 de novembro.	29 de outubro.....	797— de 30 de outubro.

Secretaria do Senado Federal, 17 de janeiro de 1902.—O 1º official, *Francisco José Calmon da Gama*.—  
Conforme—O director, *José B. da Serra Belfort*.



MEMORANDUM

TO : THE SECRETARY OF DEFENSE  
FROM : [Illegible]  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

APPROVED AND FORWARDED: [Illegible Signature]  
[Illegible Title]

DISTRIBUTION STATEMENT: [Illegible]



## QUADRO N. 5

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados enviadas á sancção e que, não tendo sido sancionadas nem vetadas pelo, Presidente da Republica foram promulgadas pelo Presidente do Senado, de accordo com o art. 38 da Constituição, na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM ENVIADAS Á SANCÇÃO	NUMEROS E DATAS DA PROMULGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1901	27 de maio....	2	Suspende o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa ás liquidações forçadas, em favor dos bancos nacionaes com séde na Capital da Bahia.	6 de junho de 1901.	N. 768 — de 20 de junho de 1901.	Enviada á sancção pelo Senado.
»	22 de novembro	67	Suspende o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa ás liquidações forçadas, em favor dos bancos nacionaes com séde na Capital de Pernambuco.	6 de dezembro de 1901.	N. 811 — de 21 de dezembro de 1901.	Enviada á sancção pela Camara dos Deputados.

Secretaria do Senado Federal, 13 de janeiro de 1902.— O 2º official, *L. O. Guillon Ribeiro*.—Conforme—O director, *José B. da Serra Belfort*.



MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows, appearing to be a memorandum body with several paragraphs.]

DATE: [Illegible]



## QUADRO N. 6

Projectos iniciados no Senado e por elle approvados e remettidos á Camara dos Deputados na sessão ordinaria de 1901

ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REMETTIDOS
1899	16 de junho.....	8	Substitutivo do de n. 30, de 1896, que transfere para o dominio dos respectivos Estados os proprios nacionaes que serviram de residencia aos antigos presidentes de provincia.	17 de julho.
1900	26 de novembro.....	22	Impõe a multa de 500\$ a 1:000\$ aos medicos que deixarem de communicar ás autoridades sanitarias os casos que observarem de molestias de notificação compulsoria.	11 de maio.
1901	17 de junho.....	5	Confere privilegio para pagamento de divida proveniente de salario de trabalho rural.	19 de agosto.
»	24 de junho.....	6	Substitutivo da proposição n. 104, de 1900, que autoriza o Governo a mandar pagar ao 1º tenente reformado da Armada Collatino Marques de Souza 1:837\$680, differença de soldo que deixou de receber de 1870 a 1897.	9 de julho.
»	24 de setembro.....	8	Autoriza a concessão de um anno de licença com o ordenado ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da Faculdade de Medicina da Bahia.	3 de julho.
»	28 de junho.....	9	Substitutivo do de n. 3, de 1901, que crêa mais um officio de registro de hypothecas no Districto Federal.	11 de julho.
»	20 de dezembro.....	10	Substitutivo da proposição n. 44, de 1900, que autoriza a reversão do capitão de fragata graduado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, para o serviço activo da Armada.	29 de julho.
»	16 de agosto.....	15	Concede um anno de licença ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Paraná, Manoel Pereira Mendes.	24 de agosto.
»	23 de agosto.....	16	Eleva a 100\$ mensaes a pensão de alferes honorario do Exercito Antonio Paes de Sá Barreto.	9 de setembro.
»	2 de setembro.....	17	Autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz do Tribunal Civil e Criminal.	18 de setembro.
»	17 de setembro.....	19	Releva a prescrição em que incorreu D. Anna Coelho de Figueiredo para receber a differença entre o meio soldo que tem recebido e o que lhe devia caber.	3 de outubro.
»	23 de setembro.....	20	Substitutivo da conclusão do parecer n. 108, de 1901, equiparando os vencimentos dos empregados dos Correios do Rio Grande do Sul aos de igual categoria de S. Paulo.	9 de outubro.
»	26 de setembro.....	21	Substitutivo da proposição n. 59, de 1899, que reorganiza o montepio dos funcionarios publicos.	20 de novembro.
»	9 de outubro.....	22	Concede aos engenheiros Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea, tubular, de tracção electrica, entre a Capital Federal e Nitheroy.	29 de outubro.



ANNOS	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	DATAS EM QUE FORAM REMETTIDOS
1901	21 de outubro.....	24	Substitutivo da conclusão do parecer n. 127, de 1901, autorizando a abertura do credito necessario para pagamento do meio soldo a que tem direito D. Balbina Maria Netto da Costa, mãe do fallecido alferes José Netto Simões da Costa.	8 de novembro.
»	26 de outubro.....	25	Substitutivo da proposição n. 111 de 1900, que reorganisa o quadro dos machinistas navaes.	9 de novembro.
»	5 de novembro.....	27	Autoriza a prorrogação por 6 mezes da licença concedida ao Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz do Tribunal Civil e Criminal.	20 de novembro.
»	25 de novembro.....	33	Substitutivo da proposição n. 67 de 1901, concedendo moratoria aos bancos nacionaes de Pernambuco.	28 de novembro.
»	26 de novembro.....	34	Concede a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do senador Antonio Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$000.	10 de dezembro.
»	26 de novembro.....	35	Concede a D. Leopoldina de Figueiredo Accioli, viuva do capitão de fragata graduado Carlos Accioli, a pensão mensal de 200\$000.	10 de dezembro.
»	26 de novembro.....	36	Concede a D. Adelia Ernestina Diniz, viuva do ajudante machinista guarda-marinha Simplicio Antonio Diniz, a pensão mensal de 100\$000.	13 de dezembro.
»	28 de novembro.....	37	Substitutivo da proposição n. 109, de 1900, fixando os vencimentos dos auxiliares dos auditores de guerra e de marinha.	13 de dezembro.
»	10 de outubro.....	40	Substitutivo da proposição n. 117, de 1900, determinando que na liquidação do tempo de serviço para a concessão de meio soldo e montepio de official do exercito não será descontado o que for passado no gozo de licença para tratamento de saude.	28 de dezembro.

Secretaria do Senado Federal, 17 de janeiro de 1902.— O 1º official, *Francisco José Calmon da Gama*.  
—Conforme—O director, *José B. da Serra Belfort*.



## QUADRO N. 7

Projectos iniciados no Senado, que não foram approvados ou foram prejudicados na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1894	19 de maio .....	1	Manda cunhar uma medalha de bronze commemorativa dos feitos da defesa legal contra a revolta de 6 de setembro, e, bem assim, duas de ouro e palladio destinadas: uma ao Presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, e outra ao marechal Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.	Rejeitado.
1896	7 de julho.....	12	Passa á administração da Santa Casa de Misericordia o serviço do Hospicio Nacional de Alienados e das colonias de alienados.	Idem.
»	8 de agosto .....	30	Transfere ao dominio dos Estados os proprios nacionaes que serviram de residencia aos antigos presidentes de provincia.	Prejudicado pela approvação do de n. 8 de 1899.
1897	27 de novembro.....	31	Determina que os orçamentos de despezas dos diversos ministerios podem ser iniciados tanto na Camara dos Deputados como no Senado.	Rejeitado.
1900	22 de setembro.....	11	Determina que os bancos que negociarem em cambiaes pagarão á Fazenda Nacional 1/4 % dos depositos que tiverem e regula o modo por que deve ser feito o pagamento.	Idem.
»	20 de setembro.....	13	Determina a quantia dos depositos que poderão ter os estabelecimentos bancarios de qualquer natureza.	Idem.
»	24 de setembro.....	18	Sujeita a registro os titulos de obrigações de que trata o art. 2º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e crêa officios de justiça para esse serviço de registro.	Idem.
1901	14 de maio.....	1	Muda para o dia 2 de julho de cada anno a abertura da sessão legislativa.	Idem.
»	31 de maio.....	2	Suspende a execução do codigo de ensino que baixou com o decreto n. 3890, de 1 de janeiro de 1901, continuando em vigor o decreto n. 1159, de 3 de dezembro de 1892.	Idem.
»	12 de junho.....	3	Crêa mais um officio de registro de hypothecas no Districto Federal.	Prejudicado pela approvação do de n. 9 de 1901.
»	25 de junho.....	7	Autoriza o Governo a incluir como addido, no quadro do magisterio superior da Escola Naval, o bacharel João Cordeiro da Graça, até ser aproveitado na especialidade de que fez concurso.	Rejeitado.
»	11 de julho.....	11	Substitutivo da proposição n. 44, de 1900, que autoriza a reversão do capitão de fragata graduado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão para o serviço activo da Armada.	Prejudicado pela approvação do de n. 10 de 1901.
»	16 de novembro.....	30	Institue medalhas de bronze, prata e ouro para premiar os bons serviços dos officiaes e praças do Exército e Armada.	Rejeitado.

Secretaria do Senado Federal, 16 de janeiro de 1902. — O 1º official, *Francisco José Calmon da Gama*. — Conforme — O director, *José B. de Serra Belfort*.



QUADRO N. 1

Relatório do Conselho de Administração da Companhia Saneamento de São Paulo

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
1. Salários e encargos	1.200.000	15,00%	1.200.000	15,00%
2. Materiais	800.000	10,00%	800.000	10,00%
3. Energia elétrica	600.000	7,50%	600.000	7,50%
4. Depreciação	400.000	5,00%	400.000	5,00%
5. Outros	300.000	3,75%	300.000	3,75%
6. Provisão para riscos	200.000	2,50%	200.000	2,50%
7. Total	3.500.000	44,25%	3.500.000	44,25%

Este relatório foi elaborado com base nos dados contábeis da Companhia Saneamento de São Paulo, referentes ao exercício de 1964.



## QUADRO N. 8

Requerimentos approvados na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1901	27 de maio.....	1	Arthur Rios.....	Solicita do Governo cópia do accordo celebrado em Londres para a encampação da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e do Recie ao S. Francisco.
»	5 de junho.....	5	Gonçalves Chaves.....	Substitutivo dos de ns. 3 e 4 — Requer que a Comissão de Instrução Publica, examinando a reforma do ensino ultimamente decretada pelo Governo, apresente em projecto de lei as modificações que entender necessarias.
»	18 de junho.....	6	Barata Ribeiro.....	Requer que, ouvida a Comissão de Constituição e Poderes, o Senado resolva sobre a legalidade dos actos do actual Conselho Municipal.
»	18 de julho.....	11	Arthur Rios.....	Pede ao Governo informações sobre o numero de 2 <sup>os</sup> tenentes da Armada, de guardas-marinha confirmados e de alumnos matriculados na Escola Naval.
»	30 de julho.....	13	Vicente Machado.....	Pede ao Governo cópia dos documentos e depoimentos que instituiram o conselho de investigação a que respondeu o coronel Torres Homem, ex-director da Colonia Militar da Foz do Iguassú.
»	2 de agosto.....	15	Comissão de Instrução Publica.....	Pede a nomeação de uma, Comissão Mixta composta de tres Senadores e tres Deputados para estudarem a reforma da instrução publica.
»	12 de agosto.....	17	Barata Ribeiro.....	Requer que se solicitem as cadernetas de frequencia dos alumnos da Escola de Medicina desde que foi promulgado o novo codigo de ensino.
»	27 de agosto.....	19	A. Azeredo.....	Pede ao Governo informações sobre um contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e a Leopoldina Railway, em maio de 1900.
»	27 de agosto.....	20	Arthur Rios.....	Pede cópia das sentenças proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em questões de reintegração de funcionarios dos Correios, demittidos entre 1893 e 1895.
»	25 de setembro....	22	Arthur Rios.....	Pede do Governo informações acerca do contracto da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil.
»	19 de outubro.....	23	Gomes de Castro.....	Pede ao Governo informações sobre os emprestimos contrahidos pelos Estados com a União.
»	28 de outubro.....	24	A. Azeredo.....	Pede ao Governo informações sobre o que tem occorrido em Matto Grosso com a familia do Senador Ponce.
»	7 de novembro...	25	N. Paranaguá.....	Pede ao Governo informações sobre a representação do Brazil na Suissa e desta no Brazil.
»	7 de novembro...	26	Pires Ferreira.....	Pede ao Governo informações sobre o custo de cada uma das Estradas de Ferro da União.
»	20 de novembro...	27	A. Azeredo.....	Pede ao Governo informações sobre o fuzilamento de 17 individuos que foram aprisionados na usina «Conceição», em Matto Grosso, pelas forças do Governo do Estado.

Secretaria do Senado, 9 de janeiro de 1902. — O 2<sup>o</sup> official, *João Pedro de C. Vieira*. — Conforme — O director, *José B. da Serra Belfort*.



QUADRO Nº 2

Resumo das atividades realizadas em 1958

Atividade	Quantidade	Valor (R\$)
1. Manutenção de equipamentos	100	100,00
2. Compra de materiais	200	200,00
3. Salários e encargos	300	300,00
4. Aluguel de instalações	150	150,00
5. Energia elétrica	120	120,00
6. Transporte	80	80,00
7. Outros	50	50,00
8. Depreciação	100	100,00
9. Manutenção predial	70	70,00
10. Seguro	40	40,00
11. Taxas e impostos	30	30,00
12. Outros	20	20,00
Total	1.000	1.000,00

Elaborado em 31 de dezembro de 1958. Assinado pelo responsável técnico.



## QUADRO N. 9

Requerimentos retirados, rejeitados ou prejudicados, na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS	OBSERVAÇÕES
1901	28 de maio.....	2	Martinho Garcez....	Solicita do Governo cópia das propostas apresentadas pela <i>Brasilian Coal C.<sup>a</sup> Limited</i> e por Lage & irmão para fornecimento de 70.000 toneladas de carvão de pedra à E. de Ferro Central do Brazil.	Rejeitado.
»	29 de maio.....	3	Barata Ribeiro.....	Solicita do Governo informações sobre a reforma do ensino superior decretada por elle no corrente anno.	Prejudicado.
»	4 de junho.....	4	Lauro Sodré.....	Substitutivo do de n. 3 — Requer a nomeação de uma commissão de cinco membros para tomar conhecimento dos decretos do Governo promulgados este anno sobre ensino e das representações contra elle dirigidas e formular um projecto de lei organisando o ensino.	Idem.
»	21 de junho.....	7	Arthur Rios.....	Solicita do Governo informações sobre a mobilisação de contingentes da guarda nacional nos dias 18 e 19 do corrente.	Rejeitado.
»	22 de junho.....	8	Arthur Rios.....	Identico ao de n. 7.....	Idem.
»	26 de junho.....	9	A. Azeredo.....	Pede ao Governo informações sobre si foi municuada a guarda nacional nos dias 18 e 19 do corrente.	Idem.
»	1 de julho.....	10	Arthur Rios.....	Pede ao Governo cópia das informações prestadas pelo inspector da Alfandega da Bahia sobre os requerimentos de isenção de direitos feitos pelos Srs. Sylvio Anacleto de Souza Bastos, Barão do Assu da Torre e Passos, Cardoso & Leite, para apparatus destinados às suas usinas de assucar.	Idem.
»	20 de julho.....	12	Moraes Barros.....	Pede que a Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia indique o meio de poder o Senado ter tempo sufficiente para discutir regularmente os orçamentos.	Idem.
»	30 de julho.....	14	A. Azeredo.....	Pede ao Governo informações sobre diversos factos occorridos na Repartição Geral dos Telegraphos.	Idem.
»	3 de agosto.....	16	Segismundo Gonçalves e José Marcelino.	Pedem ao Governo informações acerca do arrendamento de varias estradas de ferro do norte do Brazil à <i>Great Western</i> .	Retirado.
»	26 de agosto.....	18	A. Azeredo e Generoso Ponce.	Pedem informações ao Governo sobre o fornecimento de armas e munições ao Estado de Matto Grosso.	Rejeitado.
»	5 de setembro....	21	A. Azeredo.....	Pede ao Governo informações sobre a mobilisação de forças de mar e terra em Matto Grosso.	Retirado.

Secretaria do Senado, 9 de janeiro de 1902.— O 2º official, João Pedro de C. Vieira.— Conforme — O director, José B. da Serra Belfort.







## QUADRO N. 10

Indicações approvadas na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1901	2 de julho.....	2	A. Azeredo.....	Congratulando-se com o povo brasileiro pelo restabelecimento dos nossos pagamentos em especie.
»	9 de setembro....	3	Vicente Machado.....	Propõe que se dirija um telegramma ao Senado norte-americano, manifestando o pezar do Senado brasileiro pelo attentado de que foi victima o Presidente McKinley, em Bufalo.
»	14 de setembro....	4	Vicente Machado.....	Propõe que se consigne na acta um voto de pezar e se telegrahie ao Senado americano apresentando condolencias pelo fallecimento do Presidente MacKinley.
»	4 de novembro...	6	Barata Ribeiro.....	Indica que o Senado, profundamente sentido pela morte do Sr. Paulino José Soares de Souza, lance na acta um voto de pezar, significando assim as suas homenagens ás virtudes civicas de tão grande cidadão.
»	25 de novembro....	6	Moraes Barros.....	Indica que o Senado, mediante parecer da Commissão de Policia, resolva que o art. 92 do Regimento não impede a acceitação de projecto que tenha qualquer differença de outro rejeitado ou não sancionado na mesma sessão.

Secretaria do Senado, 9 de janeiro de 1902.— O 2º official, *João Pedro de C. Vieira* — Conforme — O director, *José B. da Serra Belfort*.







## QUADRO N. 11

Indicações rejeitadas ou retiradas na sessão ordinaria de 1901

ANNO	DATAS	NUMEROS DESIGNATIVOS	AUTORES	EMENTAS
1901	21 de junho .....	1	Ruy Barbosa.....	Indica que o Senado se dirija ao Presidente da Republica lamentando os monstruosos crimes praticados nos dias 18 e 19 contra as leis, a Constituição e o Povo e dizendo que o Senado confia nelle para a reparação cabal, sejam quaes forem os culpados.
»	1 de outubro ....	5	Manoel de Queiroz...	Indica que o Senado autorize a Mesa a rever os arts. 132 e 133 do Regimento para tornal-os mais claros.
»	4 de novembro...	7	A. Azeredo.....	Indica que se faça saber ao Presidente da Republica que o Senado confia em que elle tomará as providencias necessarias para que seja assegurada a vida de todos os membros da familia do Senador Ponce, perseguida em Matto Grosso.

Secretaria do Senado, 9 de janeiro de 1902. — O 2º official, *João Pedro de C. Vieira*. — Conformé — O director, *José B. da Serra Belfort*.







## QUADRO N. 12

Parecer rejeitado na sessão de 1901

ANNO	DATA	NUMERO DESIGNATIVO	COMMI-SÃO	EMENTA	OBSERVAÇÕES
1901	3 de setembro ...	95	Finanças.....	Opina pela relevação da prescripção a D. Anna Coelho de Figueiredo, para receber a differença do meio-soldo de seu marido o capitão Joaquim Soares de Figueiredo.	O requerimento voltou de novo à Commissão que deu novo parecer sob n. 107 de 1901.

Secretaria do Senado, 10 de março de 1902. — O 1º official, *João Carlos de Oliveira*. — Conforme — O director, *José B. da Serra Belfort*.







ANNEXO

**B**







## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 758—DE 21 DE MAIO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Antonio Corrêa Leal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, a Antonio Corrêa Leal, 2º escripturario do Tribunal de Contas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 759 — DE 25 DE MAIO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 14:237\$216, para pagamento de vencimentos ao Dr. Arlindo de Aguiar e Souza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de quatorze contos duzentos e trinta e sete mil duzentos e dezesseis réis (14:237\$216) para occorrer ao pagamento dos vencimentos relativos ao periodo de 1 de agosto de 1894 a 31 de dezembro de 1896, que deixou de perceber o capitão medico da brigada policial desta Capital Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, que, tendo sido exonerado por decreto de 30 de maio de 1894, foi pelo de 22 de fevereiro de 1897 mandado reverter ao quadro effectivo, visto haver provado que não solicitara a demissão que lhe foi dada; fazendo as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Eptacio Pessôa.*

DECRETO N. 760 — DE 25 DE MAIO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:650\$ para pagamento da gratificação devida ao preparador da cadeira de chimica industrial da Escola Polytechnica Jayme Carlos da Silva Telles.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:650\$ para pagamento da gratificação annual de 1:200\$ ao preparador da cadeira de chimica industrial da Escola Polytechnica desta Capital Jayme Carlos da Silva Telles, por haver accumulado o exercicio da cadeira de physica industrial da mesma Escola, no prazo de vinte e seis mezes e meio, que vae de 1º de janeiro de 1896 a 15 de março de 1898; fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Eptacio Pessôa.*

DECRETO N. 761 — DE 25 DE MAIO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 4:100\$ para pagamento do premio devido ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral pela obra que publicou e da respectiva impressão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de quatro contos e cem mil réis para occorrer ao pagamento ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do premio arbitrado, na conformidade dos arts. 38 e 39 do codigo do ensino superior, pela obra que publicou, intitulada *Noções elementares de chimica organica*, e da impressão da mesma; fazendo as operações necessarias e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Eptacio Pessôa.*



DECRETO N. 762 — DE 27 DE MAIO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Pedro Luiz Soares de Souza, ou á empreza ou companhia que organizar, a construcção de uma estrada de ferro a partir do ponto onde acaba a franca navegação a vapor do rio Branco ao ponto mais conveniente da fronteira com a Guyana Ingleza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao engenheiro Pedro Luiz Soares de Souza, ou á empreza ou companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro Federal, a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de um metro entre trilhos, a partir do ponto onde acaba a franca navegação a vapor do rio Branco ao ponto mais conveniente da fronteira com a Guyana Ingleza.

§ 1.º Os pontos inicial ou terminal serão determinados definitivamente e bem assim as condições technicas, á vista dos estudos apresentados e de accordo entre o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e o da Guerra.

§ 2.º Essa estrada continuará a 2ª secção da que figura no plano geral da viação, partindo da cidade de Manáos á fronteira pelo valle do rio Branco.

§ 3.º Obrigar-se-ha o concessionario a apresentar os estudos definitivos dentro do prazo de dous annos a contar da data do decreto do Poder Executivo, fazendo-lhe a respectiva concessão; e a iniciar os trabalhos da construcção dentro do prazo de dous annos, a contar da data da approvação dos estudos.

Art. 2.º O prazo da concessão será de cincoenta annos, contado da data em que fôr a estrada aberta ao trafego, revertendo esta ao dominio da União, ao findar-se o referido prazo.

Paragrapho unico. Serão concedidos ao concessionario todos os favores e vantagens inherentes a taes concessões e que não tragam onus para o Thesouro Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 763—DE 12 DE JUNHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a transferir do Corpo de Engenheiros Navaes para o da Armada o capitão de fragata graduado Carlos Accioli.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a transferir do Corpo de Engenheiros Navaes para o da Armada o capitão de fragata graduado Carlos Accioli, ficando, porém, aggregado ao quadro até que nelle haja vaga, excluidas as que occorrerem, em virtude de qualquer reorganisação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 764 — DE 14 DE JUNHO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Manda contar a antiguidade da promoção do tenente-coronel João Leocadio Pereira de Mello, a esse posto, de 17 de março de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. A antiguidade de promoção do tenente-coronel João Leocadio Pereira de Mello a este posto deve ser contada de 17 de março de 1894, em que foi a primeira vez a elle promovido; revogando-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 765 — DE 15 DE JUNHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Concede ao Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, ministro do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedido ao Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, ministro do Supremo Tribunal Federal, para tratar de sua saude onde lhe convier, um anno de licença com todos os vencimentos; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessoa.*

DECRETO N. 766—DE 18 DE JUNHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito preciso para pagamento do que fôr devido a Gustavo Saboya & Comp. em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario da quantia que necessario for para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que condemnou a Fazenda Federal a pagar a Gustavo Saboya & Comp. a quantia de 11:636\$490, juros e custas, proveniente do imposto a mais pago á Aliandega do Rio de Janeiro pela importação de sal em 1896; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*



DECRETO N. 767—DE 18 DE JUNHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 72.761\$947, complementar á verba n. 10 do art. 43 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 72:751\$947, complementar á verba n. 10 do art. 43 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

LEI N. 768—DE 20 DE JUNHO DE 1901

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Presidente do Senado promulgada *ex-vi* do art. 38 da Constituição Federal

Suspende temporariamente o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa ás liquidações forçadas para os bancos nacionaes, com séde na capital do Estado da Bahia.

Francisco de Assis Rosa e Silva, Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica suspenso o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, na parte relativa ás liquidações forçadas para os bancos nacionaes, com séde na capital do Estado da Bahia, que declararem perante a respectiva Junta Commercial, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação desta lei, adoptar o regimen que ella estabelecer.

Paragrapho unico. Esta suspensão durará sómente o tempo necessario para o fim indicado no art. 2º desta lei e não poderá exceder de quatro mezes.

Art. 2.º E' permittido aos mesmos bancos fazerem accordo extra-judicial com seus credores, desde que obtenham anuencia de les, representando mais de metade do valor sujeito aos effeitos do mesmo accordo.

Art. 3.º O accordo de que trata o artigo antecedente fica sómente dependente para produzir seus effeitos, da homologação que será dada pelo juiz do commercio da jurisdicção dos bancos.

Art. 4.º Homologado o accordo, será elle obrigatório para todos os credores actuaes, presentes e ausentes, conformes ou dissidentes, exceptuando-se os de dominio, os privilegiados e os hypothecarios e de letras hypothecarias.

Art. 5.º A sentença que homologar o accordo passará em julgado, no prazo de 48 horas, que correrão no cartorio, e della só poderá haver recurso de agravo de instrumento para o tribunal superior do districto do banco.

Art. 6.º A recusa de accordo pelos credores chirographarios não induz liquidação forçada.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 20 de junho de 1901, 13º da Republica.

DR. FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA,  
Presidente do Senado.

Rel. do Senado

DECRETO N. 769—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 304\$166 para pagamento dos vencimentos do finado escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná, capitão Damaso Corrêa de Bittencourt.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 304\$166 para pagamento dos vencimentos devidos, no periodo de 10 de setembro a 22 de novembro de 1894, aos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná, capitão Damaso Corrêa de Bittencourt; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessoa.*

DECRETO N. 770.—DE 9 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 150:000\$, ouro, á verba — Caixa de Amortização — e de 45:997\$038, ouro, á verba — Casa da Moeda — do corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os seguintes creditos supplementares, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario:

Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 23, n. 9 — Caixa de Amortização — para encomenda de notas ao cambio de 27..... 150:000\$000  
N. 10 — Casa da Moeda — (material) para pagamento d 21.520.000 sellos adhesivos encomendados a Bradburg, Wilkinson & Comp., ao cambio de 27..... 45:997\$038

Capital Federal, 9 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 771 — DE 10 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao commissario geral da Armada, capitão de mar e guerra, chefe da 4ª seccção do Quartel General da Marinha, José Francisco da Conceição, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição, commissario geral da



Armada é chefe da 4ª secção do Quartel General da Marinha, para tratar de sua saúde onde julgar conveniente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 772 — DE 11 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede a pensão de 100\$ mensaes, repartidamente, á viuva e filha do capitão de engenheiros Salustiano Ferreira Souto Sobrinho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' concedida a D. Ernestina Fontoura Ferreira Souto, viuva do capitão de engenheiros Salustiano Ferreira Souto Sobrinho, e á sua filha, uma pensão mensal de 100\$, repartidamente, sem prejuizo do meio soldo que lhes compete por lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 773 — DE 13 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Augusto Moreno de Alagão, amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, a Augusto Moreno de Alagão, amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessôa.*

DECRETO N. 774 — DE 22 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a mandar pagar a Carlos Galdino Leal e outros, auxiliares e serventes nos trabalhos de exames preparatorios no Externato do Gymnasio Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar a Carlos Galdino Leal e outros, auxiliares e serventes nos trabalhos de exames preparatorios no Externato do Gymnasio Nacional, a quantia a que tiveram direito pelos serviços

prestados durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do anno passado; fazendo para isso as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessôa.*

DECRETO N. 775 — DE 22 DE JULHO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira da clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessôa.*

DECRETO N. 776 — DE 27 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para a desapropriação da casa em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita á rua Humaytá, nesta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que for necessario para promover a desapropriação da casa em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita á rua Humaytá, nesta cidade, por ter a autorização, que para tal fim foi dada pelo art. 3º da lei n. 652, de 1899, caducado com o encerramento do exercicio de 1901; fazendo as precisas operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessôa.*



DECRETO N. 777—DE 29 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a computar, para a aposentadoria do director de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, engenheiro José de Napolés Telles de Menezes, o tempo que o mesmo serviu em varias commissões dos Ministerios da Guerra, Agricultura e Industria, Viação e Obras Publicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a computar, para a aposentadoria do director de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, engenheiro José de Napolés Telles de Menezes, todo o tempo que o mesmo serviu em varias commissões dos Ministerios da Guerra, Agricultura e Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 778 — DE 29 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governó a conceder ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Francisco de Oliveira Furtado, seis mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a conceder seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, a Antonio Francisco de Oliveira Furtado, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saude.

Capital Federal 29 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 779 — DE 29 DE JULHO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 20:750\$000, para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 20:750\$000, para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas que transferiu a esta, nos termos do accordo de 16 de fevereiro de 1900; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 780—DE 10 DE AGOSTO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Concede ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima mais um anno de licença.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedido ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, mais um anno de licença com todo o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de agosto de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 781—DE 17 DE AGOSTO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Concede ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell um anno de licença

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de agosto de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 782—DE 31 DE AGOSTO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

Capital Federal, 31 de agosto de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 783 — DE 31 DE AGOSTO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 6:627\$754 á verba — Pessoal da Secretaria da Camara dos Deputados—do actual exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Governó autorizado a abrir o credito suplementar de 6:627\$754 á verba—Pessoal da Secretaria da Camara dos Deputados—para pagamento, no corrente exercicio,



a um chefe de secção incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e a um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 de julho do corrente anno, o primeiro com o vencimento annual de 9:000\$ e o segundo com o de 5:000\$, sendo deus terços de ordenado fixo e um terço de gratificação; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de agosto de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 784 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a dispensar a « Leopoldina Railway Company » da obrigação de construir o trecho entre Glycerio e Serra do Frade, da Estrada de Ferro Central de Macahé.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a dispensar a *Leopoldina Railway Company* da obrigação de construir o trecho entre Glycerio e Serra do Frade, da Estrada de Ferro Central de Macahé, ficando limitado o capital sobre que recahe a garantia de juros de 6 % ao já fixado para a linha em trafego.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 785 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sanção

Reorganisa o quadro do Corpo de Saude da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O quadro do Corpo de Saude da Armada ficará assim constituído :

- 1 inspector de saude naval, contra-almirante ;
- 2 cirurgiões, capitães de mar e guerra ;
- 6 cirurgiões, capitães de fragata ;
- 18 cirurgiões, capitães-tenentes ;
- 20 cirurgiões, 1ºs tenentes ;
- 20 cirurgiões, 2ºs tenentes ;
- 1 chefe de pharmacia, capitão de fragata ;
- 2 pharmaceuticos, capitães-tenentes ;
- 3 pharmaceuticos, 1ºs tenentes ;
- 3 pharmaceuticos, 2ºs tenentes ;
- 3 pharmaceuticos, guardas-marinha.

§ 1.º O posto de contra-almirante, inspector de saude naval, como posto de accesso que é, será sempre preenchido por cirurgião de 1ª classe, capitão de mar e guerra, de conformidade com o art. 85 da Constituição e com as leis e regulamentos vigentes.

§ 2.º Fica extinto o quadro extranumerario, transferidos os officiaes medicos nelle existentes para o quadro ordinario, de que trata este artigo.

Art. 2.º A idade para a reforma compulsoria do contra-almirante inspector geral de saude da Armada e do capitão de fragata chefe de pharmacia será de 66 annos para aquelle e de 64 para este.

Art. 3.º O tempo, em que os officiaes superiores do Corpo de Saude da Armada servirem nos logares de chefes de clinica do hospital e dos arsenaes de marinha, deve ser computado, para todos os effeitos, como si esses facultativos exercessem os logares de chefes de saude de forças navaes.

Art. 4.º Os medicos que tenham pertencido ao Corpo de Saude da Armada, mediante concurso, poderão reverter no mesmo corpo independente de nova provas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 786 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a reintegrar no serviço activo da Armada o capitão de fragata graduado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a reverter para o serviço activo da Armada e classificar no quadro especial dos officiaes de marinha, que servem no corpo docente da Escola Naval, o capitão-tenente, graduado em capitão de fragata, Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, sem outra vantagem mais, a não ser a da contagem do tempo que tem servido como lente, para ulterior reforma ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 787 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito necessario a satisfazer a despeza com a impressão da obra — Lições de Balística — do lente substituto da Escola Naval, capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha, de accordo com a respectiva disposição do Código do Ensino, o credito necessario para a impressão da obra do lente substituto da Escola Naval capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho — Lições de Balística — devidamente approvada pela congregação daquella escola, ou no caso de já estar impressa a referida obra, para indemnizar o seu autor da despeza que houver feito com a impressão do numero de volumes, de que trata o citado Código de Ensino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*



DECRETO N. 788 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a elevar a 1:800\$ annuaes a pensão concedida ao coronel honorario do Exercito Antonio Bezerra Cabral.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a elevar a 1:800\$ annuaes a pensão concedida ao coronel honorario do Exercito Antonio Bezerra Cabral, por decreto de 26 de outubro de 1869, em attenção aos relevantes serviços prestados na campanha do Paraguay; revogada qualquer disposição em contrario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 789 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Autoriza o Governo a garantir os juros e amortização, durante quinze annos, do emprestimo de 650:000\$, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Academia de Bellas Artes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Governo autorizado a garantir os juros e amortização, durante quinze annos, na importancia annual de setenta e um contos e quinhentos mil réis (71:500\$) correspondente ao emprestimo de 650:000\$, juros de sete por cento (7 %), amortização de quatro por cento (4 %), que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Academia de Bellas Artes.

§ 1.º A Associação obrigar-se-ha a construir o referido edificio no prazo de dezoito mezes, a datar de 1 de janeiro de 1901.

§ 2.º Esse edificio será incorporado aos bens do dominio federal pertencentes ao Ministerio do Interior, e, uma vez construido o edificio em que funciona a actual academia, será entregue ao Ministerio da Fazenda, afim de aproveitá-lo como dependencia do Thesouro.

§ 3.º O edificio da academia será construido de accordo com o projecto que ao Ministerio do Interior submeterá a Associação do 4º Centenario, a qual se obrigará a terminal-o com o producto do emprestimo, sem direito a qualquer outro pagamento, a qualquer titulo que seja.

§ 4.º As rendas e emolumentos da Academia de Bellas Artes serão destinados ás despesas do referido emprestimo; e o Governo fica autorizado a abrir o credito necessario a este serviço durante o exercicio desta lei.

Capital Federal, 11 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 790 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000\$ em ouro, para occorrer ás despesas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:000\$ em ouro, para occorrer ás despesas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional americana que se reunirá no mez de outubro deste anno, na capital da Republica dos Estados Unidos Mexicanos; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olyntho de Magalhães.*

DECRETO N. 790 A — DE 12 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao conductor geral do abastecimento de agua á Capital Federal Alcéo Mario de Sá Freire seis mezes de licença.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder seis mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, a Alcéo Mario de Sá Freire, conductor geral do abastecimento de agua á Capital Federal, para tratar de sua saude, onde julgar conveniente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 791 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de novembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17, da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 28 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*



DECRETO N. 792 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Paraná, Manoel Pereira Mendes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedido ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Manoel Pereira Mendes, um anno de licença, em prorrogação á de dous mezes, em cujo gozo se acha, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 793 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 837\$472 para pagamento do ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 837\$472 para pagamento do ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego, a contar de 19 de janeiro de 1899 a 5 de fevereiro de 1900, visto não haver sido contemplado nos respectivos orçamentos; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 794 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1901

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a extornar da consignação — Material — da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento para 1900, a somma de 71:728\$232, ouro, para a parte correspondente em papel.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a extornar da consignação—Material—da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento para 1900, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a somma de 71:728\$232 do credito de 2.200:000\$, ouro, para a parte corre-

spondente a 237:902\$460, que nesta especie foi paga a Lage & Irmãos, proveniente de fornecimento de carvão, quando devia ser naquella; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

LEI N. 795 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1901

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sancção

Fixa a Força naval para o anno de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A Força naval no anno de 1902 constará:

§ 1.º Dos officiaes da Armada e classes annexas, conforme os respectivos quadros.

§ 2.º De 130, no maximo, aspirantes a guardas-marinha.

§ 3.º De 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, inclusive 300 praças para as companhias de foguistas e 100 para a companhia do Estado de Matto Grosso.

§ 4.º De 700 foguistas contractados, de conformidade com o regulamento promulgado para os foguistas extraordinarios.

§ 5.º De 1.500 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 450 praças do Corpo de Infantaria de Marinha.

§ 7.º Em tempo de guerra, do dobro do pessoal dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 2.º As praças e ex-praças que se engajarem por mais de tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor recebido em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

LEI N. 796 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1901

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sancção

Fixa as Forças de terra para o exercicio de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As Forças de terra para o exercicio de 1902 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das diferentes classes do Exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 800 praças.

§ 3.º De 23.160 praças de pret., distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela forma expressa no art. 87, § 4º, da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragraho unico do art. 2º e o art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Enquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos de cada vez.



DECRETO N. 799 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 799, de 15 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel feito em Paris, a 13 de outubro do corrente anno; revogadas as disposições em contrario e fazendo-se as necessarias operações de credito.

Capital Federal, 17 de novembro de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 800 — DE 15 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 630\$, para occorrer ao pagamento da diaria de 3\$ a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 630\$ para pagamento da diaria de 3\$ que competia, de 14 de maio a 9 de dezembro de 1894, a Candido da Cunha Villela, por haver servido na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de novembro de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 801 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000\$ para pagamento do aluguel da casa em que funcionou a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, durante os mezes de setembro a dezembro de 1899, e o de 20:000\$, supplementar á verba 9<sup>a</sup>, art. 28, lei n. 746, de 29 de dezembro ultimo — assignatura de notas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos abaixo designados; fazendo

Art. 4.<sup>o</sup> As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras, com engajamento de tres annos, pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutados no ensino, e bem assim á gratificação diaria de 250 réis, estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.<sup>o</sup> As ex-praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento, por tres annos, terão direito ás peças de fardamento que são abonadas aos recrutados no ensino, gratuitamente, e á gratificação diaria de 125 réis.

Art. 6.<sup>o</sup> O Governo providenciara para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem quando forem excusadas do serviço por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 7.<sup>o</sup> O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praça, para o fim de deduzir-se annualmente do consingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição, art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 8.<sup>o</sup> O Governo animará a creação do tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidas annualmente, em concurso so-emne, aos melhores atiradores, deduzindo-se opportunamente da verba — Ins-tituição militar — do orçamento do Ministerio da Guerra, a importancia que for necessaria á realizacão desse serviço.

Art. 9.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de outubro de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 797 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de novembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no § 1<sup>o</sup> do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 30 de outubro de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 798 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sanção

Concede um anno de licença ao Dr. Mancel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.<sup>o</sup> E' concedido ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*



as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario:

Extraordinario para pagamento do aluguel da casa em que funcionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.....	8:000\$000
Supplementar á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas.....	20:000\$000

Capital Federal, 20 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 802—DE 22 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806\$630; para cumprimento da sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806\$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber na qualidade de lente em disponibilidade da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 803 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, José de Moraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes, afim de tratar de sua saude fóra desta Capital; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 804—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º de art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 29 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 805—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a confirmar no primeiro posto de official do Exercito os alferes graduados que tiverem as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do Exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1893.

Capital Federal, 29 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES  
*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 806—DE 6 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a prorogar por um anno, com ordenado, a licença concedida a Manoel Joaquim Ferreira, porteiro da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, addido á Secretaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a prorogar por um anno a licença concedida, com ordenado, para tratar de sua saude, a Manoel Joaquim Ferreira, porteiro da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, addido á Secretaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Alfredo Maia.*



DECRETO N. 807 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz do Tribunal Civil e Criminal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a conceder ao Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz do Tribunal Civil e Criminal, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 808 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara enviado á sancção

Autoriza o Governo a prorogar por seis mezes, com o respectivo ordenado, a licença concedida ao Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz do Tribunal Civil e Criminal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a prorogar por seis mezes, com o respectivo ordenado, a licença concedida ao Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz do Tribunal Civil e Criminal desta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 809 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção,

Autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Joaquim Huet Bacellar, respeitadas os direitos adquiridos, a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Manáos até a foz do rio Mahú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao engenheiro Joaquim Huet Bacellar, respeitadas os direitos adquiridos, a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Manáos, siga o rumo geral, do norte até a foz do rio Mahú.

§ 1.º As condições technicas do traçado e todos os seus pontos obrigados serão fixados definitivamente pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ouvido o da Guerra, á vista dos estudos que lhe forem apresentados, respeitadas os direitos de concessões anteriores.

§ 2.º Obrigam-se-ha o concessionario a apresentar os estudos definitivos dentro do prazo de dous annos, a contar da data do decreto do Poder Executivo, fazendo-lhe a respectiva concessão, e a iniciar os trabalhos da construcção dentro do prazo de dous annos, a contar da data da approvação dos estudos.

§ 3.º Findos esses prazos, caducará a concessão, salvo si o Poder Executivo julgar attendivel alguma consideração de força

Rel. do Senado

maior, podendo então prolongar os prazos a mais um anno, no maximo.

Art. 2.º O prazo da concessão será de cincoenta annos, contados da data da assignatura do contracto, revertendo a estrada ao dominio da União ao findar-se o referido prazo.

Paragrapho unico. Serão concedidos ao concessionario todos os favores e vantagens inherentes a taes concessões que não tragam onus para o Thesouro Federal.

Art. 3.º O Poder Executivo, além das clausulas que lhe parecerem convenientes, estabelecerá no contracto o minimo de kilometros a construir-se annualmente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 810 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara e por ella enviado á sancção

Reorganisa o quadro do Corpo de Machinistas Navaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O quadro dos machinistas navaes passará a ser o seguinte :

Capitão de mar e guerra.....	1
Capitães de fragata.....	2
Capitães-tenentes.....	5
Primeiros-tenentes.....	18
Segundos-tenentes.....	50
Guardas-marinha.....	80
Sargentos-ajudantes.....	90
Praticantes, primeiros-sargentos.....	44

Art. 2.º Os officiaes machinistas do quadro extraordinario, que fica extinto, serão transferidos para o quadro ordinario na ordem de antiguidade.

Art. 3.º A idade limite para a reforma compulsoria dos officiaes deste quadro será a seguinte :

Capitão de mar e guerra.....	64 annos
Capitão de fragata.....	62 »
Capitão-tenente.....	60 »
Primeiro-tenente.....	58 »
Segundo-tenente.....	55 »
Guarda-marinha.....	50 »

Art. 4.º Na reforma os officiaes do quadro de machinistas terão as mesmas vantagens que competem aos do quadro da Armada.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 811 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pelo Presidente da mesma Camara promulgado *ex-vi* do art. 38 da Constituição Federal

Suspende e proroga por seis mezes os vencimentos das letras, notas commissórias e quaesquer outros titulos commerciaes da responsabilidade dos bancos nacionaes com séde no Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.

Francisco de Assis Rosa e Silva, Presidente do Senado:

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei :

Artigo unico. Ficam suspensos e prorogados por seis mezes, contados de 28 de outubro ultimo, os vencimentos das letras,



notas promissórias e quaesquer outros titulos commerciaes da responsabilidade dos bancos nacionaes com séde no Estado de Pernambuco, comprehendidas as suas caixas filiaes ou succursaes em outros Estados, que desde então tiverem suspenso, ou até a data desta lei suspenderem os seus pagamentos; e tambem suspensos e prorogados pelo mesmo tempo os protestos, recursos em garantia e prescripções dos referidos titulos; revogadas as disposições em contrario.

DR. FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.  
Presidente do Senado.

DECRETO N. 812 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede um anno de licença ao Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, preparador effectivo da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedido um anno de licença com todo o ordenado ao Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, preparador effectivo da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1901, 13<sup>o</sup> da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Sabino Barroso Junior.*

LEI N. 813 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sanção

Fixa a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1902, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.<sup>o</sup> A Receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil é orçada, para o exercicio de 1902, em ouro 42.876:666\$637, papel 257.461:000\$ e será realizada com o producto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os seguintes titulos:

ORDINARIA

*Importação*

	Ouro	Papel
1. Direitos de importação para consumo.....	33.000:000\$000	123.750:000\$000
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....		1.600:000\$000
3. Dito de capatazias....		1.150:000\$000
4. Armazenagem.....		3.700:000\$000
5. Taxas de estatística....		270:000\$000
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>		
6. Imposto de pharóes...	300:000\$000	
7. Dito de dôcas.....	130:000\$000	20:000\$000

	Ouro	Papel
<i>Adicionaes</i>		
8. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de importação, pharóes e dôcas.....		90:000\$000
INTERIOR		
9. Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.....		29.000:000\$000
10. Dita das estradas de ferro custeadas pela União.....		400:000\$000
11. Dita do Correio Geral.....		6.000:000\$000
12. Dita dos Telegraphos, nos termos das leis em vigore do disposto na presente lei.....		7.000:000\$000
13. Renda da fazenda de Santa Cruz e outras de propriedade da União.....		60:000\$000
14. Dita da Casa de Correção.....		15:000\$000
15. Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....		300:000\$000
16. Dita do Laboratorio Nacional de Analyses nos termos da presente lei.....		80:000\$000
17. Dita dos Arsenaes.....		30:000\$000
18. Dita da Casa da Moeda.....		25:000\$000
19. Dita do Gymnasio Nacional.....		130:000\$000
20. Dita do Instituto dos Surdos-Mudos e Meninos Cegos.....		5:000\$000
21. Dita do Instituto Nacional de Musica....		2:000\$000
22. Dita das matriculas nos estabelecimentos officiaes de instrução superior.....		250:000\$000
23. Dita da Assistencia a Alienados.....		200:000\$000
24. Dita arrecadada nos Consulados.....	1.000:000\$000	
25. Dita dos proprios nacionaes.....		150:000\$000
26. Imposto do sello.....		15.000:000\$000
27. Dito de transporte....		4.300:000\$000
28. Dito, nos termos das leis em vigor, sobre o capital das loterias e do sello adhesivo.....		1.700:000\$000
29. Dito sobre vencimentos e subsidios, inclusive os vencimentos dos juizes federaes, não comprehendidos os membros do Supremo Tribunal Federal...		3.400:000\$000
30. Dito sobre consumo de agua.....		1.700:000\$000
31. Dito de 2 1/2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas.....		1.300:000\$000
32. Dito sobre casas de sport.....		20:000\$000
33. Dito sobre annuncios.....		2:000\$000
34. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e de outras companhias, inclusive a <i>City Improvements</i> ..		1.400:000\$000



	Ouro	Papel		Ouro	Papel
35. Fóros de terrenos de marinha.....		30:000\$000	56. Montepio dos empregados publicos..		850:000\$000
36. Laudemios.....		50:000\$000	57. Indemnizações.....		1.000:000\$000
37. Premio de depositos publicos.....		40:000\$000	58. Juros de capitães nacionaes.....	90:000\$000	600:000\$000
38. Taxa judiciaria.....		150:000\$000	59. Remanescentes dos premios de bilhetes de loterias.....		15:000\$000
39. Dita de aferição de hydrometros.....		5:000\$000	60. Imposto de transmissão de propriedade no Districto Federal		2.000:000\$000
<i>Consumo</i>			61. Dito de industrias e profissões do Districto Federal.....		2.800:000\$000
40. Taxa sobre fumo, de accordo com as leis em vigor, modificadas as taxas para o charuto cujo preço não exceder de 30\$ o milheiro, cada charuto 5 réis e para o fumo desfiado, picado ou migado, a saber: o do preço de 1\$200 por kilogramma, por 25 grammas, 20 réis			RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL		
De 1\$200 a 2\$ o kilogramma, por 25grammas 30 réis.....			Fundo de resgate:		
De mais de 2\$ o kilogramma, por 25grammas 40 réis.....		7.000:000\$000	1.º Renda em papel proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União		320:000\$000
41. Dita sobre bebidas....		5.000:000\$000	2.º Producto da cobrança da divida activa da União, qualquer que seja a sua natureza, inclusive as sommas provenientes das liquidações dos bancos e dos emprestimos feitos ás industrias		600:000\$000
42. Dita sobre phosphoros.....		6.000:000\$000	3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo Thesouro, inclusive a emissão de moeda de nickel.....		2.000:000\$000
43. Dita de 25 réis por kilogramma sobre sal de qualquer procedencia, nacional ou estrangeira, sujeito á elevação de mais cinco réis quando refinado ou beneficiado no paiz.....		5.000:000\$000	4.º Os saldos que se apurarem no orçamento.....		
44. Dita sobre calçado...		1.300:000\$000	Fundo de garantia:		
45. Dita sobre velas.....		400:000\$000	1.º Quota de 5% ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.	8.250:000\$000	
46. Dita sobre perfumarias.....		500:000\$000	2.º Os saldos das taxas arrecadadas em ouro, deduzidos os serviços que nesta especie o Thesouro é obrigado a custear.....		
47. Dita sobre especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras.....		700:000\$000	3.º O producto integral do arrendamento das estradas de ferro da União, que tiver sido ou fór estipulado em ouro.....	26:666\$667	
48. Dita sobre vinagre....		150:000\$000	4.º Todas e quaesquer rendas eventuaes em ouro.....	80:000\$000	
49. Dita sobre conservas de carne, peixes, doces, fructas ou legumes em latas, caixinhas, frascos ou outro envoltorio, de qualquer procedencia, não comprehendidos esse imposto o peixe secco, a carne de porco e o peixe salgado ou em salmoura, acondicionados em tinas, barricas ou a granel, quando de produção nacional, e mantida a isenção de que goza o bacalhão		800:000\$000			
50. Dita sobre cartas de jogar.....		100:000\$000			
51. Dita sobre chapéos....		1.000:000\$000			
52. Dita sobre bengalas....		20:000\$000			
53. Dita sobre tecidos....		7.000:000\$000			
<i>EXTRAORDINARIA</i>					
54. Montepio de Marinha..		130:000\$000			
55. Dito Militar.....		250:000\$000			



	Ouro	Papel
Fundo de amortização dos empréstimos internos:		
64.	1.º Receita proveniente da venda de generos e proprios nacionaes, arrendamentos e aforamentos.....	1.000:000\$000
	2.º Saldo ou excesso entre os recebimentos e restituições....	5.000:000\$000
65.	Fundo destinado ás obras de melhoramentos de portos, executadas á custa da União :	
	Maranhão .....	150:000\$000
	Fortaleza .....	200:000\$000
	Natal.....	130:000\$000
	Parahyba.....	100:000\$000
	Paranaguá.....	100:000\$000
	Recife.....	800:000\$000
	Maceió (Jaraguá)...	100:000\$000
	Florianopolis .....	150:000\$000
	Rio Grande do Sul...	800:000\$000
66.	Fundo destinado ao serviço de socorro naval no porto do Rio de Janeiro:	
	10 %/o additionaes sobre o expediente dos generos livres de direitos de importação, pharões e dócas, cobrados no dito porto. ....	72:000\$000
	<b>42.876:666\$667</b>	<b>258.061:000\$000</b>

Art. 2.º E' o Governo autorizado :

I. A emitir como antecipação de receita, no exercicio desta lei, bilhetes do Thesouro até a somma de 25.000:000\$, que serão resgatados até ao fim do mesmo exercicio.

II. A adoptar uma tarifa differencial aggravada até 50 % sobre a ordinaria para um ou mais generos de produção de paizes que se recusem a beneficiar a entrada de productos brazileiros com os favores da nação mais favorecida.

III. A conceder, a quem se proponha realizar as obras dos portos de Manãos e Pará, os favores de que goza a Empreza Dócas de Santos, constantes da clausula 6ª dos annexos ao decreto n. 966, de 7 de novembro de 1890, não comprehendida a prorrogação do prazo de duração da referida concessão.

IV. A mandar adoptar um sello especial com o qual seja porteada toda a correspondencia official.

§ 1.º Toda e qualquer correspondencia de character official, que não tenha o referido sello, não será porteada, salvo si tiver o sello ordinario correspondente.

§ 2.º Da isenção de taxas postaes não gozará correspondencia alguma a que esse favor não tenha sido concedido expressamente em lei, ficando, desde já, revogadas todas as concessões feitas fora dessa regra.

V. A cobrar dos navios que se utilizarem dos portos em que forem executadas, á custa da União, obras tendentes ao melhoramento das respectivas entradas e ancoradouros, a taxa de um a cinco réis por kilogramma de mercadoria que for por elles descarregada, segundo o seu valor, destino ou procedencia.

§ 1.º O producto desta taxa, que será tambem proporcionada ás necessidades do serviço, constituirá, para cada porto, um fundo especial, destinado exclusivamente ao respectivo melhoramento.

§ 2.º Exceptuam-se desta taxa as mercadorias que soffram baldeação devida á superioridade de calado dos navios que as transportem sobre o permittido na zona directamente beneficiada pelas obras em execução.

§ 3.º Para accelerar a execução das obras referidas, poderá o Governo aceitar donativos, ou mesmo auxilios a titulo oneroso, offerecidos pelos Estados, municipios ou associações interessadas no melhoramento, comtanto que os encargos resultantes de taes auxilios não excedam ao producto da taxa indicada.

VI. A modificar o paragrapho unico do art. 10 e o art. 11 do regulamento sobre impostos de consumo, na parte referente ao registro do seguinte modo :

« Paragrapho unico. Aos fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e aos mercadores ambulantes de vinagre, velas, phosphoros, conservas, cartas de jogar, sal, perfumarias, calçado, bengalas, chapéos e especialidades pharmaceuticas serão fornecidos gratuitamente os registros, si já estiverem registrados, para o fabrico ou commercio de genero sujeito ao imposto de consumo e tiverem pago a maior taxa. Serão tambem fornecidos gratuitamente os registros dos depositos que estiverem situados dentro da circumscripção fiscal das fabricas.

« Art. 11. Pela expedição do certificado ou patente do registro cobrar-se-hão os seguintes emolumentos :

a) fabricas.....	200\$000
b) depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado, quando de 1ª classe.....	50\$000
as demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do de producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por cada patente até tres.	20\$000
f) mercador ambulante por conta propria ou alheia	20\$000
g) pequenos fabricantes trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis... de mais de 6 a 12.....	20\$000
	50\$000

« Paragrapho unico. Fica isento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito a imposto de industrias e profissões.»

VII. A modificar a tarifa interior vigente da Repartição Gera-dos Telegraphos :

a) concedendo uma redução de 30 a 50 %, sobre as taxas ordinarias para os telegrammas particulares que tragam a indicação — preterido — os quaes serão transmittidos depois da terminação do serviço sujeito ás taxas normaes.

Essa redução será elevada a 75 % sobre as taxas ordinarias para os telegrammas de imprensa;

b) reduzindo a tarifa nas proporções necessarias em zonas em que o Telegrapho Federal soffrer concurrencia na exploração do serviço;

c) entendendo-se com a *Western Telegraph* sobre a effectividade do pagamento em especie da contribuição de que trata a clausula III do contracto de 30 de julho de 1893, eliminando-se a clausula IV do mesmo contracto;

d) effectuando em francos, ouro, as liquidações das contas de deposito proveniente de trafego mutuo telegraphico com as administrações estrangeiras.

Paragrapho unico. Fica uniformizada a taxa por palavra dos telegrammas exteriores destinados ou procedentes do Brazil para francos 1.25, média das taxas de francos 1.00 e francos 1.50 actualmente cobradas para os telegrammas em percurso em uma ou duas zonas, mantidas a taxa de transitio e as terminaes com as Republicas limitrophes constantes dos arts. 525, 528 e 529.

VIII. A isentar de direitos o material importado pelos Estados ou Municipalidades com applicação ao abastecimento de agua e o material metallico para rede de exgotto; bem como as road-locomotivas com vagões importados para serviço de tracção em estradas sem trilhos, e os instrumentos destinados ao ensino profissional e aparelhos para a instrucção technica, importados pelos institutos de ensino profissional officiaes dos Estados e o material importado para os institutos profissionais mantidos pelo Governo do Districto Federal.

Paragrapho unico. Ficam isentos de impostos e outras quaesquer contribuições os navios e embarcações nacionaes que se empregarem exclusivamente na pesca, e bem assim os aparelhos, instrumentos e artigos importados para exploração daquella industria e para conservação do pescada.



IX. A modificar o regulamento sobre o imposto de consumo, providenciando para que os agentes fiscaes da União forneçam guia aos charutos nacionaes destinados á exportação, independentemente do pagamento de consumo federal, acautelados os interesses do fisco.

Art. 3.º Fica revogado o disposto no art. 5.º, letra b), da lei n. 640, de 14 de dezembro de 1899, o art. 43 do decreto n. 3529, de 15 do mesmo mez e anno, prevalecendo na materia de que tratam esses artigos as disposições da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica.

Art. 4.º Da data da presente lei será obrigatoria a remessa ao Laboratorio de Analyses de todas as bebidas e productos alimenticios importados pela Alfandega da Capital Federal, sem interrupção de partidas.

§ 1.º O boletim de analyse só poderá servir ao importador do producto analysado.

§ 2.º Quando as partidas de vinho forem acondicionadas em volumes de diferentes capacidades, deverão ser remetidas ao Laboratorio de Analyses amostras correspondentes aos referidos volumes.

§ 3.º O Laboratorio Nacional procederá ás analyses dos productos importados, depois da entrada dos mesmos no laboratorio e de exhibido o talão de pagamento da respectiva taxa de analyses, nos seguintes prazos:

De seis dias uteis, no maximo, para a analyse qualitativa de vinhos, cervejas, cidras, vinagres, bitters, vermouths, limonadas gazosas, aguas mineraes, azeite doce, licores e xaropes communs:

De 15 dias uteis, no maximo, para a analyse qualitativa de farinhas, massas alimenticias, chá, chocolate, coalho para leite, conservas de carne, de peixe, de leite, legumes e fructas, oleos para lubrificação de machinas e outros fins industriaes, sabões, tecidos diversos, essencias naturaes e artificiaes e ligas metallicas;

De 30 dias uteis, no maximo, para as analyses (que exigem sempre algumas dosagens) de manteigas, banhas, sebos e outros productos graxos de natureza complexa, cognacs, rhums, whiskies, aguardentes, alcooes e outras substancias fortemente alcoolicas, productos não classificados.

§ 4.º O Laboratorio é obrigado a dar aos interessados certificado da exhibição do talão de pagamento da respectiva taxa de analyse, designando dia e hora dessa apresentação e a restituir o valor da mesma taxa no caso de não ser procedida a analyse no prazo da lei.

§ 5.º Si, terminado o prazo, não houver o Laboratorio procedido ou terminado a analyse, poderá o interessado despachar a sua mercadoria, exhibindo o certificado do § 4.º á Alfandega, que levará no mesmo dia o facto ao conhecimento do Ministro da Fazenda.

§ 6.º Os prazos das analyses quantitativas serão fixados pelo director do Laboratorio, tendo em vista a maxima brevidade.

§ 7.º Não serão comprehendidas nos referidos prazos as analyses qualitativas de productos suspeitos de conterem substancias nocivas, sobre os quaes for necessario repetir-se experiencias por serem duvidosos ou pouco accentuados os resultados das primeiras sobre elles effectuadas, e haja necessidade tambem da remessa de novas amostras.

Art. 5.º Entrará em vigor desde janeiro de 1902 a seguinte tabella:

TABELLA A

Taxas de analyses a que se refere o regulamento que baixou com o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893

Investigação de acido salicylico nas substancias alimentares.....	
Idem de materias corantes de anilina idem idem...	
Idem de metal idem, idem.....	
Idem de um sal idem, idem.....	
Idem de acidos mineraes, idem, idem.....	15\$000
Idem idem nos oleos e gorduras para lubrificar machinas.....	
Idem de glucose e albumina na urina.....	
Idem de gordura e sangue idem.....	
Idem de pigmentos biliares idem.....	

Analyse qualificativa de calculos e concreções animaes	
Idem idem de essencias artificiaes.....	
Idem idem de perfumarias.....	
Idem idem de saes mineraes em medicamentos....	
Idem idem de alcaloides idem.....	
Idem idem de tecidos de seda, lã, algodão, etc....	
Determinação da densidade do leite, extracto a 95º e falsificações.....	
Investigação de substancias estranhas no queijo, pão, farinhas diversas, massas de tomates....	
Dosagem do acido salicylico nas substancias alimentares.....	
Idem do cobre idem idem.....	
Idem do chumbo idem idem.....	25\$000
Idem de zinco idem idem.....	
Idem de um sal idem idem.....	
Idem de chumbo no vasilhame estanhado.....	
Idem de um metal em mineraes.....	
Idem do acido sulfurico nos oleos e gorduras.....	
Idem do acido chlorhydrico idem idem.....	
Idem da glucose na urina e densidade desta.....	
Idem da albumina idem.....	
Idem da uréa idem.....	
Idem do acido urico.....	
Idem da gordura idem.....	
Idem do acido phosphorico idem.....	
Idem dos chloruretos idem.....	
Idem dos sulfatos.....	
Investigação de substancias toxicas ou nociva sem todas as materias alimentares, aguas mineraes artificiaes, brinquedos, papeis pintados, tapeçarias, perfumarias, etc.....	
Idem de substancias estranhas em preparados pharmaceuticos.....	
Alcool (investigação dos alcooes estranhos).....	
Agua (analyse sob o ponto de vista de sua potabilidade, residuo total).....	
Assucar, glycose, meloço, mel, xaropes, licores, doces de conservas, bitter, cognac, vermouth, etc.	40\$000
Café (determinação das cinzas, da chicorea, do feijão, do milho e das materias empregadas para dar-lhe brilho e augmentar-lhe o peso).....	
Ovos (investigação das materias que servem para sua conservação).....	
Productos de confeitaria e de pastelaria, fructas seccas e confeitadas, chocolate, cacao, chá, mate, tubaras, especiarias diversas.....	
Dosagem do azoto em uma amostra de sangue.....	
Analyse qualitativa de uma liga metallica.....	
Sal de cozinha (dosagem da agua e sal estranhos)..	
Extractos de carne, conservas de peixe, de carne e de leite.....	
Oleos comestiveis e outros.....	
Vinagre (dosagem de seus principios essenciaes, falsificações).....	
Leite e creme.....	
Vinho, cerveja, cidra (dosagem dos principios mais importantes, investigação das materias corantes estranhas, metaes toxicos, falsificações).....	50\$000
Pão, farinhas diversas, gorduras, manteigas, queijos (dosagem de seus principios mais importantes, falsificações).....	
Analyse quantitativa de um tecido.....	
Idem idem de pixe de alcatrão.....	
Idem qualitativa de um producto de aspecto terroso	
Idem quantitativa de um sabão.....	61\$000
Idem de uma planta.....	
Idem quantitativa de uma agua potavel ou mineral.	
Idem idem de argilla, kaolim.....	
Dosagem do acido borico em um coalho para leite.	
Alimento para animaes, composto de diversas hervas (valor nutritivo).....	200\$000
Analyse completa de uma turfa.....	
Idem completa de um cognac.....	
Idem quantitativa de um oleo.....	

Observação — As taxas das analyses de substancias que não figuram na presente tabella, serão fixadas pelo director, com aprovação do Ministro da Fazenda.



TABELLA B

Taxas das analyses dos productos importados, a que se refere o regulamento que baixou com o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893

Investigação de substancias nocivas nos productos alimentares, bebidas alcoolicas e outros liquidos..	20\$000
Analyse qualitativa de oleos comestiveis, oleos para lubrificar machinas e outras substancias graxas.	
Idem idem de preparados pharmaceuticos.....	
Dosagem de um sal, de um metal em substancias alimentares e outros productos.....	
Exames de tecidos de seda, lã e algodão.....	
Productos não classificados.....	
Analyse qualitativa de alcaloides, seus saes e de outros compostos chimicos organicos.....	10\$000
Idem idem de drogas simples de origem vegetal e animal.....	
Idem idem de productos chimicos mineraes.....	

Observação — As taxas das analyses de substancias, que não figuram na presente tabella, serão fixadas pelo director, com approvação do Ministro da Fazenda.

Art. 6.º Ficam isentos de impostos de importação os instrumentos da lavoura e machinismos para fabrico e beneficio de productos agricolas quando directamente importados por lavradores e bem assim os appparelhos para fabrico de lacticinios.

Paragrapho unico. O despacho para tal fim será dado pelo Ministro da Fazenda, mediante lista, que lhe será apresentada, especificando os objectos, uma vez verificado que são importados directamente por lavradores.

Art. 7.º Fica sujeito apenas á taxa fixa de £ 2 todo e qualquer vapor ou navio á vela, seja qual for a sua tonelagem ou carregamento, que demandar qualquer dos portos da União, com o fim exclusivo de receber ordens e seguir o seu destino, podendo demorar-se por 10 dias sob a fiscalisação das alfandegas, respeitadas os regulamentos de saude e policia do porto, receber provisões, agua e combustiveis.

§ 1.º Na referida taxa serão comprehendidos todos os impostos aduaneiros com os demais a que estiverem sujeitos os referidos navios.

§ 2.º O prazo de 10 dias poderá ser prorogado por mais cinco dias pelo inspector da alfandega, salvo caso de força maior, que deverá ser justificado.

Terminado o prazo de cinco dias, ficará o navio ou vapor submettido ao mesmo regimen dos que dão entrada por inteiro, franquia ou arribada.

Art. 8.º A cobrança dos 25 %, ouro, sobre a importação, dos quaes 5 % continuam a ser destinados ao fundo de garantia, continuará a ser feita nos termos da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

Art. 9.º O sello de documentos continuará a ser applicado na fórma e segundo as prescripções da legislação em vigor, com as seguintes modificações:

§ 1.º Nos casos de omissão, terá logar a revalidação:

- a) pagando-se 10 vezes o valor do sello, até 30 dias da data em que o mesmo se tornou devido;
- b) pagando-se 25 vezes o valor do sello, até 60 dias da data em que o mesmo se tornou devido;
- c) pagando-se 50 vezes o valor do sello, de 60 dias por diante, a contar da data da omissão.

§ 2.º Ficam revogados o § 2º do art. 10 da lei n. 550, de 21 de dezembro de 1898, e demais disposições correspondentes.

Art. 10. Ficam sem effeito as autorizações para arrendar ou alienar a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 11. A transferencia de titulos da divida publica interna da União só paga o sello proporcional, nos termos do n. 11 da tabella A do actual regulamento do sello, ainda que elle se opere em virtude de doação *inter vivos* ou *causa mortis*.

Art. 12. Na vigencia do actual exercicio financeiro, a selagem das bebidas alcoolicas será cobrada no duplo.

Art. 13. São isentos do imposto do sello todos os papeis, documentos, justificações, etc., referentes ao casamento civil.

Art. 14. Ficam extensivos á Companhia Internacional de Dócas e Melhoramentos no Brazil os arts. 24 e 25 do decreto n. 4228, de 6 de novembro de 1901, que autoriza a organização da Compañhia Dócas do Rio de Janeiro.

Art. 15. A lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, será executada com a seguinte modificação :

« Art. 3º § 1º — Charutos, cujo preço não exceder de 30\$ o milheiro, cada charuto 5 réis. »

Art. 16. São do dominio dos Estados os proprios nacionaes que no regimen transacto e ram destinados a serviços que passaram para os Estados com a nova organização politica, e bem assim os que naquella época já eram utilizados para serviços que estavam a cargo das antigas provincias e continuaram a cargo dos Estados.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 814 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede a D. Leopoldina de Figueiredo Accioli, viuva do capitão de fragata graduado Carlos Accioli, a pensão mensal de 200\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida a D. Leopoldina de Figueiredo Accioli, viuva do capitão de fragata graduado Carlos Accioli, durante a sua viuvez, sem prejuizo do montecio e meio soldo do seu marido, a pensão mensal de 200\$000 com reversão, no caso de morte, para suas filhas emquanto solteiras; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 815 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara enviado á sancção

Eleva de 60\$ a 100\$ a pensão mensal do alferes honorario Antonio Paes de Sá Barreto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' elevada de 60\$ a 100\$ a pensão mensal do alferes honorario Antonio Paes de Sá Barreto; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 816 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$. suplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900 — Diligencias Policiaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000\$.



supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900 — Diligências policiaes —; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 817 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção  
Autoriza o Poder Executivo a mandar pagar ao capitão de fragata honorario 1º tenente reformado Collatino Marques de Souza a differença de soldo que deixou de receber durante os cinco annos que precederam á sua reclamação sobre contagem do tempo de serviço

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a mandar pagar ao capitão de fragata honorario 1º tenente reformado Collatino Marques de Souza, a quantia em que importar a differença de soldo que deixou de receber durante os cinco annos que precederam á sua reclamação sobre a contagem do tempo de serviço, apresentada no anno de 1897; fazendo-se as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 818 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede uma pensão mensal de 300\$ ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' concedida ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, medico civil contractado para servir como cirurgião de 5ª classe, 2º tenente da armada, invalidado em razão de serviço, uma pensão mensal de 300\$000.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para immediata execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 819 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a mandar contar ao capitão de fragata Francisco Carlton a antiguidade de sua promoção áquelle posto de 26 de abril de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a mandar contar ao capitão de fragata Francisco Carlton a antiguidade da

data da promoção do referido official áquelle posto, em 26 de abril de 1890; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 820 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000\$, para pagamento de vencimentos ao ex-secretario do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000\$, para pagar os vencimentos que, nos exercicios de 1900 e 1901, competem ao ex-secretario do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes, como funcionario vitalicio, em disponibilidade até 31 de dezembro de 1900, e addido á Contadoria da Marinha, a contar de 1 do mez de janeiro proximo findo em diante; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 821 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviada á sanção

Determina que os vencimentos dos auxiliares dos auditores de marinha e guerra na Capital Federal serão correspondentes aos de capitão dos corpos arregimentados do Exercito e equipara aos vencimentos daquelles os dos auditores de guerra dos 4º e 6º districtos militares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os vencimentos dos auxiliares dos auditores de Marinha e Guerra na Capital Federal serão correspondentes aos de capitão nos corpos arregimentados do exercito em serviço activo.

Art. 2.º Os vencimentos dos auditores de guerra dos 4º e 6º districtos militares ficam equiparados aos dos auditores de guerra e marinha na Capital Federal.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para a execução desta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

*José Pinto da Luz.*



DECRETO N. 822 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministeris da Guerra o credito extraordinario de 4:225\$800 para occorrer ao pagamento de ordenado que compete ao almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 4:225\$800 para pagar ao almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes, o ordenado que lhe compete, durante o tempo em que esteve respondendo a processo no foro criminal, por crime cuja denuncia foi julgada improcedente; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 823 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 736:424\$, suplementar á verba 10ª — Etapas do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 736:424\$, suplementar á verba 10ª—Etapas—do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 824 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado a sancção

Approva o tratado que submete a arbitramento a questão de limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Guyana Ingleza, firmado em Londres em 6 de novembro de 1901.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' approvedo o tratado de arbitramento que, para a fixação dos limites entre o Brazil e a Guyana britannica, foi celebrado na cidade de Londres entre os plenipotenciarios da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o da Grã-Bretanha, aos 6 de novembro deste anno.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olyntho de Magalhães.*

DECRETO N. 825 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado a Enéas Ferreira Valle, 2º escripturario da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, a Enéas Ferreira Valle, 2º escripturario da Alfandega de Manáos, para tratar de sua saude onde julgar conveniente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 826 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do senador Antonio Justiano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedida a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do senador Antonio Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$, com reversão á sua filha Regina Esteves, emquanto solteira; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 827 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes Antonio de Santa Cecilia Junior.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão Antonio de Santa Cecilia Junior, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Minas Geraes, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*



DECRETO N. 828 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620, ouro, suplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620, ouro, suplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 829 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz seccional do Paraná, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 830 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Restabece, para todos os effeitos, o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica restabelecido, para todos os effeitos, o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

Rel. do Senado

DECRETO N. 831 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:300\$, para pagamento do premio e impressão de mil exemplares da obra « Theoria do processo civil e commercial », composta pelo Dr. João Pereira Monteiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:300\$, para pagamento do premio e impressão de mil exemplares da obra «Theoria do processo civil e commercial», composta pelo Dr. João Pereira Monteiro, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, de accordo com os arts. 35 e 36 do Código de Ensino, promulgado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901; fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

DECRETO N. 832 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a extinguir a secção da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica extinta a secção de Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 2.º O quadro do pessoal da thesouraria da mesma estrada fica assim constituido:

1 Thesoureiro, vencimento de.....	12:000\$000
1 Escrivão, idem.....	5:400\$000
1 Fiel pagador, idem.....	7:200\$000
6 Fieis a 4:500\$.....	27:000\$000
5 Ajudantes do fiel a 3:900\$.....	19:500\$000
2 Ajudantes de escrivão a 4:200\$.....	8:400\$000
34 Escripturarios a 2:700\$.....	8:100\$000
2 Continuos a 1:800\$.....	3:600\$000
1 Servente.....	1:460\$000

Art. 3.º As funções da Pagadoria ficarão a cargo do thesoureiro, que distribuirá pelo fiel-pagador o mais auxiliares o serviço de pagamento ao pessoal na Capital e no interior.

Art. 4.º O Poder Executivo expedirá as providencias regulamentares necessarias á execução da presente lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*



DECRETO N. 833 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara, dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Achilles Arnaud Coutinho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e ou sancionou a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Achilles Arnaud Coutinho, para tratar de sua saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

LEI N. 834 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção

Fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1902, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1902, é fixada na quantia de 237.921:888\$054, papel, e 33.592:171\$80, ouro, assim distribuida pelos respectivos Ministerios, na forma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e com os serviços designados nas seguintes verbas a quantia de 16.451:611\$236.

	Papel
1. Subsídio do Presidente da Republica.....	120.000\$000
2. Subsídio do Vice-Presidente da Republica..	36:000\$000
3. Despeza com o palacio da Presidencia da Republica.....	101:440\$000
4. Gabinete do Presidente da Republica.....	33:600\$000
5. Subsídio dos Senadores.....	567:000\$000
6. Secretaria do Senado.....	324:532\$118
7. Subsídio dos Deputados.....	1.908:000\$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados — reduzida no pessoal de 2:000\$, vencimentos de um porteiro que falleceu, e augmentada de 21:200\$, sendo: 14:000\$ para pagamento de vencimentos a um chefe de secção incumbido da Bibliotheca da Camara dos Deputados e a um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da Camara, o primeiro com o vencimento de 9:000\$ e o segundo com o de 5:000\$; e 7:200\$ para pagamento de vencimentos a um official dispensado do serviço.....	447:068\$118
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional.....	90:000\$000
10. Secretaria de Estado — Augmentada no material de 6:000\$ para pagamento de telegrammas officiaes para o exterior...	362:803\$118

	Papel
11. Justiça Federal — Reduzida de 300\$ pela suppressão de um official de justiça do Juizo Seccional do Ceará, cargo incluído no orçamento sem disposição legal que o tivesse creado; augmentada de 6:000\$ para a remuneração provisoria de serviços na Procuradoria Geral da Republica.....	838:534\$118
12. Justiça do Districto Federal.....	338:679\$059
13. Ajudas de custo a magistrados.....	6:000\$000
14. Policia do Districto Federal.....	2.926:229\$754
15. Casa de Correção.....	218:230\$939
16. Guarda Nacional, sem a restrição da tabella, suppressida a gratificação para o chefe do Estado-Maior.....	29:000\$000
17. Junta Commercial.....	31:346\$118
18. Archivo Publico — Elevada de 2:160\$ a consignação destinada a serventes. Diminuida de 2:160\$ a consignação destinada á compra de caixas para guarda de documentos, moveis, estantes, etc...	76:516\$118
19. Assistencia a Alienados.....	663:565\$298
20. Directoria Geral de Saude Publica — Augmentada de 4:600\$ por ser elevada a 10:000\$ a rubrica — Gratificação — estabelecida no art. 65 do regulamento respectivo, e de 70:000\$ para o serviço quarentenario e desinfecção no Estado de Matto Grosso.....	1.064:059\$000
21. Faculdade de Direito de S. Paulo.....	282:900\$000
22. Faculdade de Direito do Recife.....	298:440\$000
23. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.	615:800\$332
24. Faculdade de Medicina da Bahia.....	635:000\$000
25. Escola Polytechnica.....	480:131\$118
26. Escola de Minas — Augmentada de 3:600\$ para gratificação a tres lentes á razão de 1:200\$ a cada um, por trabalhos de gabinete ou laboratorio.....	229:060\$000
27. Gymnasio Nacional — Matenha-se a restrição — sómente durante quatro mezes — estabelecida na applicação da importancia destinada ás despezas com os exames de preparatorios e expediente dos de madureza, inclusive pagamento mensal do pessoal indispensavel a esse serviço e os respectivos auxiliares, á razão de 200\$ por mez ao director, 150\$ ao vice-director, 100\$ ao secretario, 50\$ ao escrivão, 50\$ a um inspector servindo de amanuense, 5\$ diarios aos auxiliares e 3\$ aos serventes que servirem nos mesmos exames.....	565:488\$354
28. Escola Nacional de Bellas Artes.....	171:941\$336
29. Instituto Nacional de Musica.....	127:632\$118
30. Instituto Benjamin Constant.....	205:418\$118
31. Instituto dos Surdos-Mudos — Elevada de 1:800\$ a consignação — Material para officinas — ficando assim redigida — Material para officinas e gratificação ao mestre da officina typographica — Reduzida de 1:800\$ a consignação destinada á alimentação e combustivel.....	117:863\$118
32. Bibliotheca Nacional — Modificadas as seguintes sub-consignações do material — Em lugar de: — Aquisição e conservação de livros, jornaes e revistas, 22:000\$ — Idem, idem de manuscritos, photographias, estampas, moedas e medalhas, 9:000\$; diga-se — Aquisição de livros, revistas, jornaes, manuscritos, estampas, mappas, moedas, medalhas, sellos, 15:000\$ — Conservação de livros, revistas, manuscritos, etc., inclusive montagem e custeio de uma pequena officina de encadernação, 16:000\$.....	185:312\$818
33. Museu Nacional.....	146:673\$111
34. Serventuarios do Culto Catholico.....	182:260\$000
35. Soccorros publicos.....	100:000\$000



	Papel
36. Escola Quinze de Novembro — Para manutenção até o maximo de 60 menores orphãos existentes ou que forem recebidos, à razão de 700\$ cada um, de accordo com o n. V, do art. 3º, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900....	42:000\$000
37. Obras — Eleve-se a 665:639\$698, destinados — 150:000\$ para fundação ou adaptação de um edificio para a Maternidade e escola profissional de enfermeiras, na Capital Federal; 200:000\$ para estabelecer-se uma estação sanitaria de 1ª classe, a ella adaptando-se as obras feitas em Tamandaré; e 40:287\$580 para as obras do Senado Federal.....	665:639\$698
38. Corpo de Bombeiros.....	777:448\$050
39. Magistrados em disponibilidade.....	400:000\$000
40. Eventuaes.....	100:000\$000

**Art. 3.º E' o Governo autorizado:**

A pagar ao Dr. Clovis Bevilacqua o premio de 3:500\$, conquistado com a sua obra *Direito das Successões*, e mais a quantia de 4:600\$, como indemnisação da impressão de 1.000 exemplares da obra mencionada, abrindo para isso os necessarios creditos.

**Art. 4.º E' o Governo autorizado :**

A effectuar o pagamento da installação de novo material electrico na Brigada Policial com o saldo do credito para esse fim aberto pelo decreto n. 4191, de 5 de outubro do corrente anno, si o prazo para a terminação das obras exceder de 31 de março de 1902.

Art. 5.º E' concedida uma matricula gratuita no Internato do Gymnasio Nacional em favor do pae que tiver tres filhos alumnos contribuintes, no mesmo estabelecimento.

Art. 6.º E' o Governo autorizado a mandar imprimir na Europa ou em paiz onde houver maior vantagem, a obra *Sertum palmarum* do botanico brasileiro Dr. Barbosa Rodrigues, abrindo para tal fim o necessario credito, e de accordo com o autor.

Art. 7.º E' o Governo autorizado a mandar illuminar por electricidade a Casa de Detenção e a de Correccão, abrindo o credito necessario à respectiva installação.

Art. 8.º O Presidente da Republica é autorizado a despende pelo Ministerio das Relações Exteriores a importancia de 926:500\$, ouro, e 737:920\$, papel, nos serviços designados nas seguintes verbas:

	Papel	Ouro
1. Secretaria de Estado — Augmentada de 11:000\$ para pagamento de telegrammas exteriores....	222:920\$000	
2. Empregados em disponibilidade.....	70:000\$000	
3. Extraordinarias no interior.....	45:000\$000	
4. Comissão de limites....	400:000\$000	
5. Legações e Consulados — Diminuida de 28:000\$ para as representações dos ministros no Perú, Bolivia, Paraguay, Suissa, Santa Sé, Belgica e Hespanha. — Augmentada de 65:000\$, sendo: 30:000\$ para um 2º secretario em cada uma das legações dos Estados Unidos da America, da Republica Argentina, do Uruguay, da Italia, de Portugal e da Alemanha, a 5:000\$ cada um (2:500\$ de ordenado e 2:500\$ de gratificação); 7:000\$ para um consul em Trieste (2:500\$ de ordenado e 4:500\$ de gratificação); 7:000\$ para um consul em Napo-		

	Papel	Ouro
les (2:500\$ de ordenado e 4:500\$ de gratificação); 4:000\$ para um vice-consul em Posada; 2:000\$ para um consul geral em Nova-York; 7:500\$ para vencimentos de um consul no Chile; 7:500\$ para o restabelecimento do consulado geral de 2ª classe em Genebra.....		786:500\$000
6. Ajudas de custo.....		80:000\$000
7. Extraordinarias no exterior.....		60:000\$000

Art. 9.º O Presidente da Republica é autorizado a despende pelo Ministerio da Marinha, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 24.379:297\$254, papel:

1. Secretaria de Estado: Augmentada de 3:000\$, no material, para pagamento de telegrammas officiaes para o exterior....	208:667\$000
2. Conselho Naval.....	46:000\$000
3. Quartel General.....	90:231\$000
4. Supremo Tribunal Militar.....	26:040\$000
5. Contadoria.....	227:932\$500
6. Commissariado Geral da Armada.....	43:760\$000
7. Auditoria.....	15:800\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas: Augmentada a verba de 32:400\$ pela annullação da reforma de um capitão de fragata, incluido no quadro da reserva por decreto de 21 de agosto ultimo; de um capitão de fragata graduado reintegrado no serviço activo da armada, no posto de capitão-tenente do quadro especial, corpo docente da Escola Naval, por decreto n. 786, de 11 de setembro de 1901, e de um capitão-tenente promovido no quadro extraordinario, por decreto de 5 do mesmo mez de setembro, e de tres 1ª tenentes incluidos no quadro da reserva por decreto de 18 de setembro, e pela inclusão de quota para o pessoal do Corpo de Saude, reorganizado, em virtude do decreto n. 785, de 11 do referido mez de setembro; reduzida de 4:800\$, de um capitão de mar e guerra do quadro extraordinario, reformado por decreto de 28 de agosto findo.....	2.930:620\$000
9. Corpo de Marinheiros Nacionaes.....	1.399:400\$000
10. Corpo de Infantaria de Marinha.....	280:063\$200
11. Arsenaes: Augmentada de 100:000\$ para pagamento das pensões a que tiverem direito os operarios dos arsenaes de Pernambuco e da Bahia, e de 3:600\$ para pagamento dos vencimentos devidos ao ex-secretario do extincto Arsenal de Pernambuco.....	3.795:334\$650
12. Capitancias de portos.....	352:239\$000
13. Balisamento de portos.....	50:000\$000
14. Força Naval.....	3.919:911\$050
15. Hospitais: Augmentada de 22:900\$, sendo: 10:000\$ a quota destinada a roupa, colchões, camas, travesseiros, etc., para doentes do hospital e enfermaria de Copacabana; 10:000\$ para medicamentos e 2:900\$ para utensilios.....	358:125\$000
16. Repartição da Carta Maritima: Augmentada de 70:000\$ para conclusão da montagem do pharol de Gurupy e montagem dos pequenos pharões de Simão Grande, Tatuoca, ilha das Flechas e Ponta do Caeté.....	690:100\$000
17. Escola Naval e estabelecimentos scientificos: Augmentada de 9:500\$, sendo 8:000\$ para publicação da <i>Revista Maritima</i> e 1:500\$ para aquisição de obras, me-	



18. Reformados: Augmentada a verba de 9:000\$ para attender ao soldo e quotas de um vice-almirante graduado reformado com o soldo de contra-almirante, por decreto de 28 de agosto de 1901, não obstante a redução de 9:312\$, proveniente do soldo de um capitão de fragata que passou para o serviço no quadro da reserva e de um capitão de fragata graduado reintegrado também no serviço da armada, no quadro especial, por decreto n. 786, de 11 de setembro de 1901, e tres 1 <sup>as</sup> tenentes cujas reformas foram annulladas por decreto de 18 de setembro de 1901.....	378:000\$000	
19. Companhia de Invalidos.....	683:482\$108	
20. Armamento.....	110:000\$000	
21. Munições de bocca : Augmentada de 28:871\$500 para attender ás etapas dos officiaes promovidos em virtude da reorganização do corpo de saude por decreto n. 785, de 11 de setembro de 1901, e a dos do quadro extraordinario do corpo da armada.....	4 973:591\$746	
22. Munições navaes: Elevada a consignação de 400:000\$.....	1.200:000\$000	
23. Material de construção naval.....	750:000\$000	
24. Obras :		
Para aquisição de uma porta-batel destinada ao dique Santa Cruz.....	200:000\$	
Para reconstrução da doca do Arsenal da Bahia.....	50:000\$	
Para os concertos necessarios ao edificio onde funciona a Contadoria da Marinha.....	35:000\$	
Para os concertos de edificios, fortalezas e quartéis; aquisição do respectivo material e obras novas, incluída nesta verba a quantia necessaria para os concertos de que precisa a Escola de Aprendizos Marinheiros de Pernambuco, a juizo do Governo.....	145:000\$	430:000\$000
25. Combustivel: Augmentada a dotação de.....	259:000\$	900:000\$000
26. Fretes, etc.....	250:000\$000	
27. Eventuaes.....	200:000\$000	
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado :		
a) a rever os regulamentos das repartições do Ministerio da Marinha, sem augmento de despesa, criação ou suppressão de empregos, augmento ou diminuição de vencimentos ;		
b) a vender o material reputado inutil, aproveitando o producto da venda nos reparos do material fluetuante e proprios nacionaes ;		
c) a desenvolver o serviço de soccorro naval com os recursos para esse fim destinados na lei da receita ;		
d) a dotar, dentro das forças do orçamento, as escolas de aprendizes marinheiros, com o material fluetuante necessario para dar aos aprendizes a instrução pratica de grumete ;		
e) a applicar aos novos pharões, que tenham de ser inaugurados dentro do exercicio, os creditos votados para pessoal e custeio dos que não estiverem montados e funcionando ;		
f) a abrir credito suplementar á verba — Corpo de marinheiros nacionaes — caso venha a preencher-se o numero de praças marcado na lei de fixação de forças, para attender ao pagamento de vencimentos e material ;		
g) a enviar officiaes competentes como addidos navaes a paizes estrangeiros, não excedendo de tres, correndo a despesa pelas rubricas 8 <sup>a</sup> , 14 <sup>a</sup> e 21 <sup>a</sup> ;		
h) a mandar construir, para experiencia, um submarino de invenção nacional, que for julgado aceitavel, depois de ouvidas e publicadas as opiniões dos competentes sobre o melhor typo a adoptar, abrindo o credito necessario ;		

i) a fazer embarcar officiaes da armada em navios de linhas subvencionadas, no intuito de proporcionar-lhes pratica do mar e conhecimento da costa, sem perda dos vencimentos que perceberem, nem de antiguidade, sendo-lhes contado esse tempo como de embarque, não perecendo, porém, gratificação alguma das respectivas emprezas e sendo obrigados a apresentar relatórios das viagens que fizerem ;

j) a abrir credito necessario para occorrer ás despesas com as viagens de navios da armada, que, porventura, sejam feitas a portos estrangeiros, na vigencia do exercicio ;

k) a fazer embarcar officiaes da armada em navios de guerra de marinha estrangeira, até o maximo de seis, oblida a prévia sentença dos respectivos governos, correndo a despesa pelas bricas 8<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup>, e devendo a escolha recahir entre os officiaes subalternos.

Art. 11. Continúa em vigor no exercicio de 1902 o disposto no art. 16 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.

Art. 12. Nas diversas verbas do orçamento do Ministerio da Marinha seja realizada economia até a importancia de 100:000\$, para ser applicada á construção dos monitores *Maranhão* e *Pernambuco*.

Art. 13. O Presidente da Republica é autorizado a despender com os diversos serviços a cargo do Ministerio da Guerra a quantia de 46.295:602\$033, assim distribuida :

1. Administração Geral da Guerra.....	202:615\$000
2. Supremo Tribunal Militar e Auditores....	129:800\$000
3. Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.	238:330\$000
4. Intendencia Geral da Guerra.....	261:725\$000
5. Instrução Militar — Augmentada de 10:000\$ a sub-rubrica <i>Tiro Nacional</i> para organização dos concursos de tiro. Reduzida de 3:600\$, nas <i>Diversas vantagens</i> , a consignação referente á gratificação para regencia de turmas e prelecções sobre hygiene militar.....	1.002:494\$500
6. Arsenaes e depositos — Substituida por — Arsenaes, depositos e fortalezas. Augmentada de 14:710\$ para o pessoal encarregado da luz electrica nas fortalezas de Imbuhy e Santa Cruz, sendo em cada uma dell as um electricista com 4:800\$ annuaes de gratificação e um foguista com a diaria de 7\$000.....	1.144:385\$000
7. Fabricas e laboratorios — Diminuida de 19:170\$ por extinguir-se o Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso e augmentada em 6:000\$ a sub-rubrica — Fabrica de Polvora de Coxipó — para diarias a operarios a 6\$866 cada uma...	350:871\$300
8. Serviço de saude.....	335:100\$000
9. Soldos e gratificações — Diminuida de 10:000\$ na sub-rubrica — gratificações diversas, especiaes.....	14.650:222\$900
10. Etapas — Accrescentem-se depois das palavras — <i>Amazonas, Pará e Matto Grosso</i> — as seguintes: — e <i>Rio Grande do Sul somente em S. Borja, Sant'Anna do Livramento e Colonia do Alto Uruguay</i> .....	15.797:054\$000
11. Classes inactivas.....	1.901:369\$956
12. Ajuda de custo.....	200:000\$000
13. Colonias militares.....	97:908\$277
14. Obras militares — Augmentada: de 100:000\$ para continuação da construção das linhas telegraphicas estrategicas nos Estados de Matto Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul; de 700:000\$ para continuação da reconstrução da fortaleza da Lage; e distribuida a importancia de 110:000\$ do seguinte modo: 40:000\$ para a estrada de Guarapuava á Colonia do Iguassú; 40:000\$ para a linha telegraphica em construção á foz do Iguassú; 30:000\$ para a linha telegraphica em construção á colonia do Alto Uruguay, no Rio Grande do Sul. Inclusive 20:000\$ para a conclusão de trabalhos urgentes no quartel de linha de S. João d'El-Rey...	2.000:000\$000



15. Material — Reduzida de 139:935\$ por ser supprimida a sub-consignação destinada ao Laboratorio-Pyrotechnico de Matto Grosso, na importancia de 18:000\$; por serem assim diminuidas as seguintes sub-consignações: de 81:935\$ a destinada ao fardamento e calçado para 16.387 praças, por ser reduzida a 215\$ a média do custo respectivo; de 40:000\$ a destinada à remonta de cavallos, muares e outros animaes para o exercito. Augmentada de 58:352\$ pelo acrescimo de 30:000\$ à sub-consignação destinada a medicamentos, drogas, etc., para o Laboratorio Pharmaceutico Militar; pelo de 20:000\$ à sub-consignação destinada a luz para quartéis e estabelecimentos militares, etc.; pelo de 1:652\$ para concerto do motor da officina de machinas do Arsenal de Porto Alegre; pelo de 6:000\$ para a compra de machinas para a officina de carpintaria do mesmo arsenal e pelo de 700\$ para pagamento de telegrammas exteriores..... 7.983:727\$000

Art. 14. Fica o Governo autorizado:

- I, a rever, na vigencia desta lei e sem augmento de despeza, as tabellas de gratificações de exercicios e abono de ajuda de custo aos officiaes do exercito, tornando-as mais equitativas e applicaveis aos officiaes do quadro e classes annexas da armada, conforme dispoem o art. 85 da Constituição Federal e o art. 3º, ns. 2 e 3, da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894;
- II, a mandar instalar em logar conveniente, ouvida a Direcção de Saude do Exercito, uma ou mais enfermarias destinadas aos officiaes e praças affectados de tuberculose;
- III, a enviar officiaes competentes, como addidos militares, a paizes estrangeiros, não excedendo de quatro, correndo a despeza pela rubrica 1ª — Soldos e gratificações, e 10ª — Etapas;
- IV, a continuar, na vigencia desta lei, os estudos necessarios á urgente construcção de uma ferro-via que ligue o Estado do Paraná ao de Matto Grosso, a qual será feita por praças do exercito, sob a direcção de engenheiros militares;
- V, a extinguir o Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso, aproveitando o material e pessoal no arsenal de guerra e fabrica de polvora do mesmo Estado e o edificio para aquartelamento de um batalhão;
- VI, a mandar servir nos exercitos estrangeiros, por espaço de um anno, até dous officiaes por arma e corpos especiaes, obtida a prévia licença dos respectivos governos, correndo a despeza por conta das rubricas competentes;
- VII, a reformar o arreiamento dos corpos montados do exercito, podendo, para esse fim, dispor das sobras que se verificarem nas outras rubricas do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

Art. 15. Ficam vigorando como creditos especiaes, para os mesmos fins para que foram votados, os saldos dos creditos concedidos pelos decretos ns. 141, de 5 de julho de 1893, e 1923, de 24 de dezembro de 1894.

Art. 16. Continúa em vigor o art. 20 da lei n. 552, de 23 de novembro de 1899.

Art. 17. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras publicas a importancia de 66.878:839\$622, papel, e 10.770:614\$422, ouro, com os serviços designados nas seguintes verbas:

	Papel	Ouro
1. Secretaria do Estado — augmentada de 1:000\$ para pagamento de telegrammas exteriores officinas e elevada a gratificação para fardamento dos correios a 300\$ para cada um.....	295:280\$000	
2. Estatística — reduzida a 180:000\$ a consignação destinada ao recenseamento de 1900.....	332:592\$500	

3. Correios — reduzidas as seguintes consignações: vencimentos e gratificações fixados aos agentes, ajudantes thesoureiros no territorio da Republica a 1.600:000\$; aos conductores, estafetas e empregados das lanchas, escaleres e correiros, a 1.100:000\$; Ajudas de custo e passagens a 30:000\$; Combustivel e outros objectos necessarios ao serviço das lanchas e escaleres e sua conservação no Distrito Federal e em diversos Estados, a 60:000\$; Publicações postaes, annuncios, editaes e relatorios diversos, a 40:000\$; Despezas miudades de prompto pagamento a 70:000\$; Eventuaes a 40:000\$; acrescentadas as seguintes consignações: Installação e custeio de seis succursaes do Correio da Capital da Republica, custo e conservação dos vehiculos, arreios, animaes, etc., 109:200\$; Material para o transporte das malas na Capital Federal, em carros apropriados, 33:600\$; Telegrammas exteriores, 600\$, e podendo destinar-se da sub-consignação « Utensilios » até 30:000\$, para estabelecer-se o fechamento de valores e de malas pelo systema do empregado Alfredo Marques de Souza..... 10.330:582\$300

4. Telegraphos — incluindo-se na consignação — Pessoal — da Administração Geral, dous 2ºs escripturarios, 7:600\$, em virtude do regulamento approvedo pelo decreto n. 4053, de 24 de junho de 1901; na consignação — Pessoal das linhas —, elevado o numero de engenheiros-chefes de districto a 17,

112:000\$000



Papel	Ouro	Papel	Ouro
<p>153:000\$, supprimidos dous ajudantes, reduzido o numero de feitores a 78, 168:480\$, o numero de guardas de 1ª classe a 140, 252:000\$, o numero de guardas de 2ª classe a 335, 482:400\$, substituida a consignaço — 720 trabalhadores a 4\$ diarios (300 dias), 864:000\$ — por esta — Trabalhadores e empreitadas de conservação das linhas, 840:000\$; no material das linhas, substituidas as consignaçoes — Empreitadas e conservação das linhas, 40:000\$ — e — Renovação e consolidaço das linhas, 120:000\$, papel e 84:445\$500 ouro — respectivamente por estas — Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro 40:000\$ — e — Renovação e consolidaço da linha (pessoal e material) papel, 120:000\$ — Renovação e consolidaço das linhas (aquisição de material no estrangeiro,) ouro, 84:445\$500; — na consignaço — Pessoal — das estaçoes, reduzido o numero de telegraphistas de 1ª classe a 75, 360:000\$, de telegraphistas de 3ª classe a 292, 876:000\$, de telegraphistas de 4ª classe a 264, 528:000\$, de estafetas de 1ª classe a 63, 113:400\$, incluindo-se 20 telegraphistas regionaes, 28:800\$, tudo de accordo com o citado regulamento de 24 de junho de 1901; reduzida a consignaço — Transporte de pessoal — a 50:000\$; no — material das estaçoes, — substituindo o enunciado — Consignaçoes do art. 43 do regulamento, 125:000\$ — por este: — Consignaçoes do art. 36 do regu-</p>	<p>lamento 125:000\$ —; no «escritorio da 2ª divisào», substituido o engenheiro — ajudante pelo subchefe da secção tecnica, 9:000\$ (art. 339 do regulamento); reduzido no pessoal do almoxarifado o numero de 2ª escripturarios a um, 3:800\$ (art. 358 do regulamento); organizado o quadro do pessoal da 3ª divisào, de accordo com o art. 373 do regulamento e elevada a consignaço respectiva a 232:000\$; na — 4ª divisào —, substituido o enunciado — Gratificaçoes extraordinarias, ajudas de custo e do art. 89 do regulamento por motivos de serviço — por este — Gratificaçoes extraordinarias, comprehendidas as dos arts. 81 e 518 do regulamento e ajudas de custo.....</p> <p>5. Auxilios á agricultura — reduzida a consignaço <i>Conclusão do muro do Jardim Botânico</i> a 8:000\$ e dizendo-se na mesma consignaço em vez de 30 trabalhadores, 27:000\$, trabalho de 27:000\$. Acrescentado na consignaço <i>Contribuição para a Flora Brasileira — de Martins</i> —: «e seus supplementos».....</p> <p>6. Agasalho e transporte de imigrantes espontaneos — reduzida a 6:000\$ a consignaço para concerto e continuação do cães do lado de léste, elevada a 12:000\$ para a reparação e conservação do material fluctuante, elevado a quatro o numero de tripulantes de batelões e a respectiva verba a 3:679\$200....</p> <p>7. Subvençoes ás companhias de navegaço — augmentada de 24:000\$ para o serviço de rebocagem dos portos</p>	<p>..... 7.435:320\$000</p> <p>..... 412:500\$000</p> <p>..... 195:255\$700</p>	<p>307:586\$122</p> <p>815\$000</p>



	Papel	Ouro		Papel	Ouro
de Sergipe; suprimida a consignação de 36:000\$ para subvenção á <i>The Royal Mail Steam Packet Company</i> e elevada a subvenção aos serviços que estão a cargo do Lloyd Brasileiro, de 139:500\$ para o serviço de navegação constante dos contractos da ex-Companhia Bahiana, ficando o Governo autorizado a contemplar na escala do Norte o porto de Aracajú, pelo menos com uma viagem mensal.....	2.772:140\$000	9.865:339\$638			
8. Garantia de juros.....	3.718:563\$630				
9. Estrada de Ferro Central do Brazil — na 4ª divisão inscrevendo-se a consignação <i>Acquisição de material rodante e de tracção</i> , sem a discriminação da proposta, 1.880:000\$; reduzindo-se a verba — Obras novas, melhoramentos nas oficinas, etc., a 450:000\$; na 5ª divisão, reduzida a consignação para 12 machinistas de lastro, de 3ª classe, e 12 foguistas a 55:600\$; reduzida a consignação — Gratificação de 25% aos empregados destacados para logares insalubres a 100:000\$000.....	31.308:868\$270				
10. Estrada de Ferro Paulo Affonso.....	116:756\$500				
11. Obras federaes nos Estados:					
A — Porto de Pernambuco:					
Pessoal.....	226:752\$500				
Material.....	150:000\$000				
B — Barra e porto do Rio Grande do Sul:					
Pessoal.....	369:272\$000				
Material.....	417:970\$000				
C — Porto de Santa Catharina:					
Pessoal.....	85:615\$000				
Material.....	75:150\$000				
D — Porto da Parahyba:					
Pessoal (Lei n. 652, de 23 de novembro de 1899).....	116:749\$500				
Material (idem, idem).....	105:242\$000				
Reconstrucção da ponte Sanhaú.....	100:000\$000				
			E—Porto do Natal:		
			Pessoal e material....	211:040\$000	
			F—Açude do Quixadá:		
			Pessoal e material....	299:600\$000	
			G—Porto do Maranhão:		
			Subvenção á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão.....	150:000\$000	2.307:401\$000
			12. Obras publicas na Capital Federal:		
			1ª divisão — reduzidas as consignações — Expediente — e o necessario para o serviço a 6:400\$; reparos de prorios nacionaes a 15:000; aluguel de apparelhos telephonicos a 2:000\$000.	258:105\$000	
			2ª divisão — rectificada, na proposta, a diaria dos leitores da conservação das florestas, que é de 5\$, sem alteração da consignação respectiva; reduzida a de jardineiros a 8:100\$; substituindo-se na rubrica « Reparação e melhoramentos da rede de distribuição » 120 trabalhadores, 153:300\$ por 100 trabalhadores, a 4\$, 146:000\$; rectificado na rubrica « Aferição de hydrometros » o erro typographico, em virtude do qual estão indicados 50 officinas, em vez de cinco; reduzida a consignação « Proseguimento da rede de distribuição » de 300:000\$ a 250:000\$; eliminada a consignação de 191:000\$ para a ligação do reservatorio do Pedregulho do Morro da Viuva, elevando-se a consignação para trabalhadores da floresta da Tijuca a 19:162\$560; accrescentando-se um feitor da conservação de collectores e galerias de aguas pluvias, 1:800\$000.....	930:909\$060	
			3ª divisão — corrigindo-se na rubrica « Pessoal » da proposta a designação « contador geral » por « conductor geral »;		



Papel Ouro

acrescentando-se á consignação « Conservação das canalizações » 12 guardas, 15:360\$, á consignação « Mananciaes e florestas », 10 guardas, 12:720\$ no pessoal da conservação das canalizações, dizendo-se um amanuense, em vez de um escrevente. ....	127:462\$500		
4ª divisão— Novas canalizações .....	250:000\$000		
5ª divisão— corrigindo-se a diaria do servente estafeta do escriptorio central, que é de 3\$, acrescentando-se ao pessoal da estação do Cajú um guarda de armazem, diaria de 5\$, 1:825\$, rectificanda a somma da consignação « Pessoal » da via permanente, que é 119:172\$500...	506:750\$500	2.073:236\$060	
3. Esgoto da Capital Federal .....		4.524:595\$000	
14. Illuminação publica na Capital Federal .....		578:288\$662	481:273\$662
15. Fiscalização— substituindo-se « Estrada de Ferro Corcovado e Ferro-Carril Itaguahy » pelo seguinte: Estrada de Ferro Corcovado e estatística da viação ferrea: Engenheiro fiscal .....	8:600\$000		
Expediente .....	50\$000		
Ferro-Carril de Itaguahy: Engenheiro fiscal .....	3:600\$000		
Expediente .....	50\$000	502:760\$000	3:600\$000
16. Observatorio Astronomico .....		81:600\$000	
17. Repartições e logares extinctos .....		92:560\$000	
18. Eventuaes .....		100:000\$000	

Art. 18. E' o Poder Executivo autorizado :

I, a mandar imprimir na Imprensa Nacional os trabalhos organizados sobre correios pelo amanuense da Directoria Geral Alfredo Marques de Souza, caso esses trabalhos mereçam a approvação da mesma directoria ;

II, a construir as seguintes linhas telegraphicas :

- de Bomjardim a Taquaretinga, no Estado de Pernambuco ;
- de Cuyabá a Corumbá, ficando autorizado a despende a quantia de 100:000\$000 ;
- de Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina a villa Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo, ficando autorizado a despende a quantia de 40:000\$000 ;
- de Itabira a Sant'Anna de Ferros e Guanhões, ficando autorizado a despende a quantia de 30:000\$000 ;
- da estação de Boquim á cidade de Simão Dias, passando pela villa de Campos e cidade do Lagarto, no Estado de Sergipe ;
- de Lavras, no Estado do Ceará, a Souza, no da Parahyba, passando pela cidade de Cajazeiras e villa de S. João de Souza ;
- de Peripery á cidade de Itamaraty, no Estado do Piahy ;

um ramal ligando as cidades de Sant'Anna e Acarabú á de Sobral, no Estado do Ceará, ficando autorizado a despende até 40:000\$000.

ramaes de linha terrestre para as cidades de Maracaná, Marapanim, Odivelas, Vigia e S. Miguel do Guamá, no Estado do Pará ;

de Oeiras a Parnaguá, com um ramal de Oeiras para as cidades de Valença, Picos e Jalcós, ficando autorizado a despende até a quantia de 60:000\$000 ;

Cachoeiro do Itapemirim a Rio Novo e Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo, ficando autorizado a despende até 40:000\$000 ;

linha para Campos Novos, passando por Corytibanos, em Santa Catharina, ficando autorizado a despende até 30:000\$000 ; de S. Benedicto, no Ceará, ao ponto mais conveniente da rede geral ;

III, a despende até a quantia de 100:000\$ com a aquisição de sementes e plantas para serem distribuidas pelos agricultores e com o pagamento de passagens e seguros de animaes de raças cavallar, bovina, suina e lanigera, reproductores destinados a estabelecimentos agricolas ou pastoris, devendo as requisições para importação desses animaes ser feita directamente ao Governo, que terá muito em vista a distribuição mais equitativa possvel pelos Estados ;

IV, a despende até 300:000\$ com a propaganda dos productos agricolas e mineraes do Brazil nos paizes estrangeiros ;

V, a adherir á convenção internacional de Berne para a defesa efficaz da viticultura ;

VI, a conceder franquia postal para a correspondencia, publicações e sementes distribuidas pela Sociedade Nacional de Agricultura, para a correspondencia do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

VII, a reorganisar os serviços de navegação que tem estado a cargo do Lloyd Brasileiro, distribuindo as respectivas subvenções nos limites do credito consignado nesta lei e ficando estipuladas, no contracto com a companhia que tomar a si esses serviços, a diminuição

dos actuaes preços de transporte para os generos de produção nacional e a obrigação para a companhia de fornecer vapores extraordinarios, afim de transportar as mercadorias dos portos intermediarios, desde que a requisição lhe tenha sido feita com a antecedencia de dez dias e os navios ordinarios não possam effectuar o transporte ;

VIII, a renovar, sem augmento de despeza, o actual contracto com a Companhia Pernambucana de Navegação para o serviço de navegação entre os portos do Recife e Camocim e os do Recife e Aracajú, com a clausula de fazer duas viagens mensaes ao porto da Amarração ou ao de Cajueiros ;

IX, a contractar de novo, nas condições da lei n. 351, de 11 de dezembro de 1895, o serviço de navegação por ella estabelecido, devendo, porém, as viagens começar dos portos de Grajahú e Florianio, sem augmento da actual subvenção ;

X, a prolongar a navegação da linha do Araguay até o Oyapoc mediante a subvenção que julgar conveniente, de accordo com a Companhia do Amazonas ;

XI, a applicar da renda liquida produzida pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercicio de 1901, até a quantia 2.500:000\$ na construção do prolongamento da linha do centro, de Silva Xavier a Curvello, e na conclusão do prolongamento da bitola do ramal de S. Paulo, sendo 1.500:000\$ na primeira obra e 1.000:000\$ na segunda.

§ 1.º O respectivo credito será aberto no começo do exercicio, por conta do saldo a liquidar.

§ 2.º A execução das obras será subordinada á directoria da Estrada de Ferro Central, podendo ser constituída uma divisão provisoria, para a construção do prolongamento de Silva Xavier a Curvello ;

XII, a prorogar o prazo para a conclusão das obras da Estrada de Ferro Mogyana, no trecho de Araguay a Catalão ;

XIII, a prorogar por dous annos o prazo da concessão da Estrada de Ferro da Praça da Republica á barra de Guaratyba, sem onus algum ;

XIV, a abrir ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas o credito de 600:000\$ para occorrer ás despezas com a revisão da rede de encanamentos do abastecimento de agua da Capital Federal, aquisição de novos mananciaes e outros melhoramentos reclamados pelo mesmo serviço ;

XV, a abrir ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas o credito de 40:000\$, para occorrer ás despezas da re-



apresentação dos productos brasileiros na exposição Pan-Americana de Buffalo;

XVI, a entrar em accordo com a Companhia Victoria a Minas para que a concessão a que se refere o decreto n. 1082, de 28 de novembro de 1890, comece na cidade da Victoria, passe por Peçanha e termine em Diamantina, mantidos para o começo e conclusão das obras os prazos constantes do contracto celebrado para a execução do decreto citado, ficando extinta a concessão feita pelo decreto n. 574, de 12 de julho de 1890;

XVII, a rever, em beneficio da lavoura da canna, a concessão dos engenhos centraes de fabricar assucar, de Iguape e Rio Fundo, no Estado da Bahia, para o fim de regularizar o seu funcionamento; podendo, no caso de não conseguir a restauração das fabricas necessarias á defesa e salvação da lavoura, rescindir o contracto, sem prejuizo para a União do reembolso das quantias adelantadas pelo Governo a titulo de garantia de juros, credito determinado no decreto n. 635, de 9 de agosto de 1890;

XVIII, a entrar em accordo com as empresas de estradas de ferro, que gozam de garantias de juros do Governo Federal, no sentido de alterar os respectivos traçados, comtanto que dessa alteração não resultem novos onus para a União, ficando antes demonstrado que os novos traçados offerecem melhores probabilidades de trafego, tendentes a diminuir a importancia dos juros a pagar durante o prazo das respectivas concessões;

XIX, a fazer contar o prazo para a conclusão da construção do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Catalão a Palmas, da data da inauguração da estação de Catalão, da Estrada de Ferro Mogyana, obrigando-se a concessionaria a entrar em accordo com a Estrada de Ferro Mogyana para conclusão do trecho de Araguay a Catalão;

XX, a contractar o estabelecimento de um aparelho de carga e descarga no porto da Fortaleza, mediante o pagamento de taxas previamente estipuladas e sem privilegio;

XXI, a incluir nas viagens do Lloyd o porto de Santarém, no Estado do Pará, utilizando-se para isso das viagens que são feitas a porto de Obidos, as quaes passarão a ser feitas alternadamente;

XXII, a renovar, sem augmento de despeza, o contracto da Companhia de Navegação do Maranhão, por prazo não excedente ao da clausula XXIII do decreto n. 1835, de 10 de outubro de 1894, podendo supprimir portos de escalas e crear outras, incluindo nestas o porto de Acarajú, e respeitada a disposição do art. 18 da lei n. 939, de 26 de setembro de 1857.

Art. 19. Aos engenheiros residentes da Estrada de Ferro Central do Brazil será abonada, para despesas de viagem, a diaria de 5\$000, que será paga mediante attestado do funcionario immediatamente superior.

Art. 20. Ficam mantidas as disposições constantes do n. XII do art. 22 da lei n. 652, de 23 de dezembro de 1899, dos ns. IX, XII, XIV, XVIII, XIX, XX, XXII, XXV e XXVII do art. 22 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, e dos arts. 23 e 24 da mesma lei.

Art. 21. Fica prorogado, por mais oito mezes, o prazo para o começo das obras do porto da Bahia.

Art. 22. As despesas de fiscalização das estradas arrendadas, a que se refere o n. 25 do art. 29 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, serão pagas pelas quotas fornecidas para este fim, constantes dos contractos do arrendamento.

Art. 23. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelas repartições do Ministerio da Fazenda, com os serviços designados nas seguintes verbas, em ouro, 21.895:057\$158; em papel, 83.178:617\$909.

	Ouro	Papel
1. Juros e mais despesas da divida externa.....	17.034:466\$667	
2. Juros e amortização dos emprestimos internos...	2.286:065\$900	9.600:000\$000
3. Juros da divida interna fundada.....		25.756:084\$000
4. Pensionistas, sendo 300:000\$000 para despesas de funeral, novas pensões.....		4.388:179\$949
5. Aposentados.....		2.708:653\$374
6. Thesouro Federal, augmentada de 9:000\$ para telegrammas no exterior...		1.003:945\$000
7. Tribunal de Contas.....		403:000\$000

Rel. do Senado —

	Ouro	Papel
8. Recebedoria da Capital Federal.....		350:70\$000
9. Caixa de Amortização....	100:000\$000	292:742\$500
10. Casa da Moeda, diminuida a verba de material para a fabricação das moedas de nickel e bronze, de 15:000\$ para 10:000\$; a de combustivel, de 80:000\$ para 60.000\$; a de papel, tinta, oleos, vernizes, gomma ( para sellos, estampilhas, etc.) de 80:000\$ para 60:000\$; e a de materiaes para as obras de 30:000\$ para 15:000\$000.....		678:540\$000
11. Imprensa Nacional e Diario Official, inclusive a impressãode 2.000 exemplares do Boletim de Legislação Brasileira, organizado pelo cidadão Paulo Tavares. Deste Boletim, publicado em 12 fasciculos, 1.000 exemplares ficarão para o Governo e 1.000 serão dados como unica recompensa ao seu organizador, que, si desejar fazer maior tiragem, poderá fazel-a mediante pagamento do papel necessario.....		1.160:340\$000
12. Laboratorio Nacional de Analyses na Alfandega da Capital Federal, elevada a 15:200\$ a verba destinada ao material, sendo: para livros, jornaes scientificos e objectos de expediente, talões e publicações, 4:500\$; aquisição de reactivos e instrumentos e conservação destes, 8:000\$; consumo de gaz, 1:200\$; despesas extraordinarias e eventuaes, inclusive asseio do edificio, 1:500\$; para os tres serventes, 3:600\$; e mais 18:000\$, importancia de 80 quotas á razão de 15% sobre a renda até o maximo de 120:000\$.....		88:000\$000
13. Administração e custeio dos proprios e fazenda nacionaes, deduzidos 6:000\$ pedidos para pagamento do fiscal da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.....		71:280\$000
14. Delegacia do Thesouro em Londres.....	36:600\$000	
15. Delegacias Fiscaes.....		1.512:718\$000
16. Alfandegas: augmentada de 4:000\$ para o material da Alfandega do Rio Grande do Norte, sendo: 2:000\$ para aquisição de um escalor e 2:000\$ para compra do material fixo e rodante para o serviço das capatazias; de 7:600\$ para a Alfandega de Sant'Anna do		



Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo: 1:600\$ de ordenado do administrador das capatazias e 9 quotas, 1:200\$ para 2 serventes e 4:800\$ para aluguel da casa em que funciona a repartição e elevado a 174 o numero de quotas nesta alfandega; de 9:600\$ para a Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas, sendo: 6:000\$ para concerto do cutter pertencente à mesma alfandega e 3:600\$ para compra de tubos para a lancha *Ondina* e reduzida de 75:320\$, importancia das quotas, de conformidade com a tabella infra.

Ouro	Papel
8.658\$200	9.415:849\$100

Tabella das cotas que devem perceber os empregados das Alfandegas

ALFANDEGAS	LOTAÇÃO	PORCENTAGENS	DESPEZA PARA 1902
Manáos.....	7.000:000\$000	1.80	126:000\$000
Belém.....	17.000:000\$000	1.30	221:000\$000
Maranhão.....	4.000:000\$000	1.40	56:000\$000
Parnahyba.....	500:000\$000	2.70	13:500\$000
Fortaleza.....	2.600:000\$000	2.00	40:000\$000
Natal.....	100:000\$000	10.00	10:000\$000
Parahyba.....	900:000\$000	2.10	18:900\$000
Recife.....	18.000:000\$000	0.91	169:200\$000
Maceió.....	1.700:000\$000	2.20	37:400\$000
Penedo.....	140:000\$000	12.00	16:800\$000
Aracajú.....	300:000\$000	3.50	10:500\$000
Bahia.....	14.000:000\$000	0.95	133:000\$000
Victoria.....	250:000\$000	6.09	15:000\$000
Macahé.....	60:000\$000	20.00	12:000\$000
Capital Federal...	65.000:000\$000	0.75	487:500\$000
Santos.....	27.000:000\$000	0.57	153:900\$000
Paranaguá.....	1.500:000\$000	1.90	28:500\$000
Florianopolis.....	850:000\$000	2.60	22:100\$000
Rio Grande do Sul	8.000:000\$000	0.65	52:000\$000
Porto Alegre.....	4.000:000\$000	1.30	52:000\$000
Uruguayana.....	600:000\$000	5.00	30:000\$000
Livramento.....	300:000\$000	4.00	12:000\$000
Corumbá.....	1.400:000\$000	3.10	44:800\$000
			1.762:109\$000

17. Mesas de rendas.....	724:226\$000
18. Empregados de repartições e logares extinctos.....	82:950\$986
19. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo.....	2.849:400\$000
20. Comissão de 2% aos vendedores particulares de estampilhas.....	150:000\$000
21. Ajudas de custo.....	40:000\$000
22. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	30:000\$000
23. Juros dos bilhetes do Thesouro.....	480:000\$000
24. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	650:000\$000
25. Juros das Caixas Economicas e Monte de Soccorro.....	5.700:000\$000
26. Juros diversos.....	50:000\$000

	Ouro	Papel
27. Porcentagem pela cobrança executiva pelas dividas da União.....	.....	100:000\$000
28. Comissão e corretagens.....	.....	20:000\$000
29. Despezas eventuaes.....	.....	120:000\$000
30. Reposições e restituições.....	50:000\$000	450:000\$000
31. Exercicios findos.....	.....	2.000:000\$000
32. Obras, sendo na Capital Federal 180:000\$ e nos Estados 600:000\$, comprehendendo-se nesta verba: de 200:000\$ para construção de uma ponte de descarga na Alfandega do Ceará, 2:000\$ para construção de um posto fiscal em Parapuca, Estado de Alagoas e 1:500\$ para construção de outro posto fiscal no pontal da Barra de S Francisco, no Estado de Alagoas..	.....	780:000\$000
33. Creditos especiaes.....	2.379:267\$291	

APPLICAÇÃO DA RENDA COM DESTINO ESPECIAL

34. Fundo de resgate	importância da receita orçada sob esta rubrica..... mais metade dos saldos que se operarem no orçamento.....	..... .....	2.920:000\$000 \$
35. Fundo de amortização dos emprestimos internos:	importância da receita orçada.... Papel..... mais metade dos saldos que se apurarem no orçamento.	..... .....	6.000:000\$000 \$
36. Obras dos melhoramentos dos portos executadas á custada União, importancia orçada.....	.....	.....	2.530:000\$000
37. Serviço do soccorro naval no porto do Rio de Janeiro, importancia orçada.....	.....	.....	72:000\$000

Art. 24. O fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, será constituido com os seguintes recursos:

- a) as apolices adquiridas com a receita proveniente da venda de generos e proprios nacionaes, arrendamentos e aforamentos determinados no art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900;
  - b) as apolices adquiridas com o saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições de depositos;
  - c) as apolices já adquiridas e as que o forem sendo pela Caixa de Amortização com os juros não reclamados, nos termos da lei de 23 de outubro de 1848, art. 48, e regulamento n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 94;
  - d) as apolices adquiridas com as verbas que para esse fim forem votadas annualmente pelo Congresso.
- Art. 25. Todas as apolices adquiridas pela forma indicada no art. 2º serão escripturadas na Caixa de Amortização sob o titulo «Fundo de amortização dos emprestimos internos, papel» e os respectivos juros serão empregados na compra de novas apolices, que irão augmentar o dito fundo.



Art. 26. Da renda do Laboratorio Nacional de Analyses será abonada ao seu pessoal, em effectivo exercicio o sem prejuizo de seus vencimentos actuaes, a quantia de 15 % sobre a lotação de 120:000\$, dividida em 80 quotas, assim distribuidas :

1 Director .....	10	2:250\$000
2 Chimicos, 1ª classe 7 cada um.....	14	3:150\$000
4 » 2ª » 6 » » .....	24	5:400\$000
4 » 3ª » 5 » » .....	20	4:500\$000
1 Escriptuario.....	5	1:125\$000
1 Amanuense.....	3	675\$000
1 Porteiro-conservador .....	4	900\$000
	80	18:000\$000

Art. 27. Os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos publicos da Capital Federal, para cuja despeza são consignadas verbas nesta lei, serão executados, exclusivamente, pela Imprensa Nacional, não devendo ser ordenada nem paga despeza alguma, por conta das mencionadas verbas, sinão de conformidade com esse preceito. Exceptuam-se desta regra os serviços peculiares da Alfandega da Capital Federal e os da Repartição de Estatistica, que continuarão a ser feitos nas officinas typographicas dessas repartições.

Paragrapho unico. Só por ordem expressa do Ministro da Fazenda e nos termos determinados no decreto n. 1541 C, de 31 de agosto de 1893, poderá ser feito, na mesma Imprensa, qualquer trabalho para particulares, com o pagamento a prazo, e, gratuitamente, só com autorização legislativa.

Art. 28. Os vencimentos por substituição dos empregados de Fazenda se regularão pela forma estabelecida na decisão do Ministerio da Fazenda, n. 234, de 23 de abril de 1879.

Art. 29. As despesas com funeraes dos funcionarios publicos ficam sujeitas ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 do regulamento que baixou com o decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896.

Art. 30. Ficam approvados os creditos na somma de 1.020:032\$019, ouro, e 12.329:832\$586 papel, constantes da tabella A, que acompanha esta lei.

Art. 31. Fica o Governo autorizado :

§ 1.º A ampliar até 25 annos os prazos para arrendamento dos campos de pastagem da fazenda de Santa Cruz, inserindo nos contractos que celebrer clausulas que assegurem o saneamento dos mesmo scampos, de conformidade com a autorização do art. 3º, lettras c, d, e, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que continúa em vigor.

§ 2.º A despendêr, da quantia que tem de receber do Banco da Republica, em pagamento de sua divida, a importancia necessaria para adquirir, por compra ou construcção, predios necessarios para serviço federal e objectos de valor artistico para a Academia de Bellas Artes.

§ 3.º A abrir no exercicio de 1902 creditos supplementares, até o maximo de 8.000:000\$, ás verbas indicadas na tabella B, que acompanha a presente lei. A's verbas — Soccorros publicos e — Exercicios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, contanto que sua totalidade computada com as dos demais creditos abertos não exceda o maximo fixado, respeitada quanto á verba — Exercicios findos — a disposição da lei n. 3230, de 3 de setembro de 1881, art. 11.

No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior.

§ 4.º A liquidar os debitos dos bancos, provenientes de auxilios á lavoura.

§ 5.º A conceder o premio de 50\$, por tonelada, aos navios que forem construidos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo, para isso, abrir os creditos que forem necessarios.

§ 6.º A levar a credito do collecter das rendas federaes da cidade de Queluz, Estado de Minas Geraes, José Augusto Moreira de Mendonça, a importancia de 2:790\$520, que lhe foi debitada, proveniente de estampilhas de sello adhesivo e do impostos de consumo, roubadas por meio de arrombamento do edificio em que funcionava a collectoria, como ficou provado pelo inquerito e pronuncia dos criminosos.

§ 7.º A despendêr, mediante avaliação pela Imprensa Nacional, a quantia necessaria para a impressão, até o numero de tres mil exemplares, da — Carta Descriptiva — para o ensino

intuitivo nas escolas primarias, de Julio Cesar Pinto Coelho e Albino Alves Filho.

§ 8.º A elevar á categoria de 1ª ordem, sem augmento de despeza, a Mesa de Rendas de Camocim, no Estado do Ceará.

§ 9.º A relevar a Mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia e Hospital dos Lazaros de Sabará (Minas), da obrigação do pagamento da quantia de 1:736\$250, correspondente á liquidação das tres quintas partes do extincto vinculo do Jaguara.

§ 10. A despendêr até a quantia de 50:000\$ com a construcção ou aquisição de um predio para a Alfandega da Parnahyba.

§ 11. A pagar ao cidadão Apulehro Motta a quantia de 6:530\$107, que deixou de lhe ser paga por falta de verba e cujo direito lhe foi reconhecido por despacho do Ministerio da Fazenda de 10 de outubro de 1899.

§ 12. A mandar pagar aos empregados das Alfandegas a porcentagem relativa ao augmento da renda verificado no exercicio de 1901, comparado com o exercicio anterior, de conformidade com a doutrina estabelecida no art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, abrindo para esse fim o necessario credito.

§ 13. A relevar o thesoureiro do papel-moeda da Caixa da Amortização da responsabilidade e pagamento da importancia relativa ao desfalque dado pelo ex-fiel Arnaldo Vieira da Camara. Nessa relevação não se comprehende a importancia de 40:000\$, valor da fiança prestada pelo mesmo thesoureiro.

§ 14. A despendêr até a quantia de 50:000\$ para auxiliar as despesas feitas pela Sociedade Nacional de Agricultura com o Congresso Nacional de Agricultura, que se reuniu nesta Capital, em setembro do corrente anno, podendo mandar publicar na Imprensa Nacional os trabalhos apresentados e os stenographados, inclusive as monographias e memorias.

§ 15. A tornar extensivas a todas as Alfandegas as disposições do art. 254, § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, incluindo-se os vinhos em cascos entre as mercadorias susceptiveis de corrupção, a que se refere o dito paragrapho.

§ 16. A rever o regulamento sobre facturas consulares para o fim de modificá-lo, eliminando disposições que a pratica tenha aconselhado e adaptando-o de modo mais conveniente aos fins a que se destina.

§ 17. A mandar publicar na Imprensa Nacional a *Historia da guerra da triplíce alliança*, escripta pelo finado Arthur Montenegro.

§ 18. A effectuar o emprestimo de 300:000\$ ao Estado do Espirito Santo, fazendo para esse fim a necessaria operação de credito.

§ 19. A abrir o credito na importancia de 6:975\$680, devida ao Dr. Ernesto Augusto da Silva Freire em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal de 16 de maio de 1900, para pagamento de seus ordenados de juiz de direito em disponibilidade.

§ 20. A pagar á viuva de Manoel Soares Lisboa a importancia das pedras fornecidas por seu marido ao Governo para a construcção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, bem como o respectivo transporte.

Art. 32. Continuam em vigor, no exercicio desta lei, as disposições dos ns. 2, 9, 12, 23, 24 e 28 do art. 29 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, bem como a do art. 32 da mesma lei e a do art. 2º, n. XIV, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que permite a venda de estampilhas aos fabricantes nacionaes, a prazo de tres mezes.

Art. 33. Fica elevado a 15 % o maximo de porcentagem de que trata o art. 29, n. 6, da lei que fixou a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1901.

Art. 34. Fica revogada a disposição do n.6 do art. 29 da lei n. 746, de 29 de outubro do anno passado, que prescreve a divisão do vencimento dos collectores e escrivães em quota fixa proporcional, e considerado o dito vencimento sómente como porcentagem.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.



**TABELLA — A**

Leis n. 559, de 9 de setembro de 1850, art. 1 § 6 e n. 2318, de 25 de agosto, art. 20

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**EXERCICIO DE 1900**

Decreto n. 3589 — de 9 de fevereiro de 1900

Abre o credito especial para pagamento de premios e das despesas de impressão das obras — Doendireitamento forçado dos cyphotics Direito Penal do Exercito e Armada, Codigo Penal commentado e Compendio de Historia Geral de Direito..... 26:460\$000

Decreto n. 3383 — de 16 de junho de 1900

Abre o credito suplementar á verba — Socorros Publicos — do exercicio de 1900.... 550:000\$000

Decreto n. 3728 — de 4 de agosto de 1900

Abre o credito extraordinario para indemnizar ao Dr. João Paulo de Carvalho, de despesas que fez na Europa, no desempenho de comissão..... 8:000\$000

Decreto n. 3735 — de 11 de agosto de 1900

Abre o credito extraordinario, ao cambio de 27, para premio ao Dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas, quando alumno na Faculdade de Direito do Recife..... 4:200\$000

Decreto n. 3736 — de 11 de agosto de 1900

Abre o credito extraordinario para pagamento dos vencimentos do preparador de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto..... 880\$045

Decreto n. 3766 — de 23 de setembro de 1900

Abre o credito suplementar para as verbas — Subsidio de Senadores — 141:750\$ e á Subsidio de Deputados — 477:000\$000..... 618:750\$000

Decreto n. 3767 — de 23 de setembro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$, do actual exercicio..... 78:700\$000

Decreto n. 3813 — de 18 de outubro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senadores — 141:750\$ e Subsidio de Deputados — 477:000\$, do actual orçamento..... 618:750\$000

Decreto n. 3814 — de 18 de outubro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$, do actual orçamento..... 78:700\$000

Decreto n. 3823 — de 10 de novembro de 1900

Abre o credito suplementar á verba — Socorros Publicos — do actual exercicio..... 550:000\$000

Decreto n. 3827 — de 17 de novembro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$, do exercicio corrente..... 78:700\$000

Decreto n. 3328 — de 17 de novembro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senadores — 141:750\$ e subsidio dos Deputados — 477:000\$, do exercicio corrente..... 613:750\$000

Decreto n. 3831 — de 15 de dezembro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 16:000\$, do actual exercicio..... 78:700\$000

Decreto n. 3832 — de 15 de dezembro de 1900

Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senadores — 137:625\$ e Subsidio dos Deputados — 461:100\$, do actual exercicio.. 598:125\$000

Decreto n. 3866 — de 23 de março de 1901

Abre o credito suplementar á verba — Socorros Publicos — do actual exercicio..... 216:361\$310  
4.125:076\$955

**Ministerio das Relações Exteriores**

**EXERCICIO DE 1900**

Decreto n. 3750 — de 23 de agosto de 1900

Abre o credito especial destinado a occorrer ás despesas com a verificação da nascente do rio Javary..... 200:000\$000

Decreto n. 3847 — de 6 de dezembro de 1900

Abre o credito para liquidar definitivamente as reclamações de diversas legações estrangeiras pelo imposto sobre navios das respectivas nacionalidades, indevidamente cobrado pelos Estados de Pernambuco e Alagoas..... 24:379\$954  
224:379\$954

**Ministerio da Marinha**

**EXERCICIO DE 1900**

Decreto n. 3827 — de 28 de março de 1900

Abre o credito para pagamento da differença de salarios devida a operarios extraordinarios dispensados do Arsenal de Marinha desta capital, no anno de 1899..... 10:863\$000

Decreto n. 3853 — de 12 de dezembro de 1900

Abre o credito para pagamento ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, da differença de vencimentos desde a data de sua reforma até a de sua reversão ao serviço activo da armada..... 67:063\$138  
77:926\$138



**Ministerio da Guerra**

**EXERCICIO DE 1900**

Decreto n. 3705 — de 20 de julho de 1900	
Abre o credito extraordinario para pagamento de diarias a que tem direito o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção.....	3:350\$000
Decreto n. 3796 — de 11 de outubro de 1900	
Abre o credito para pagamento da gratificação de engajado ao ex-1º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra desta Capital, Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira.....	194\$875
Decreto n. 3849 — de 7 de dezembro de 1900	
Abre o credito especial para occorrer ao pagamento de vencimentos atrasados do pessoal encarregado da conservação da Fabrica de ferro de Ipanema.....	41:557\$600
Decreto n. 3970 — de 26 de março de 1901	
Abre o credito suplementar á verba 16ª — Material — consignação n. 34 — Transporte de tropas, do orçamento vigente..	154:030\$119
	<hr/> 199:132\$594

**Ministerio da Industria**

**EXERCICIO DE 1900**

Decreto n. 3637—de 2 de abril de 1900	
Abre o credito especial equivalente a cem mil libras sterlinas para occorrer ao pagamento devido á <i>Ceará Harbour Corporation, Limited</i> , nos termos do decreto n. 3602, de fevereiro do corrente anno..	888:888\$888
Decreto n. 3651 — de abril de 1900	
Abre o credito especial para occorrer ao pagamento das diferenças que soffreram nos seus vencimentos, durante o exercicio de 1897, os conductores de 1ª e 3ª classes da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	31:162\$007
Decreto n. 3672— de 4 de junho de 1900	
Abre o credito especial destinado ao pagamento da indemnização de 250:000\$ ao Banco União de S. Paulo e 400:000\$ ao engenheiro Francisco de Almeida Torres, pela rescisão dos respectivos contractos da fundação de nucleos colonias.....	650:000\$000
Decreto n. 3773 — de 24 de setembro de 1900	
Abre o credito para o pagamento devido a Alceste Petterle pela empreitada da estrada de rodagem do Porto de Cima a Figueira de Braço, no Paraná.....	18:973\$380
Decreto n. 3857 — de 15 de dezembro de 1900	
Abre o credito a fim de saldar a indemnização arbitrada aos herdeiros de Joseph Hancox	240:000\$000

Decreto n. 3923 — de 16 de fevereiro de 1901

Abre o credito para occorrer ás despesas com a construção da linha telegraphica de Cuyabá a Curumbá..... 100:000\$000

Decreto n. 3954—de 12 de março de 1901

Abre o credito para occorrer ao pagamento das diarias de transporte dos engenheiros e constructores technicos da Inspeção das Obras Publicas da Capital Federal, relativas aos mezes de janeiro a dezembro do exercicio findo de 1898..... 30:660\$000

Decreto n. 3955 — de 12 de março de 1901

Abre o credito, em ouro, para occorrer ao pagamento da gratificação devida ao escripturario da delegacia do Thesouro em Londres, Dario Caetano da Silva..... 1:643\$740

---

1.961:327\$915

**Ministerio da Fazenda**

**EXERCICIO DE 1900**

Decreto n. 3643 — de 16 de abril de 1900	
Abre o credito especial para occorrer ao pagamento do premio devido a Silva Moreira & Comp.....	9:150\$000
Decreto n. 3685 — de 19 de junho de 1900	
Abre o credito para occorrer ás despesas com o estabelecimento da Alfandega de Porto Alegre.....	184:262\$505
Decreto n. 3821 — de 9 de novembro de 1900	
Abre o credito especial para pagamento de contas de fornecimentos feitos ao director do Jardim Botânico.....	508\$600
Decreto n. 3852 — de 11 de dezembro de 1900	
Abre o credito especial para pagamento das despesas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina.....	12:345\$810
Decreto n. 3905 — de 14 de janeiro de 1901	
Abre o credito para a liquidação do direito creditorio reconhecido a Karl Valais & Comp., Augusto Leuba & Comp. e Aretz & Comp., por accordão do Supremo Tribunal Federal de 20 de outubro de 1900.....	603:618\$798
Decreto n. 3909 — de 21 de janeiro de 1901	
Abre o credito suplementar á verba — Recebedoria da Capital Federal, no exercicio de 1900.....	53:950\$000
Decreto n. 3936 — de 25 de fevereiro de 1901	
Abre o credito suplementar, em ouro, á verba — Caixa da Amortização, do exercicio de 1900.....	125:299\$391



Decreto n. 3939 — de 25 de fevereiro de 1901	
Abre o credito supplementar, á verba — Alfandega, do exercicio de 1900 .....	216:085\$299
Decreto n. 3961 — de 18 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação da indemnização devida a Eduardo Martins & Comp., em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal de 23 de agosto de 1899 .....	33:155\$773
Decreto n. 3972 — de 27 de março de 1901	
Abre o credito supplementar á verba — Mesas de Rendas, do exercicio de 1900.....	280:000\$000
Decreto n. 3973 — de 27 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Pires Coelho & Irmãos, por accordão do Supremo Tribunal de 30 de janeiro do corrente anno.....	401:206\$890
	<hr/>
	1.919:583\$036
Decreto n. 3974 — de 27 de março de 1901	
Abre o credito para occorrer ao pagamento devido a João de Aquino Fonseca e Fonseca Irmãos & C., em virtude de sentença do juiz federal de Pernambuco, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal.....	179:717\$480
Decreto n. 3975 — de 27 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Pires Coelho & Irmãos e outros por accordão do Supremo Tribunal de 21 de novembro de 1900 .....	485:179\$824
Decreto n. 3976 — de 27 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Silva Guimarães & C. e outros por accordão do Supremo Tribunal Federal de 10 de outubro de 1900.	429:919\$460
Decreto n. 3977 — de 27 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Souza Filho & C. e outros, por sentença do juiz federal nesta secção, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal.....	1.797:502\$320
Decreto n. 3980 — de 30 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Theodoro Wille & C., em virtude da sentença do juiz federal confirma nesta secção, mado com o accordão do Supremo Tribunal Federal.....	1.923:553\$391
Decreto n. 3981 — de 30 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a D. Maria Constança de Gouvêa Soares e outros em virtude de sentenças do Poder Judiciario passadas em julgado.....	22:842\$380

Decreto n. 3982 — de 30 de março de 1901	
Abre o credito para liquidação da indemnização devida ao Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet e sua mulher em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal.	3:723\$200
	<hr/>
	6.762:021\$044

RESUMO	OURO	PAPEL
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	4:200\$000	4.120:876\$955
Ministerio das Relações Exteriores.	\$	224:379\$954
» da Marinha.....	\$	77:926\$138
» da Guerra.....	\$	199:132\$594
» da Industria.....	890:532\$628	1.070:795\$287
» da Fazenda.....	125:299\$391	6.636:721\$653
	<hr/>	<hr/>
	1.020:032\$019	12.329:832\$581

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.— Joaquim Murinho.

### TABELLA — B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1900, de accordo com as leis ns. 358, de 9 de setembro de 1850, 2348, de 25 de agosto de 1873, e 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 2, e art. 28 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1887.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

*Soccorros [Publicos.*  
*Subsidios aos deputados e senadores*—Pelo que for preciso durante as prorogações.  
*Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados* — Pelo serviço stenographic e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

#### Ministerio das Relações Exteriores

*Extraordinarias no exterior.*

#### Ministerio da Marinha

*Hospitacs* — Pelos medicamentos e utensis.  
*Reformados* — Pelo soldo de officiaes e praças.  
*Munições de bocca* — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.  
*Munições navaes* — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.  
*Pretes* — Pelas passagens e ajuda de custo autorizadas em lei e commissões de saques.  
*Eccentuaes* — Por gratificações extraordinarias autorizadas em lei e tratamento de praças em portos estrangeiros e nos Estados onde não ha hospitacs e enfermarias, e para despezas de enterro.

#### Ministerio da Guerra

*Hospitacs e enfermarias* — Pelos medicamentos e utensis a praças de pret.  
*Soldo e gratificações* — Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios aos mesmos.  
*Etapas* — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.  
*Classes inactivas* — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.  
*Ajulas de custo* — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissões de serviço.  
*Material* — Diversas despezas pelo transporte de tropas,



Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Garantia de juros ás estradas de ferro, aos engenhos centraes e portos — Pelo que exceder ao decretado.  
Correio Geral — Para conducção de malas.

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada — Pelos que ocorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Aposentados — Pelas aposentadorias que forem concedidas além do credito votado.

Pensimistas — Pela pensão, meio soldo do montepio e funeral, quando a consignação não for sufficiente.

Caixa da Amortização — Pelo feittio ou assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas porcentagens aos empregados e comissões aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas porcentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mests de Rendas — Pelas porcentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Commissões dos vendedores particulares de estampilhas — Quando a consignação votada não chegar para occorrer ás despesas.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União — Pelo excesso da arrecadação.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro — Idem idem.

Commissões e corretagem — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos empréstimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder a do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 2330, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados quando a importancia dellas exceder a consignação.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901. — Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 835 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir a o Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para occorrer ás despesas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para occorrer ás despesas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza, fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

DECRETO N. 836 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Daputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.954:500\$332, p pel, e 2:676\$445, ouro, para attender ao pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos extraordinarios de 2.954:500\$332, papel, e 2:676\$445, ouro, para attender ao pagamento de dividas de exercicios findos, segundo a relação abaixo, fazendo-se as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça.....		43:042\$551
Ministerio da Fazenda.....		554:667\$663
Ministerio das Relações Exteriores	2:676\$445	2:471\$133
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....		82:863\$938
Ministerio da Marinha.....		1.125:172\$596
Ministerio da Guerra.....		1.146:282\$451

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 837 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Eleva a 100\$000 mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica elevada a 100\$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 838 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede a D. Maria Izabel de Castro Pernambuco, viuva do ex-senador da Republica Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco, a pensão mensal de 300\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedida a pensão de 300\$ mensaes a D. Maria Izabel de Castro Pernambuco, viuva do ex-senador



da Republica Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 839 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede a D. Amelia Cavalcanti de Albuquerque a pensão mensal de 100\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida a D. Amelia Cavalcanti de Albuquerque, viuva do capitão de engenheiros Antonio Cavalcanti de Albuquerque, fallecido em consequencia de molestias adquiridas no Amapá, onde se achava em serviço do Estado, a pensão mensal de 100\$000.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios para immediata execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 840 — DE 2 DE JANEIRO DE 1902

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede á viuva do juriconsulto e ex-senador Joaquim Felicio dos Santos a pensão mensal de 500\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica, desde já, concedida á viuva do juriconsulto e ex-senador Joaquim Felicio dos Santos a pensão mensal de 500\$; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

DECRETO N. 841 — DE 3 DE JANEIRO DE 1902

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 13:939\$336 para pagamento ao marechal José de Almeida Barreto, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 13:939\$336

para pagamento ao marechal José de Almeida Barreto em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 842 — DE 3 DE JANEIRO DE 1902

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 8:000\$ para occorrer ao pagamento a Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correios do Arsenal de Guerra desta Capital, de gratificação de exercicio a que tem direito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 8:000\$ para pagar a gratificação de exercicio a que tem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correios do Arsenal de Guerra desta Capital, cujos serviços são aproveitados na Intendencia Geral da Guerra; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 843 — DE 4 DE JANEIRO DE 1902

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 53:580\$940, para pagamento de diversas obras e melhoramentos no edificio do Lyceu de Artes e Officios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 53:580\$940 para pagamento de diversas obras e melhoramentos no edificio do Lyceu de Artes e Officios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*



**DECRETO N. 844 — DE 4 DE JANEIRO DE 1902**

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 16:000\$ para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados como juiz de direito em disponibilidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 16:000\$ para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados como juiz de direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900, a que tem direito, como foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em accórdão de 22 de setembro de 1900.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de janeiro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sabino Barroso Junior.*

**DECRETO N. 845 — DE 8 DE JANEIRO DE 1902**

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Cria varios cargos na Repartição Geral dos Correios e marca-lhes os respectivos vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam creados nas repartições postaes os empregos constantes do seguinte quadro, com os vencimentos aqui determinados :

*Directoria Geral*

Oito praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	1:100\$000
Dous continuos de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Dous serventes de 2ª classe, com a diaria de....	2\$000

*Administração do Districto Federal*

Sessenta praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	1:100\$000
Oitenta carteiros de 3ª classe, idem, idem.....	1:100\$000
Dous continuos de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Seis carimbadores de 2ª classe, com a diaria de..	2\$000
Quinze serventes de 2ª classe, com a diaria de..	2\$000
Nove carteiros rurais de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	1:200\$000

*Administração de S. Paulo*

Quarenta e cinco praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	1:100\$000
Vinte e cinco carteiros de 3ª classe, idem, idem..	1:100\$000
Um continuo de 2ª classe, idem, idem.....	600\$000
Dous carimbadores de 2ª classe, com a diaria de..	1\$500
Seis serventes de 2ª classe, com a diaria de...	1\$500

*Administração do Rio Grande do Sul*

Oito praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Seis carteiros de 3ª classe, idem, idem.....	900\$000
Dous serventes de 2ª classe, com a diaria de...	1\$500

Rel. do Senado

*Administração de Pernambuco*

Dez praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Sete carteiros de 3ª classe, idem, idem.....	900\$000
Tres serventes de 2ª classe, com a diaria de....	1\$500

*Administração do Pará*

Sis praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Nove carteiros de 3ª classe, idem, idem.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de....	1\$500

*Administração da Bahia*

Oito praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Nove carteiros de 3ª classe, idem, idem.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de....	1\$500

*Administração de Minas Geraes*

Dez praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Seis carteiros de 3ª classe, idem, idem.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de....	1\$500

*Administração do Paraná*

Tres praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Tres carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Amazonas*

Quatro praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Quatro carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Ceará*

Tres praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Dous carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Maranhão*

Tres praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Ters carteiros de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	900\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de....	1\$500

*Administração de Alagoas*

Quatro praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Cinco carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Dous serventes de 2ª classe, com a diaria de...	1\$500

*Administração de Santa Catharina*

Tres praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Dous carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Espirito Santo*

Tres praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Dous carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500



*Administração da Parahyba*

Tres praticantes de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Tres carteiros de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Rio Grande do Norte*

Um praticante de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração de Goyaz*

Um praticante de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Um servente de 2ª classe, com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Piahy*

Um praticante de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000
Um servente de 2ª classe com a diaria de.....	1\$500

*Administração do Sergipe*

Um praticante de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000

*Administração de Matto Grosso*

Um carteiro de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
---	----------

*Sub-Administração da Campanha*

Um praticante de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000

*Sub-Administração de Diamantina*

Um praticante de 2ª classe, com o vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000

*Sub-Administração de Uberaba*

Um praticante de 2ª classe, como vencimento annual de.....	700\$000
Um carteiro de 2ª classe, idem, idem.....	700\$000

Art. 2.º O provimento desses empregos se fará segundo as regras estabelecidas no regulamento vigente para a nomeação dos supplentes. Os actuaes supplentes passarão a exercer os novos logares e perceberão os seus vencimentos desde o começo do ultimo semestre do anno de 1901.

Art. 3.º Ficam revogados os arts. 338 e 339 do regulamento de 1 de fevereiro de 1896, e todas as disposições em contrario á presente lei.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 846 — DE 10 DE JANEIRO DE 1902

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Estabelece que, para o effeito da percepção do meio soldo e montepio, as filhas casadas do official fallecido ficam equiparadas ás solteiras ou viúvas e aos filhos menores de 21 annos, legitimos ou naturaes legitimados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Para o effeito da percepção do meio-soldo e montepio, as filhas casadas do official fallecido ficam equiparadas ás solteiras ou viúvas e aos filhos menores de 21 annos, legitimos ou naturaes legitimados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

*José Pinto da Luz.*

DECRETO N. 847 — DE 10 DE JANEIRO DE 1902

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 68:195\$189 para execução da sentença que condemnou a Fazenda Nacional a pagar ao tenente-coronel Procopio José dos Reis, por prejuizos causados durante a revolta de 6 de setembro de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 68:195\$189 para execução da sentença, em ultima instancia, que condemnou a Fazenda Nacional a pagar ao tenente-coronel Procopio José dos Reis, por si e como representante do firma commercial Procopio José dos Reis & Comp., por prejuizos causados em seu estabelecimento commercial e propriedade em Magé, Estado do Rio de Janeiro, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, quantia que lhe será paga integralmente; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*



ANNEXO

C



ANNEXO

C



LIVROS

E

PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

ADQUIRIDOS

PELA BIBLIOTHECA DO SENADO

DURANTE O ANNO

DE

1901



LIVROS

REPUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

REPUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

1901



## OBRAS ADQUIRIDAS POR DOAÇÃO

Do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

1. **Wright** (Miss Marie Robinson). The New Brazil. Philadelphia.

Do Sr. Director da Secretaria do Senado:

1. **Pardessus** — *Droit Commercial*, 6ª edição, 4 vols., Paris, 1857.

Dos proprios autores:

1. **Andrade** (Dr. Candido de) Contribuição á pratica da serotherapie antiseptococica na infeção puerperal — Rio. Imprensa Nacional, 1901.
2. **Burlamaqui** (1º Tenente Alfredo) — Instruções para observação dos instrumentos meteorologicos, em uso a bordo dos navios nacionaes.
3. **Barreto** (Dr. Luiz Pereira), O Seculo XIX sob o ponto de vista brasileiro — S. Paulo. Typ. do *Estado de S. Paulo*, 1901.
4. **Coelho** (Dr. José Fernandes), Vacancia dos bens da primeira ordem franciscana.
5. **Carvalho** (Joaquim Pires Muniz de), Contractos nullos de cambiaes — Bahia, 1901.
6. **Carrasco** (G.), La verdadera poblacion de Rio de Janeiro en 1900, 1901.
7. **Cardoso** (Fausto), O vulto politico do Dr. Martinho Garcez. Rio. Typ. Mont'Alverne, 1900.
8. **Carvalho** (D. Maria Amalia Vaz de), Vida do Duque de Palmella. Lisboa. Imprensa Nacional, 1901, 2ª volume.
9. **Duarte** (Manoel José), Discurso em Alagóas, Maceió. Typ. Oriental, 1899.
10. **Egaña** (Raphael), La question Tacna y Arica. Santiago do Chile, 1900.
11. **Estevão** (José), Cartas sem titulo. Rio, 1902.
12. **França Almeida e Sá** (Luiz de), Promptuario commercial, civil e militar. S. Paulo, 1895.
13. **Luco** (Luiz Arrego), Los problemas internacionales de Chile — A question bolivianna.
14. **Loreto** (Sergio), Estudo sobre o instituto da fiança. Typ. Aldina, 1901.
15. **Lisboa** (Coelho), Discurso sobre o estado de sitio. Imprensa Nacional, 1898.
16. **Lobo** (Antonio) — A Bibliotheca do Maranhão — S. Luiz, 1901.
17. **Lacerda** (Joaquim Franco de) — Estudos sobre a crise do preço do café. S. Paulo, typ. do *Diario Official*, 1901.
18. **Pinto** (Alf. Moreira) — A Cidade de S. Paulo em 1900 impressões de viagem.

19. **Ramirez** (Gonzalez) — La taza del impuesto en la Republica Argentina y pueblos da Europa. Montevideo, imp. de *La Razon*, 1901.

20. **Rangoni** (Domenico) — Umberto 1º. Rio, 1901.

21. **Reis** (Alvaro) — O Tribunal de Christo. Rio, typ. Musi-cographica, 1901.

22. **Rodrigues** (J. Barbosa) — As Heveas ou Seringueiras, informações. Rio, *Imprensa Nacional*, 1901.

23. — *Palmae Hasslerianae Novae*. Rio, typ. Leuzinger, 1900.

24. — Contributions du Jardin Zoologique de Rio de Janeiro, par son directeur. Rio, 1901.

25. **Sá Vianna** (Manoel Alvaro de Souza e) — Arbitragem Internacional (2º Congresso latino americano). Rio, *Imprensa Nacional*, 1901, 2 vols.

26. **Senna** (Ernesto) — *O Jornal do Commercio*. Rio, typ. *Jornal do Commercio*, 1901.

27. **Silva** (Antonio Alves Teixeira da) — Observações sobre o valor angular de uma divisão de nivel. Rio, type Leuzinger, 1901.

28. **Vellozo** (Honorato Ribeiro) — O Imposto de Consumo.

De diversos :

1. **Arreglos** de limites entre la Republica Argentina y Chile. Typ. Buenos Ayres, 1898.

2. **Banque** de Belgique — Documents officiels relatifs à la propagation de cette institution. decreté por la loi du 20 mai 1872. Bruxelles, 1872.

3. **Barreto** (Tobias) — Discursos. Publicação dirigida por Silvio Romero. Rio, typ. Laemmert, 1901.

4. **Brésil** (Le) — Retrato e biographia do Dr. Joaquim Murinho. Paris, 1901.

5. **Bulletin** de la Societé Nationale d'Education. Paris.

6. — demographique sanitaire suisse.

7. **Circular** sobre la question Tacna y Arica — do ministro das relações exteriores do Perú.

8. **Estado** (O) e a Religião (precedencia obrigatoria do casamento civil). Rio. Typ. *Jornal do Brazil*, 1901.

9. **Gallois** (L.) — Les Andes de Patagonie — Paris, livreria Armand Colin. 1901.

10. **Guyana** — Limites do Brazil. Memorias, documentos e cartas apresentadas pelo barão do Rio Branco, ao governo da Confederação Suissa.

11. **Homenagem** ao Dr. José Paes de Carvalho — Polyanthea, 1897—1901, Pará.

12. **Homénaje** al Presidente Campos Salles. Buenos Ayres, Typ. Jacob Penser. 1901.



13. **Irigoyen** (Artículos del Doctor) — Buenos Ayres, imp. Juan Alcina, 1895.
14. **Mérou** (D. Martín García) — El Brazil Intellectual. Buenos Ayres, typ. F. Lajouane, ed. 1900.
15. **Moreira** (M. Santos) — Uma explicação. Recife, typ. Estado de Pernambuco, 1901.
15. **Nery** (Barão de Sant'Anna) Le Pays des Amazonas, l'el-dorado, les terres à cautchouc. Paris, 1899.
17. **Oliveira** (bacharel Antonio Espindola Ferreira de) Defesa documentada. — Maceió, typ. Oriental, 1901.
17. **Orzali** (Ignacio) — La prensa argentina, com retratos e phototypias.
19. **Question** (la) de l'or. Extrait du rapport et des documents officiels, publié en 1859.
20. **Revista** politica e parlamentaria. Anno III, ns. 31 e 32. Madrid.
21. **Tour** (le) du monde, de 1864 a 1872, 16 vols. Paris, Hachette.
22. **Tratados**, convencionees, protocollos e demas actos internacionales vigentes, celebrados por la Republica Argentina. Buenos Ayres, 1901.
23. **Varella** (D. Luiz V.) Historia de la demarcacion de sus fronteras. (Repub. Argentina). Buenos Ayses, imp. Biedna, 1899.
24. **Wagner** (Adolphe) — Finanzwissenschaft. Leipsig, 1901.
18. — mensal do Observatorio do Rio. Rio. Imprensa Nacional, 1901.
19. — semestral da Repartição da Carta Maritima do Brazil, outubro de 1899 a março de 1900 e abril a setembro de 1900. 2 vols.
20. — trimensal, do Centro Cearense — Rio, Off. *Jornal do Brasil* 1901.
21. **Brasil** (O) Nautico.
22. **Brazilian** (The) Review.
23. **Capital** (A) paulista, anno III, com o retrato do Dr. Miranda Azevedo.
24. **Codigo** Civil (Actas dos trabalhos da commissão revisora do) — Rio, *Imprensa Nacional*, 1901.
25. — Civil Brasileiro (Projecto de trabalhos da Commissão especial da Camara dos Deputados — Rio, *Imprensa Nacional*, 1902, 8 volums.
26. — dos Institutos officiaes de ensino superior — Rio, *Imprensa Nacional*, 9 fasc.
27. **Coelho** (Dr. Henrique) — A Constituição do Estado de S. Paulo, de 14 de julho de 1901.
28. **Collecção** dos jornaes da Capital Federal, no dia 1 de janeiro de 1902 (seculo XX).
29. — de Provisões do Conselho Supremo Militar, da Justiça do Imperio do Brazil, de 1823 a 1856.
30. **Congresso** (4º) Brasileiro de Medicina e Cirurgia, em 1900, 1º vol.
31. **Crise** (A) da Industria Assucareira no Estado de Pernambuco — Rio, 1901.
32. **Consultas** do Conselho de Estado relativas a negocios da guerra, de 1843 a 1866, 67 a 72, 73 a 77, 78 a 86, 87 a 89.
33. **Decisões** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em 1896 a 1899 — Natal, typg. do *Republica*, 1901.
34. — do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 1893 — Rio, *Imprensa Nacional*, 1900.
35. **Decreto** n. 4010 — Regula o ceremonial diplomatico no Brazil.
36. — do Poder Executivo de Matto Grosso em 1900 — Cuyabá, *Gazeta Official*, 1901.
37. — do Presidente do Estado do Espirito Santo, em 1892 e 1893. Victoria, typg. *Estado do Espirito Santo*, 1893.
38. **Escola** (A) Belém 1901.
39. **Exposição** da Proposta da receita e despeza do exercicio de 1902.
40. **Estatutos** da Sociedade *Phenix Caiçeira*, da Forteleza.
41. **Instrucções** para o serviço das estações da E. F. C. do Brazil. Rio. *Imp. Nacional*, 1901.
42. **Jornal** (O) dos Agricultores.
43. **Lei** orçamentaria do Piahy para 1902.
44. — que organisa o Poder Judiciario do Amazonas. Manaus, 1901.
45. **Leis**, decretos e regulamentos do Amazonas. Tomo 1º, 1900.
46. — da Parahyba, em 1899. Parahyba. *Imprensa Official*, 1901
47. — do Maranhão, em 1900.

Da Imprensa Nacional e outras repartições officiaes da Capital e dos Estados:

1. **Alfandega** do Rio de Janeiro (estatistica da) em 1900.
2. **Almanak** da Marinha de 1900.
3. — do Ministerio da Guerra em 1891.
4. **Annaes** da Academia de Medicina, tomo 66. Rio. Imprensa Nacional.
5. — da Camara dos Deputados de S. Paulo, em 1900.
6. — do Congresso do Paraná, de 1895, 1896, 1897 e 1898, sessão extraordinaria, 1898 e 1899 — Curytiba.
7. **Annexo** ao relatorio da Fazenda de 1901.
8. **Anuario** do Observatorio do Rio de Janeiro, para 1901. Rio. Imprensa Nacional, 1901.
9. **Annaes** do Senado de S. Paulo, em 1900. S. Paulo, 1901.
10. **Anuario** da Escola Polytechnica de S. Paulo, 2º anno. S. Paulo. Typ. Brazil, 1901.
11. — do Observatorio do Rio de Janeiro, para 1901. Rio. Imprensa Nacional, 1901.
12. **Balanço** da Receita e Despeza da Republica em 1894.
13. **Boletim** da Alfandega.
14. — da Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro. Rio. Imprensa Nacional, 1901. Ns. 1 e 2.
15. — da Intendencia Municipal.
16. — das observações meteorologica e dos resultados magneticos obtidos no mez de maio de 1901.
17. — do serviço de Estatistica Commercial da Republica dos E. U. do Brazil, 1º trimestre de 1901.



48. — de Matto Grosso em 1901.
49. — do Piauí, em 1901.
50. — do Pará de 1901 a 1900, precedidas da Const. do Estado.
51. **Lavoura** (A) anno IV.
52. **Memorial** sobre moinhos de farinha de trigo. Rio, 1900.
53. **Mensagem** do Governador da Bahia, em 1901. Bahia. Typ. do *Diario da Bahia*, 1901.
54. — do Governador do Amazonas em 10 de junho de 1900.
55. — do Governador do Amazonas, em julho de 1901. Manaus, Imp. *Official*. 1901.
56. — do governador do Ceará, em 1901. Fortaleza.
57. — do governador do Espirito Santo em 23 de setembro de 1901.
58. — do governador do Maranhão, em 15 de fevereiro de 1900. S. Luiz.
59. — do governador da Parahyba do Norte, em 1 de outubro de 1901.
60. — do governador de Pernambuco, em 1901. Recife, Typ. *Figueirôa & Filhos*, 1901.
61. — do governador do Piauí, em 1 de junho de 1901.
62. — do governador do Rio Grande do Norte, em julho de 1900. Natal.
63. — do governador do Rio Grande do Sul, em 10 de setembro de 1901.
64. — do governador do Rio Grande do Norte, em 14 de julho de 1901. Natal.
65. — do presidente do Estado do Rio, em 15 de setembro de 1901.
66. — presidencial em 3 de maio de 1901.
67. **Notas** e declarações relativas ao funcionamento das Companhias de Seguros Europeas, na Republica dos Estados Unidos do Brasil—Rio. Typ. *Leuzinger*. 1901.
68. **Orçamento Geral** da receita para 1902.
69. **Orçamento** da guerra, para 1902.
70. — do Interior, para 1902.
71. — da Justiça, para 1902.
72. **Ordem** do dia do Estado Maior do Exercito.
73. **Piracicaba**—Descripção e vistas da cidade.
74. **Projecto** de uma estrada de ferro estrategica de Mãos à fronteira do Rio Branco. Rio. Typ. do *Jornal do Commercio*, 1901.
75. — de orçamento para 1902, apresentado pelo Ministro da Fazenda.
76. — do orçamento do Exterior, para 1902.
77. **Relatorio** (annexo) do Ministerio do Exterior, em 1900. Rio. Imprensa Nacional 1900. Parte 1ª e 2ª.
78. — da Agricultura de S. Paulo, em 1901. S. Paulo, typographia do *Diario Official*, 1901.
79. — da Estatística e Archivo Publico, do Amazonas em 1901.
80. — da Fazenda em 1901.
81. — da Guerra, em 1901, Rio. Imprensa Nacional, 1901.
82. — da Marinha, e n 1901. Rio. Imprensa Nacional.
83. — das Obras Publicas do Estado do Rio, em 1900. Rio. Typ. Jeronymo Silva.
84. — da Viação, em 1901.
85. — da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1901.
86. — do Interior, do Amazonas, em julho de 1900.
87. — dos Correios em 1899. Rio. *Imprensa Nacional*.
88. — do Exterior, em 1901. Rio. *Imprensa Nacional*.
89. — do Prefeito do Districto Federal, em 1 de março de 1901.
90. — do Interior, de Alagoas, em 3 de março de 1901.
91. — do Interior, em 1901. Rio. *Imprensa Nacional*, 1901.
92. — do Interior e Exterior, do Rio Grande do Sul, em 15 de agosto de 1901.
93. — do Interior, em 1901. Rio. *Imprensa Nacional*, 1901.
94. — do Montepio geral de Economia dos Servidores do Estado, em 1901. Rio. Typ. Leuzinger.
95. — do Presidente do Senado, em 1901.
96. — dos trabalhos do Tribunal de Appellação e Revista, da Bahia, de julho de 1899 a junho de 1900.
97. — e Synopse dos trabalhos do Senado de S. Paulo, em 1900. S. Paulo 1901.
98. **Regulamento** da Escola Normal da Parahyba do Norte, em 1901.
99. — das Capitánias de Portos. Rio. *Imprensa Nacional*, 1901.
100. **Reichs-Gaseblatt**, 1900
101. **Revista** Academica da Faculdade de Direito do Recife, anno IX — Recife. Imp. Industrial.
102. — do Archivo Publico Mineiro.
103. — do Club de Engenharia.
104. — do Commercio, Rio.
105. — Industrial e Mercantil, Recife.
106. — Maritima Brasileira.
107. — Militar.
108. **Revue** politique et parlementaire.
109. **Representação** dirigida ao Senado sobre direitos das farinhas de trigo.
110. **Barata Ribeiro** (C.) — Tarifas da Alfandega.
111. **Rosa Cruz** — Revista.
112. **Santa Cruz**, revista.
113. **Synopse** dos assumptos pendentes da deliberação do Senado Federal, em 1900. Rio. Imp. Nacional 1901.
114. — dos trabalhos da Camara dos Deputados, de S. Paulo, em 1900.



## OBRAS ADQUIRIDAS POR COMPRA

1. **Almanak** de Gotha, 1902.
2. — Laemmert, 1902.
3. **Almeida** (Candido Mendes de)—Atlas do Imperio do Brazil — Rio de Janeiro, 1868.
4. **Araujo Costa** (Cons. Orlando de)—Codigo commercial do Brazil, 6ª edição — Rio, typ. Laemmert, 1896.
5. **Bailly** (M.)—Dictionnaire Grec-Français—Paris — Hachette & C., 1899.
6. **Bevilacqua** (Clovis) — Direito da Familia.
7. **Brice** (James)—La Republique Americaine ; vols. II, III e IV — Paris, V. Giard.
8. **Carta Cadastral** do districto federal, mandada organizar pelo Dr. João Felipe Pereira, 1901.
9. **Encyclopedie** (La Grande) vols. 29 e 30 — Paris.
10. **Ferreira** (José Dias) — Codigo Civil Portuguez — Lisboa — Imp. Nacional, 1870, 5 vols.
11. **Fuzier Herman**—Repertoire général alphabétique du Droit Français — Paris, 1901, vols. XXI e XXII.
12. **Illustration** (L') Française, de 1893 a 1900.
13. **Ilustracion** (La) Sud-Americana, Buenos Ayres.
14. **Labaud** (Paul) — Le Droit de l'Empire Allemand—Paris V. Giardet, vol. 2º.
15. **Lavisse** (Ernest) — Histoire générale du IVº siècle a nos jours — Paris, 1901, tome XII.
16. **Laurent** (F.) — Avant projet de revision du code civil. Bruxellas 1884, 7 vols.
17. **Leon Caen et Renault** — Traité de Droit Commercial Paris, 1899.
18. **Martens** (G. Fr. de) — Nouveau recueil général des traités etc. continuation du *Grand recueil*, etc
19. **Mendonça** (José Xavier Carvalho de) das fallencias, 2 vols. S. Paulo, 1899.
20. **Picard** (E'duard) — Le Droit pur. Paris, 1879.
21. **Revue** des deux mondes, 1891.
22. — des deux Mondes, de 1884 a 1890.
23. **La Revue** (Revue de revues), 1891.
24. **Ribas** (Cons. Antonio Joaquim) — Consolidação das leis do processo civil. Vol. 1º 1879.
25. **Ribot** — Enquete sur l'enseignement secondaire — Paris, 1899, 6 vols.
26. **Santos Dumond** (Histoire des dirigibles), Paris, 1901.
27. **Sumner-Maine** — Etudes sur l'histoire des institutions primitives. Trad. franceza. Paris, 1879.
28. **Wolowsky** — Revista de Legislação e Jurisprudencia. Paris, 1835-1852, 45 vols.
29. **Universal** (A) Revista das Revistas, 1891.
30. **Veiga** (Didimo Agapito da) — Direito Hypothecario, Rio, 1898.
31. **Véra** (Rubbatino) Codigo civil de Chile. Santiago, Imp. Guttenberg, 1892.







